



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____

Procedência: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 10894 / 2014

Requerente: **DIPEL CONSTRUÇÕES ELETRICAS E CIVIS** CNPJ: 76091529000120
Contato: **DIPEL CONSTRUÇÕES ELETRICAS E CIVIS LTDA - Tel: 45 3220-2727**
Assunto: **RECURSO ADMINISTRATIVO**
Descrição: **REQUER**

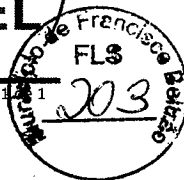
Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **15** dias.

Francisco Beltrão, 19 de Dezembro de 2014.

ANA CLAUDIA BIEZUS
Protocolista

Anexo: _____



Página 1 de 1

AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

PROTOCOLO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014
PROCESSO Nº 1239/2014

Prezados Senhores:

DIPEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.091.529/0001-20, com sede a Rua Filosofia, nº 416, bairro Universitário, no Município de Cascavel – PR, CEP nº 85.810-010, neste ato representada por seu procurador **ALDEMIR DE ALMEIDA PARIZ**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Economia, nº 670, Apto. 3, nesta cidade de Cascavel – PR, inscrito no CPF sob nº 024.180.259-85 e no RG sob nº 4.391.198, expedido por SSP/SC, vem através deste documento, requerer o protocolo nesta instituição os seguintes documentos:

- 1) RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE HABILITAÇÃO DE OSMAR CAGNINE EPP – (05 (cinco) páginas;
- 2) ANEXO I – MANUAL DE INSTRUÇÃO TÉCNICA DA COPEL Nº 162601 (MIT 162601)
- 3) ANEXO II – CÓPIA CRC COPEL DA EMPRESA OSMAR CAGNINE EPP, APRESENTADA NO PROCESSO LICITATÓRIO SUPRA MENCIONADO.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Cascavel, 19 de dezembro de 2014.

Aldemir de Almeida Pariz
Procurador
CPF 024.180.259-85 - RG 4.391.198 SSP/SC
DIPEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA.

DIPEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA
ALDEMIR DE ALMEIDA PARIZ
CPF: 024.180.259-85
RG: 4.391.198 – SSP/SC
PROCURADOR

76.091.529/0001-20

IE 41000433-06

**DIPEL CONSTRUÇÕES
ELÉTRICAS E CIVIS LTDA.**

R. Filosofia, 416 - Universitário
CEP 85.819-210

CASCVEL

PARANÁ

Recebemos em:

_____/_____/_____

Nome e Assinatura do Responsável

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Presencial N.º 134/2014
Processo Licitatório N.º 1239/2014

DIPEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.091.529/0001-20, com sede a Rua Filosofia, nº 416, bairro Universitário, no Município de Cascavel – PR, CEP nº 85.810-010, neste ato representada por seu procurador **ALDEMIR DE ALMEIDA PARIZ**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Economia, nº 670, Apto. 3, nesta cidade de Cascavel – PR, inscrito no CPF sob nº 024.180.259-85 e no RG sob nº 4.391.198, expedido por SSP/SC, vem a presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 109, da Lei 8.666/93 e item 13 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2014 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da r. decisão proferida pela Comissão de Licitações que julgou inexecutável a proposta apresentada pela recorrente, com sua consequente desclassificação do certame.

I – DA SÍNTESE DOS FATOS

O Município de Francisco Beltrão - PR, publicou o Edital de Pregão Presencial N.º 134/2014 visando à execução da ampliação da rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão, instalação de luminárias e de super postes, incluindo fornecimento de materiais e mão-de-obra, do tipo menor preço global.

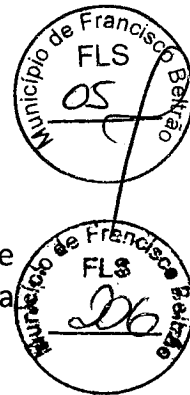


O preço global máximo, por lote, estabelecido pelo Edital, item 11.1, era de: **R\$ 680.550,00 (Seiscentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)** para a execução dos serviços.

Em data de 16.12.2014, às 9h00min foi realizada a Sessão Pública – Abertura dos Envelopes de Propostas e após lances verbais se deu por vencedor do certame a empresa OSMAR CAGNINE EPP, pelo preço GLOBAL de R\$ 539.000,00 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil Reis).

Após, foi aberto a documentação de habilitação da empresa vencedora, sendo analisada por todos as empresas participantes ali, sendo (1) VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, representada por Rafael Balbinot; (2) OSMAR CAGNINE EPP, representada por Asmar Cagnine; (3) DIPEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, representada por Aldemir de Almeida Pariz e (4) PUTON & DAL MOLIN LTDA, representada por Valdinei Lankewicz. No ato da análise da documentação, o pregoeiro Fernando José Steimbach, juntamente com seu auxiliar Cidnei Barbieri, declararam habilitada a empresa vencedora do certame, OSMAR CAGNINE EPP. A empresa DIPEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, constatou duas irregularidades, e manifestou interesse de interpor recurso sobre o item 9.1.3.a do edital supra referenciado, relativo à qualificação técnica, mais especificamente sobre apresentação de Certificado de Registro Cadastral na COPEL; e o item 9.1.3.b.1, relativo ao cálculo da demonstração de capacidade econômico-financeira.

É em suma o que se extrai do encartado.



II – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, uma vez que a comunicação da Decisão Administrativa, ora atacada, se deu na sessão pública realizada no dia 16.12.2014.

Sendo o prazo legal para a apresentação da presente medida recursal de 03 (Três) dias úteis, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo recursal na esfera administrativa se dará em data de 19.12.2014, razão pela qual deve essa respeitável Comissão Especial de Licitação conhecer e julgar procedente a presente medida.

III – PRELIMINARMENTE

Da habilitação de empreiteiras na COPEL para execução de obras por particular

A ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), através da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, foi instituída para disciplinar os regimes de concessões de serviços públicos de energia elétrica.

A ANEEL, concedeu direitos de fornecimento de energia elétrica ao estado do Paraná à COPEL (Companhia Paranaense de Energia Elétrica), sendo esta responsável pelo gerenciamento das atividades que envolvam o fornecimento de energia elétrica.

A COPEL, por sua vez, autoriza que empresas privadas executem serviços de construções e manutenções em suas redes de distribuição de energia elétrica, no intuito de melhor atender o seu mercado de distribuição, proporcionando maior satisfação de seus clientes.

A COPEL regulamenta, através de normas técnicas, em consonância com a legislação vigente, estabelecendo procedimentos para a elaboração de projetos e construção de redes de distribuição, contratadas por “particular” e realizadas na área de concessão da COPEL DISTRIBUIÇÃO.



A COPEL criou o manual de instruções técnicas – MIT – 162601, o qual segue anexado a este recurso (**ANEXO I**), que trata especificamente da regulamentação das condições de execução de obras realizadas “por particular” nas redes de distribuição de energia. O MIT 162601, em seu item 3.8, página 10, atualizada no dia 25/06/2012, diz respeito da habilitação de empreiteiras para elaboração de projetos e execução de obras, mediante contratação direta pelo interessado, nesse caso o Município de Francisco Beltrão.

Segue abaixo descrito o dito exposto:

3.8 - HABILITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO E EXECUÇÃO DAS OBRAS

Poderão elaborar os projetos de redes de distribuição, mediante contratação direta pelo interessado, as empreiteiras regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da COPEL, com habilitação no item 90.04.08.000, qualificação técnica tipo “A”, ou pessoa física, igualmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da COPEL, com habilitação no item 90.04.08.000, qualificação técnica tipo “B”.

Quanto à execução das obras, poderão ser contratadas diretamente pelo interessado as empreiteiras regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da COPEL, com habilitação no item 90.05.01.002 – Construção de Redes Elétricas por Particular, qualificação técnica tipo “A”, “B” ou “C”. Caso seja necessário a execução de obras com rede energizada, a empreiteira também deverá estar habilitada no item 90.07.01.004 - Manutenção Preventiva e Corretiva de Redes Elétricas - Linha Viva. NOTA: Independentemente de sua habilitação, a Copel se reserva ao direito de efetuar inspeção na empreiteira antes da execução dos serviços, para verificação de atendimento às condições definidas no MIT 163002 - Avaliação Técnica de Empreiteiras, nos termos estabelecidos para habilitação no cadastro e assinatura de contrato.

[http://www.copel.com/hpcopel/root/pagcopel2.nsf/0/5D2EE488F7BAF599032574F1005C9001/\\$FILE/MIT%20162601%20-%20Obra%20por%20Particular_03.07.2012.pdf](http://www.copel.com/hpcopel/root/pagcopel2.nsf/0/5D2EE488F7BAF599032574F1005C9001/$FILE/MIT%20162601%20-%20Obra%20por%20Particular_03.07.2012.pdf)



III – DO MÉRITO

A empresa OSMAR Cagnine EPP, vencedora do certame supra citado, não apresentou Certificado de Registro Cadastral da COPEL (CRC COPEL), onde comprova que a empresa está inscrita no cadastro de fornecedores da COPEL, com habilitação no item 90.05.01002 – Construção de Redes Elétricas por Particular, de acordo com cópia do referido documento anexado a este recurso (**ANEXO II**). Com isso, fica claro a falta de condição da empresa de execução do objeto ora licitado, podendo gerar problemas para a administração pública do Município de Francisco Beltrão.

IV – DOS REQUERIMENTOS

Ex positis, requer dignem Vossas Senhorias em:

1. Receber o presente recurso, dando total provimento, acatando a preliminar invocada, consistente em declarar nula a decisão de HABILITAÇÃO da empresa OSMAR CAGNINE EPP, por flagrante afronta às condições exigidas pela concessionária COPEL DISTRIBUIÇÃO para a execução desse tipo de obra;
2. Caso não seja esse o entendimento de Vossas Senhorias, no mérito seja dada **INTEGRAL PROCEDÊNCIA** ao presente recurso, aplicando-lhe efeito suspensivo, para o fim de reformar a decisão que habilitou a empresa OSMAR CAGNINE EPP.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Francisco Beltrão – PR, 19 de Dezembro de 2014.


DIPEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA

CNPJ: 76.091.529/0001-20

Aldemir de Almeida Pariz
Procurador
CPF 024.180.259-85 - RG 4.391.198 SSP/SC
DIPEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA

76.091.529/0001-20

IE 41000433-06

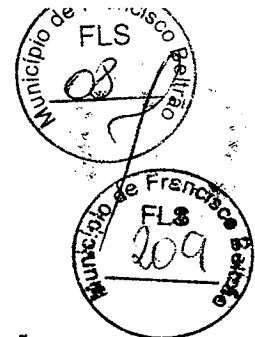
**DIPEL CONSTRUÇÕES
ELÉTRICAS E CIVIS LTDA.**

R. Filosofia, 416 - Universitário
CEP 85.819-210

CASCVEL

PARAMÓI

(ANEXO I)



COPEL DISTRIBUIÇÃO

SED - SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA DA DISTRIBUIÇÃO

DNGO - DEPARTAMENTO DE NORMALIZAÇÃO, GEOPROCESSAMENTOS E OBRAS

76.091.529/0001-20

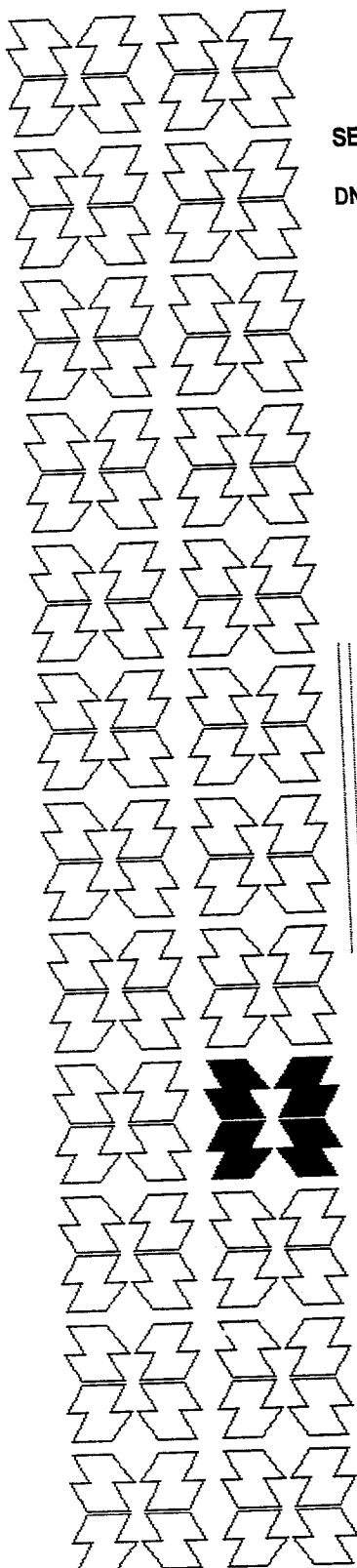
IE 41000433-06

**DIPEL CONSTRUÇÕES
ELÉTRICAS E CIVIS LTDA.**

R. Filosofia, 416 - Universitário
CEP 85.819-210

CASCAVEL

PARANÁ



MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS

PASTA : Projetos e Orçamentos de Obras de Distribuição

TÍTULO : Projeto de Redes de Distribuição


MÓDULO : Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular

Órgão emissor : **SED/DNGO**

Número: **162601**

Data da última revisão: 25/06/2012
Data de publicação: 03/07/2012



COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT	 PARANÁ <small>ESTADO DO PARANÁ</small>	Tit. 26	Mód. 01	Fl. 1
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição		Versão 04	Data 25.06.2012	
	MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular				



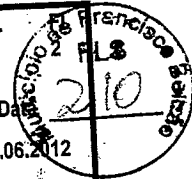


SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

INTRODUÇÃO

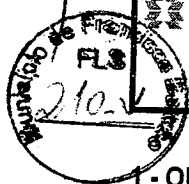
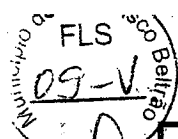
Este Manual de Instruções Técnicas, em consonância com a legislação vigente no País, estabelece procedimentos para elaboração de projetos e construção de redes de distribuição, operando em 13,8 kV e 34,5 kV, contratadas por particular e realizadas na área de concessão da COPEL DISTRIBUIÇÃO e também na área de concessão de outras distribuidoras (atendimento a título precário).

A modalidade de obras por particular é mais uma alternativa que a COPEL oferece com o objetivo de melhor atender o seu mercado de distribuição, proporcionando maior satisfação de seus clientes.

 COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT	 PARANA GOVERNO DO PARANÁ	Tit. 26 Mod. 01	 Município de Francisco Beltrão FLS 210 Data 25.06.2012
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular		Versão 04	

SUMÁRIO

1 - OBJETIVO.....	03
2 - FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS E ADMINISTRATIVAS.....	03
2.1 - LEGISLAÇÃO BÁSICA.....	03
2.2 - NORMAS ADMINISTRATIVAS COPEL.....	04
2.3 - NORMAS TÉCNICAS COPEL.....	04
2.4 - MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS.....	05
3 - CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS TÉCNICO-COMERCIAIS.....	05
3.1 - ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO CONSUMIDOR.....	05
3.2 - APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO E ESCLARECIMENTOS SOBRE A MODALIDADE PARTICULAR.....	06
3.3 - NEGOCIAÇÃO.....	06
3.3.1 - Participação Financeira.....	07
3.3.2 - Restituição de Valores em Obras para Ligações Temporárias.....	07
3.3.3 - Critério de Cobrança dos Serviços Prestados.....	08
3.3.4 - Pagamento do crédito ao interessado.....	08
3.3.5 - Pagamento do débito à COPEL.....	09
3.4 - OBRAS PASSÍVEIS DE ATENDIMENTO PELA MODALIDADE PARTICULAR.....	09
3.5 - OBRAS DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA COPEL.....	09
3.6 - DETERMINAÇÃO DO CUSTO DAS OBRAS.....	09
3.7 - CARTA-ACORDO.....	10
3.8 - HABILITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO E EXECUÇÃO DAS OBRAS.....	10
3.9 - PLANEJAMENTO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS.....	11
3.10 - ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO.....	13
3.11 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REDE.....	14
3.12 - EXECUÇÃO DA OBRA.....	14
3.13 - FISCALIZAÇÃO PELA COPEL.....	15
3.14 - PENALIDADES.....	17
3.15 - RECEBIMENTO DA OBRA E CONEXÃO AO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DA COPEL.....	17
3.16 - MATERIAIS EM DEVOLUÇÃO.....	18
3.17 - APROPRIAÇÃO CONTÁBIL.....	18
3.18 - ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA OBRA EXECUTADA.....	19
4 - QUADRO DE REVISÕES DO DOCUMENTO.....	19
5 - APROVAÇÃO.....	19
ANEXO I - CARTA-ACORDO PARA OBRAS COM ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA COPEL (ERD/ERC).....	20
ANEXO II - CARTA-ACORDO PARA OBRAS COM ÔNUS DE RESPONSABILIDADE INTEGRAL DO INTERESSADO.....	26
ANEXO III - CARTA-ACORDO PARA LIGAÇÃO TEMPORÁRIA.....	31
ANEXO IV - CARTA-ACORDO PARA OBRAS UNIVERSALIZADAS.....	36
ANEXO V - CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	42
ANEXO VI - TERMO PARTICULAR DE CESSÃO DE CRÉDITOS.....	44
ANEXO VII - AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM - APE.....	45
ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE OU POUAPANÇA.....	46
ANEXO IX - CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO PARA ANÁLISE.....	47
ANEXO X - CHECK LIST: DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL NA ANÁLISE DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DA OBRA.....	49



COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT		Tit. 26	Mód. 01	Fl. 3
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição		Versão 04	Data 25.06.2012	
	MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular				

1 - OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para elaboração de projetos e construção de redes de distribuição por particular na área de concessão da COPEL DISTRIBUIÇÃO e também na área de concessão de outras distribuidoras (atendimento a título precário), regulamentando, assim, as atividades de forma a garantir a qualidade das instalações elétricas a serem incorporadas pela Companhia sem prejuízo aos demais consumidores já atendidos.

2 - FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS E ADMINISTRATIVAS



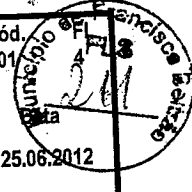
2.1 - LEGISLAÇÃO BÁSICA

- Decreto N.º 41.019 de 26/02/1957 – regulamenta os serviços de energia elétrica.
- Decreto N.º 98.335 de 26/10/1989 – altera os artigos 136 a 144 do Decreto 41.019 de 26/02/1957.
- Lei N.º 10.438 de 26/04/2002 – dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica, e dá outras providências.
- Resolução ANEEL N.º 223 de 29/04/2003 – estabelece as condições gerais para elaboração dos Planos de Universalização e regulamenta o disposto nos art. 14 e 15 da Lei 10.438 de 26/04/2002.
- Lei N.º 10.762 de 11/11/2003 – altera a Lei 10.438 de 26/04/2002, e dá outras providências.
- Resolução Normativa ANEEL N.º 414 de 09/09/2010 – estabelece as condições gerais de fornecimento de energia elétrica.

2.2 - NORMAS ADMINISTRATIVAS DA COPEL

- NAC 060305 de 31/03/2011 – estabelece critérios e atribuições para definir a participação financeira do consumidor.
- NAC 060306 de 1º/02/2011 - define os componentes de custo e os critérios de cálculo para orçamento de obras em redes de distribuição de energia elétrica.
- Circular COPEL 050 de 06/07/2009 - estabelece as diretrizes do Programa Irrigação Noturna.
- Notificação DDI 049 de 22/11/2010 - estabelece as diretrizes para o atendimento a empreendimentos habitacionais para fins urbanos.
- Notificação DDI 053 de 23/12/2010 - estabelece as diretrizes para o atendimento ao sistema de iluminação pública.
- Circular COPEL 114 de 28/12/2010 - estabelece as diretrizes para a utilização do custo médio e a contribuição da COPEL nas obras para atendimento a pedidos de ligação nova ou aumento de carga em unidade consumidora.

Órgão Emissor: SED / DNGO

 COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT	 PARANÁ <small>SECRETARIA DE ESTADO</small>	Tit. 26	Mód. 01	
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição		MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular	Versão 04	

2.3 - NORMAS TÉCNICAS DA COPEL


- NTC 810100/818999 – Materiais de Distribuição Padrão.
- NTC 856000/830 e demais – Montagem de Redes de Distribuição Aérea.
- NTC 848500/688 – Montagem de Redes de Iluminação Pública.
- NTC 855000/190 – Montagem de Redes de Distribuição Compacta Protegida.
- NTC 855210/235 – Montagem de Redes de Distribuição Secundária Isolada.
- NTC 858000/186 – Montagem de Equipamentos Especiais.
- NTC 858505/565 – Montagem de Redes de Distribuição – Saída Subterrânea de Subestação 13,8 e 34,5kV.
- NTC 857000/094 – Estruturas de Redes para Atendimento a Edifícios de Uso Coletivo.
- NTC 850001 – Dimensionamento de Estruturas de Redes.
- NTC 841001 – Projeto de Redes de Distribuição Urbana.
- NTC 831001 – Projeto de Redes de Distribuição Rural.
- NTC 841100 – Projeto de Redes de Distribuição Compacta Protegida.
- NTC 841200 – Projeto de Redes de Distribuição Secundária Isolada.
- NTC 841050 – Projeto de Iluminação Pública.
- NTC 841005 – Desenho de Redes de Distribuição.
- NTC 9-04100 – Atendimento a Consumidores Fora de Centros Urbanizados.
- NTC 9-03100 – Fornecimento em Tensão Primária de Distribuição.
- NTC 9-01100 – Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição.
- NTC 9-01110 – Atendimento a Edificações de Uso Coletivo.
- NTC 855900/999 – Compartilhamento de Infra-estrutura de Redes de Distribuição.

2.4 - MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS

- MIT 162606 – Travessias e/ou Ocupação de Faixa de Domínio.
- MIT 162501 a 03 – Proteção de Rede de Distribuição Contra Sobrecorrente.
- MIT 160206 - Critérios para Numeração de Chaves.
- MIT 162607 – Critérios para Numeração de Ramais.
- MIT 162803 – Participação Financeira do Consumidor.
- MIT 163002 - Avaliação Técnica de Empreiteiras.
- MIT 163101 – Procedimentos para Execução de Obras.

Órgão Emissor: SED / DNGO



COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT		Tit. 26	Mód. 01	Fl. 5
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição		Versão 04	Data 25.06.2012	
	MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular				



- MIT 162304 – Responsabilidade do Planejamento dos Sistemas de Subtransmissão 34,5kV e de Distribuição 13,8 kV.
- MIT 162401 – Proteção de Redes de Distribuição Contra Sobretensão - Aplicação de Pára-raios.

3 - CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS TÉCNICO-COMERCIAIS

3.1 – ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO CONSUMIDOR

A Unidade da COPEL responsável pelo atendimento recebe normalmente a solicitação de ligação. Em se tratando de ligação que se enquadre em uma das situações de aplicação deste Manual, a Unidade deverá fazer o encaminhamento à área competente da empresa, se for o caso, a fim de que seja analisada a necessidade de se fazer as obras no sistema de distribuição de energia elétrica, conforme critérios vigentes na COPEL, de maneira a apresentar um orçamento ao interessado, onde deverá constar:

- Custo total da obra;
- Encargo de Reserva de Capacidade no sistema de distribuição - ERC;
- Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD;
- Participação Financeira do consumidor;
- Prazo para início e conclusão da obra pela COPEL;
- Opção para execução da obra pela modalidade “por particular”.



3.2 - APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO E ESCLARECIMENTOS SOBRE A MODALIDADE PARTICULAR

Não serão elaborados pela COPEL projeto e orçamento para instalação de redes de distribuição internas aos empreendimentos de múltiplas unidades consumidoras (loteamentos, edifícios, condomínios e empreendimentos similares para qualquer finalidade), não caracterizados com a finalidade habitacional e de interesse social.

Para as demais solicitações de atendimento, a apresentação do orçamento ao interessado deverá ser efetuada por carta. Nela, a COPEL informará da existência de alternativa para elaboração do projeto e/ou construção da rede de distribuição por particular, mediante a contratação de terceiro legalmente habilitado no Cadastro de Fornecedores da COPEL.

Havendo o interesse do consumidor deverão ser esclarecidos, especialmente, os seguintes pontos:

- O interessado poderá contratar diretamente uma empreiteira para a execução do serviço topográfico e de projeto e uma outra empreiteira para a construção da obra, ou contratar apenas uma empreiteira para a execução dessas duas etapas.
- O projeto eletromecânico poderá ser elaborado pela COPEL. Entretanto, não será fornecida a relação de materiais e mão de obra do projeto, sendo papel da empreiteira orçar o projeto para o interessado.
- O interessado poderá celebrar contrato, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Manual, com a empreiteira por ele contratada, constando todas as condições de execução dos serviços contratados, bem

 COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT		 PARANÁ GOVERNO DO PARANÁ	Município: _____ FLS: _____ 11/5
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição			Mód.: 04 Fl.: 5
	MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular			Versão: 04 Data de F: 25.08.2012 Município de Francisco Beltrão

como os direitos e obrigações dele decorrentes, alertando que à COPEL não caberá qualquer responsabilidade quanto as eventuais consequências de sua inexecução total ou parcial.

- O interessado deverá fazer a aquisição de todos os materiais de rede a serem aplicados na obra, obedecendo as exigências estabelecidas neste Manual.
- A forma pela qual a COPEL restituirá ao interessado o Encargo de sua responsabilidade.
- A necessidade de conhecer e atender as exigências estabelecidas neste Manual, e sua disponibilidade no site "www.copel.com".

3.3 - NEGOCIAÇÃO

A partir da manifestação do interessado em executar a obra pela modalidade por particular, a COPEL procederá a negociação do atendimento, acertando os aspectos técnicos e comerciais.

A efetivação da negociação entre a COPEL e o interessado se dará mediante a assinatura da carta-acordo.

Nenhuma obra poderá ser liberada pela COPEL para execução sem a prévia assinatura de sua respectiva carta-acordo, com reconhecimento de firma do INTERESSADO e do TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO (empreiteira executora). Poderá ser dispensado o reconhecimento de firma do INTERESSADO quando da realização de obras para órgãos vinculados à Administração Pública, desde que o documento seja assinado pelo representante legal dos órgãos da administração direta ou indireta, devidamente identificado (nome/cargo do responsável).

3.3.1 - Participação Financeira

Os orçamentos relativos às obras a serem executadas pelo processo de obra por particular deverão ser elaborados conforme critérios estabelecidos no MIT 162803 – Participação Financeira do Consumidor.

A composição financeira da carta-acordo será a seguinte:

(=) Custo da Obra	R\$ _____
(+) Encargo de Reserva de Capacidade no Sistema de Distribuição - ERC	R\$ _____
(+) Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD	R\$ _____
(+) Materiais em devolução	R\$ _____
(-) Serviços da COPEL (elaboração do projeto ou serviços técnicos e administrativos)	R\$ _____

Observação:


- Saldo positivo significa pagamento da COPEL ao interessado.
- Saldo negativo significa pagamento do interessado à COPEL.

NOTAS:

1 - A COPEL deverá restituir ao interessado o valor do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD, de acordo com as situações abaixo:

Órgão Emissor: SED / DNGO



COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT	 PARANÁ GOVERNO DO PARANÁ	Tit. 26	Mód. 01	Fl. 7
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição		Versão 04	Data 25.06.2012	
	MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular				

- a) Obras isentas de participação financeira para o consumidor ou universalizadas: quando o ERD é maior ou igual ao Custo da Obra, ou quando se tratar de atendimento universalizado, deverá ser devolvido o valor integral do custo da obra;
- b) Obras com participação financeira do consumidor: quando o ERD é menor que o Custo da Obra, deverá ser devolvido o seu valor correspondente, e ainda, quando houver, o valor correspondente ao ERC.

2 - O Custo da Obra a ser considerado será obtido no Sistema de Gestão da Distribuição - Obras (GD-Obras), na data de fornecimento do orçamento ao interessado.

3 - Para efeito de restituição ao interessado, a soma dos créditos referentes ao ERD e ERC estará sempre limitada ao menor valor entre a Nota Fiscal (original ou cópia) apresentada pelo interessado e o orçamento fornecido pela COPEL.

4 - Não será exigida a apresentação de nota fiscal nas obras de ônus integral do interessado.

5 - Os materiais salvados da rede constituirão um crédito para o interessado a ser acrescido ao ERD e ERC, quando houver.

3.3.2 - Restituição de Valores em Obras para Ligações Temporárias

O orçamento para atendimento a ligações temporárias, conforme definição constante no MIT 162803 - Participação Financeira do Consumidor, representa a somatória dos gastos com mão de obra referente a montagem e desmontagem do serviço realizado na rede, e o custo dos materiais aplicados e não reaproveitáveis.

Poderá ser restituída ao interessado a diferença entre o Custo Total da Obra Particular a ser executada (menor valor entre o custo total da COPEL e aquele comprovado por meio de nota fiscal pelo interessado) e o Orçamento para Ligação Temporária, conforme análise realizada pela Unidade da COPEL, desde que atendidas simultaneamente as seguintes condições:

- a) Inviabilidade técnica de retirada posterior, pela empreiteira executora, do equipamento instalado na rede de distribuição para atendimento à ligação temporária, sendo necessária sua incorporação pela COPEL;
- b) Não haja outra opção de obra que possibilite sua execução sem a necessidade de incorporação do equipamento pela COPEL.

NOTA:


Para fins de devolução do valor acima, o mesmo poderá ser restituído sob a rubrica "ERD".

3.3.3 - Critério de Cobrança dos Serviços Prestados

Os serviços abaixo, quando prestados, serão cobrados do interessado conforme segue:

- a) **Elaboração do Projeto:** Pelo projeto elaborado pela COPEL será cobrado do interessado o valor correspondente a 5 (cinco) vezes o valor de referência da Unidade de Serviço da Distribuição – US/DDI.
- b) **Serviços técnicos e administrativos:** Pelos serviços técnicos e administrativos prestados pela COPEL (obtenção de licenças e autorizações; avisos de desligamentos; etc.) será cobrado do interessado o

Órgão Emissor: SED / DNGO

COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT	 PARANÁ <small>COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO PARANÁ</small>	Tit. 26	Mód. 01	Proj. 8
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição		Versão	Data	
	MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular		04	25.06.2012	

valor correspondente a 2 (duas) vezes o valor de referência da Unidade de Serviço da Distribuição US/DDI.

Quando do encerramento da obra, nos casos em que o valor dos serviços cobrados pela COPEL for superior ao crédito do cliente, então o valor excedente deverá ser cobrado do interessado.

3.3.4 – Pagamento do crédito ao interessado

Caso seja verificado crédito para o interessado, a importância devida será paga pela COPEL através de:

a) Transferência bancária, cheque nominal, ordem de pagamento ou crédito na fatura de energia elétrica: Será efetuado diretamente ao interessado, atualizado pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) e acrescido de juros à razão de 0,5% ao mês *pró rata die*, em até 3 (três) meses contados a partir da data de conclusão do processo (fechamento físico-financeiro da obra), conforme resolução ANEEL nº 414 de 09/09/2010, através de transferência bancária (depósito em Conta Corrente ou Poupança, TED ou DOC), cheque nominal, ordem de pagamento (disponibilizada em agência do Banco do Brasil) ou crédito na fatura de energia elétrica. Para a transferência bancária será necessário o preenchimento, pelo interessado, do Formulário de Autorização para Crédito em Conta Corrente ou Poupança (ver Anexo VIII), que deverá ser entregue juntamente com a Carta-Acordo.

b) Crédito no encontro de contas das Prefeituras Municipais: Havendo interesse por parte da Prefeitura Municipal, poderá ser transferido o crédito para o encontro de contas. A solicitação do crédito para o encontro de contas deverá ser encaminhada à Superintendência Comercial da Distribuição - SCD.

NOTAS:

1 - O interessado poderá ceder seus créditos ao terceiro contratado para execução da obra, através de procuração específica ou de Termo Particular de Cessão de Créditos, com as assinaturas do Cedente e Cessionário devidamente reconhecidas em cartório (ver Anexo VI), desde que com a interveniência e anuência da COPEL.

2 - Em casos excepcionais, o interessado poderá ceder seus créditos a terceiro que não se enquadre no item "1" acima, mediante prévia análise e aprovação do representante da COPEL signatário da referida carta-acordo.

3.3.5 – Pagamento do débito à COPEL


Caso seja verificado débito para o interessado, a importância devida deverá ser paga à COPEL através de:

a) Documento de Cobrança, caso a unidade consumidora não seja ligada imediatamente após a conclusão da obra, ou quando se tratar de atendimento a Núcleo Habitacional e Redes em Loteamentos - Incorporadoras cujo vencimento se dará 30 (trinta) dias após a conclusão e aceite da obra objeto da carta-acordo pela COPEL.

b) Fatura de energia elétrica, caso a unidade consumidora seja ligada imediatamente após a conclusão e aceite da obra pela COPEL.

Município de F. FL 22-V

Município de Francisco B. FL 213-V

COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT	 PARANÁ GOVERNADOR CARLOS KLUWE	Tít. 26	Mód. 01	Fl. 9
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição		Versão 04	Data 25.06.2012	
	MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular				

No caso de haver mais de um interessado, o débito será calculado proporcionalmente conforme atividade a ser desenvolvida em cada unidade consumidora.

3.4 - OBRAS PASSÍVEIS DE ATENDIMENTO PELA MODALIDADE PARTICULAR

Todas as obras necessárias para atendimento à solicitações de consumidores poderão ser executadas através da modalidade Particular.

NOTA:

As obras destinadas à adequação de redes de distribuição para usuários de compartilhamento de estruturas, executadas nesta modalidade, também estarão sujeitas às disposições contidas neste Manual.

3.5 - OBRAS DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA COPEL

As obras de iniciativa exclusiva da Copel, tais como as obras de planejamento, de melhoria e de reforma de redes, não poderão ser realizadas pela modalidade particular.

Ainda, o projeto eletromecânico para as obras de reforço na "área urbana" deverá ser elaborado exclusivamente pela COPEL.

3.6 - DETERMINAÇÃO DO CUSTO DAS OBRAS

As obras passíveis de atendimento pela modalidade particular terão seus custos apurados de acordo com os critérios estabelecidos no MIT 162803 – Participação Financeira do Consumidor, que por sua vez, segue a legislação vigente para o setor elétrico.

3.7 – CARTA-ACORDO

Havendo a opção pela modalidade particular, deverá ser firmado com o interessado carta-acordo, adotando-se o modelo adequado para cada situação, conforme indicado no quadro a seguir:

Característica	Modelo de carta-acordo
Atendimento com Encargos de Responsabilidade da COPEL (ERD/ERC)	Anexo I
Atendimento com Ônus de Responsabilidade Integral do Interessado	Anexo II
Atendimento à Ligações Temporárias	Anexo III
Atendimento Universalizado	Anexo IV

Órgão Emissor: SED / DNGO

COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT	 PARANA <small>GOVERNO DO PARANÁ</small>	Tit. 26	Mód. 01	F. 10
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição		Versão 04	Data 25.06.2012	
	MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular				

Município FLS 13

Município de Foz de Iguaçu FLS 214

3.8 - HABILITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO E EXECUÇÃO DAS OBRAS

Poderão elaborar os projetos de redes de distribuição, mediante contratação direta pelo interessado, as empreiteiras regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da COPEL, com habilitação no item 90.04.08.000, qualificação técnica tipo "A", ou pessoa física, igualmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da COPEL, com habilitação no item 90.04.08.000, qualificação técnica tipo "B".

Quanto à execução das obras, poderão ser contratadas diretamente pelo interessado as empreiteiras regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da COPEL, com habilitação no item 90.05.01.002 - Construção de Redes Elétricas por Particular, qualificação técnica tipo "A", "B" ou "C". Caso seja necessário a execução de obras com rede energizada, a empreiteira também deverá estar habilitada no item 90.07.01.004 - Manutenção Preventiva e Corretiva de Redes Elétricas - Linha Viva.

NOTA:

Independentemente de sua habilitação, a Copel se reserva ao direito de efetuar inspeção na empreiteira antes da execução dos serviços, para verificação de atendimento às condições definidas no MIT 163002 - Avaliação Técnica de Empreiteiras, nos termos estabelecidos para habilitação no cadastro e assinatura de contrato.

3.9 - PLANEJAMENTO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS

O planejamento do sistema elétrico será elaborado pela COPEL, conforme nível de competência, que com base nos dados de carga prevista e croquis de localização informados pelo interessado, deverá verificar a possibilidade de ligação da nova unidade consumidora no sistema, observando-se:

3.9.1 - Sistema de Subtransmissão/Transmissão

O planejamento do sistema de subtransmissão/transmissão deverá ser realizado observando-se os critérios definidos no MIT 162304 - Responsabilidade do Planejamento dos Sistemas de Subtransmissão 34,5kV e de Distribuição 13,8kV.

3.9.2 - Sistema de Distribuição

A Unidade de Distribuição, a qual está vinculado o município onde será executada a obra, deverá verificar a existência de planejamento ou de projetos elaborados para a área do atendimento solicitado pelo interessado, de forma a possibilitar a identificação, a escolha e definição de pontos de derivação mais favoráveis, a partir da rede de distribuição aérea existente. O planejamento do sistema de distribuição deverá ser realizado observando-se os critérios definidos no MIT 162304 - Responsabilidade do Planejamento dos Sistemas de Subtransmissão 34,5kV e de Distribuição 34,5kV e 13,8kV.

3.9.3 - Sistemas de Proteção

Os critérios de dimensionamento, coordenação/seletividade e locação dos equipamentos de proteção no sistema elétrico serão de responsabilidade da COPEL conforme orientação dos MITs nº 162401 - Proteção de Redes de Distribuição Contra Sobretensão; 162501 - Responsabilidade e Procedimentos sobre proteção 13,8kV e 162502 - Responsabilidade e Procedimentos sobre proteção 34,5kV.

Órgão Emissor: SED / DNGO

[Handwritten signature]



COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT		Tit. 26	Mód. 01	Fl. 11
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição		Versão 04	Data 25.06.2012	
	MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular				

3.10 - ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO

Na elaboração do projeto eletromecânico e/ou a sua aprovação, deverão ser observados os seguintes critérios:

3.10.1 – Para a elaboração de projeto visando à instalação de redes de distribuição internas aos empreendimentos de múltiplas unidades consumidoras não caracterizados como sendo de interesse social, o interessado deverá contratar empreiteira cadastrada na COPEL.

3.10.2 – Para os demais atendimentos, o interessado poderá optar pelo projeto eletromecânico elaborado pela COPEL ou então pela contratação de empreiteira cadastrada na COPEL.

a) No caso do projeto elaborado pela COPEL, não acompanhará o projeto a correspondente relação de materiais necessários à execução da obra.

b) Quando da elaboração do projeto eletromecânico por empreiteira, o interessado deverá manter entendimentos com a Unidade da COPEL responsável pela área onde realizar-se-á o atendimento, visando a obtenção de dados preliminares e demais informações necessárias à elaboração do projeto.

3.10.3 - Na apresentação do processo para análise de projeto e/ou execução da obra por particular, o interessado deverá acrescentar à documentação a "Carta de Apresentação de Projeto para Análise", conforme modelo do Anexo IX deste Manual, com as informações preenchidas de acordo com o tipo do atendimento.

3.10.4 - Na apresentação do projeto eletromecânico à COPEL, quando elaborado por empreiteira, o interessado deverá tomar as seguintes providências:

a) Apresentar o projeto em 4 (quatro) vias, observando os seguintes critérios:



▪ Atender as Normas e Manuais Técnicos da COPEL, em especial os citados nos itens 2.3 e 2.4 deste Manual.

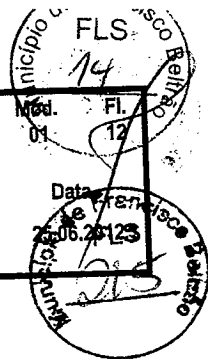
▪ Constar na legenda da planta do projeto o logotipo da empreiteira contratada, não sendo aceito, em hipótese alguma, o logotipo da COPEL.

b) Apresentar o orçamento em meio digital, contendo os módulos de serviços e materiais definidos no Sistema LIE - Locação Interativa de Estruturas, a partir da versão 8.1, no aplicativo GD-Modulação, desenvolvido pela COPEL.

c) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA-PR, relativa ao projeto.

d) Apresentar as correspondentes Autorizações de Passagens concedidas por todos os proprietários existentes ao longo do trajeto da rede projetada, inclusive a sua própria autorização, quando o projeto for de rede de distribuição rural.

 COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT	 PARANÁ GOVERNOS DO PARANÁ	Tit. 26	Mód. 01	Fl. 12	
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição		Versão 04	Data: 26.06.2013		
	MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular					



e) Nos casos de loteamentos, condomínios e outros empreendimentos similares, a aprovação do empreendimento junto à Prefeitura Municipal, bem como o arquivo digital do empreendimento no formato ".dxf".

f) Apresentar, quando a obra a ser executada implicar em ocupação de faixa e/ou travessia de rodovias, ferrovias, oleodutos, linhas de transmissão, etc., os respectivos projetos de ocupação de faixa e/ou travessia, de acordo com os critérios definidos pela COPEL.

NOTA:

O encaminhamento dos projetos de ocupação de faixa e/ou travessia, para aprovação junto aos órgãos competentes (DNIT, DER, ELETROSUL, FURNAS, PETROBRÁS, Concessionárias, etc.), deverá ser feito exclusivamente pela COPEL.

3.10.5 - As cópias de plantas cadastrais solicitadas pelo interessado e fornecidas pela COPEL serão cobradas pelo preço vigente na data em que as informações foram providenciadas.

3.10.6 - Caberá à COPEL efetuar os entendimentos com outros usuários de seus postes, quando houver necessidade de modificação de rede para atender as especificações do projeto.

3.10.7 - A Unidade da COPEL responsável pelo atendimento deverá, num prazo máximo de 30 dias contados a partir da data de entrega do projeto, mediante protocolo, proceder à análise do projeto e posicionar-se sobre sua avaliação, devolvendo uma via do projeto ao interessado. Havendo a necessidade de correções, essas deverão ser indicadas no projeto, cabendo ao interessado efetuar as correções indicadas no mesmo e submetê-lo à reanálise da COPEL, iniciando-se novamente o prazo de 30 dias para essa atividade.

NOTAS:

1 - Quando da reanálise de um projeto, caso o mesmo seja reprovado novamente, mas por motivo não observado na análise anterior, então o prazo será de 10 (dez) dias para analisá-lo a partir de sua reapresentação.


2 - Para a análise do processo de execução de obra por particular será utilizado como auxílio o "Check List" do Anexo X, o qual relaciona a documentação principal a ser observada para sua aprovação.

3.10.8 - A Unidade da COPEL, quando da aprovação do projeto, deverá fornecer ao interessado a numeração com a qual deverão ser identificados os Bens Identificáveis e transformadores de distribuição, segundo os critérios de numeração, forma e tamanho definidos pela COPEL.

3.10.9 - O projeto eletromecânico aprovado, com carimbo e data para controle, terá uma validade de 18 (dezoito) meses, desde que na época de sua implantação a COPEL não verifique a necessidade de alteração por motivos técnicos referente à rede elétrica projetada e existente, bem como por alterações tecnológicas de material de rede.

3.10.10 - Somente a aprovação do projeto não formaliza o processo da obra por particular. Ainda será necessária a assinatura da carta-acordo, a conexão ao sistema de distribuição da COPEL e a incorporação dos bens para a conclusão do processo.





COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT		Tít. 26	Mód. 01	Fl. 13
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição		Versão 04	Data 25.06.2012	
	MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular				

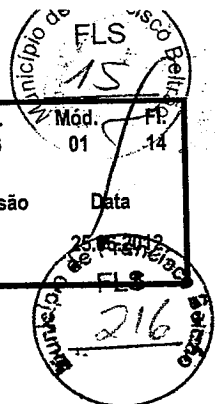
3.11 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REDE

Na aquisição dos materiais de rede a serem aplicados nas obras, o interessado deverá observar os seguintes critérios:

- 3.11.1** - Somente serão aceitos materiais novos, não sendo permitida a aplicação de materiais recuperados e/ou reconicionados.
- 3.11.2** - Os materiais adquiridos deverão estar tecnicamente aprovados, ou seja, constar do Relatório de Ficha Técnica fornecido pela COPEL.
- 3.11.3** - Os materiais adquiridos serão garantidos pelo terceiro contratado pelo prazo especificado em Norma COPEL ou então pelo prazo determinado pelo fabricante, prevalecendo o maior.
- a) Os materiais com garantia não definida em Norma COPEL ou pelo fabricante, serão garantidos pelo interessado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
- b) Os prazos de garantia serão considerados a partir da data de energização da rede construída pelo interessado.
- 3.11.4** - O interessado deverá providenciar para que a empreiteira por ele contratada forneça, quando solicitado pela COPEL, os laudos e documentos comprobatórios da origem, qualidade e especificação dos materiais de rede adquiridos, juntamente com o projeto.
- 3.11.5** - O interessado, ou o terceiro contratado, deverá fornecer à COPEL, quando esta solicitar, amostras dos materiais de rede adquiridos para a realização de ensaios destrutivos ou não. A COPEL poderá recusar o fornecimento de materiais de rede que não atenderem os seus padrões e especificações.
- 3.11.6** - A reutilização no projeto de materiais já existentes na rede de distribuição deverá ser autorizada previamente pela Unidade da COPEL.
- 3.11.7** - Se durante a execução da obra, referente ao projeto elaborado pela empreiteira contratada pelo interessado e aprovado pela COPEL, houver necessidade de se adquirir materiais de rede que não estejam relacionados na relação de material ou mesmo uma quantidade superior ao previsto, caberá ao interessado a sua aquisição, não cabendo qualquer ônus a COPEL.
- 3.11.8** - Se durante a execução da obra, referente ao projeto elaborado pela COPEL, houver necessidade de se adquirir materiais ou mesmo uma quantidade superior ao cotado pela empreiteira contratada pelo interessado, desde que motivada por erro de dimensionamento ou concepção de projeto, a COPEL assumirá os custos adicionais.

Órgão Emissor: SED / DNGO

 COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT	 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ</small>	Tit. 26	Mód. 01	FP. 14
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição		Versão 04	Data 25.05.2012	



3.12 - EXECUÇÃO DA OBRA

3.12.1 - Para aprovação da solicitação de execução da obra e emissão da respectiva carta-acordo, o interessado deverá providenciar:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA-PR, relativa à obra.
- b) Manifestação do Órgão Ambiental competente, quando se tratar de atendimentos a loteamentos, condomínios e unidades consumidoras potencialmente poluidoras ou instaladas em áreas de proteção ambiental.
- c) Autorização Ambiental, obtida junto ao órgão competente, para corte de árvores e desmatamento, se necessária à implantação do projeto.
- d) Outorga do Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ quando se tratar de atendimento à empreendimento que possua poço artesiano ou uso de irrigação.

3.12.2 - A empreiteira contratada pelo interessado deverá conduzir a execução dos serviços em estrita observância ao projeto aprovado, às Normas e Manuais Técnicos da COPEL, às Normas da Legislação Ambiental Brasileira, às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ao Código de Trânsito Brasileiro e às legislações federal, estadual e municipal aplicáveis.

3.12.3 - Na execução da obra, a empreiteira contratada pelo interessado deverá empregar mão de obra, equipamentos, ferramentas e veículos compatíveis à execução dos serviços e alocar na turma de trabalho somente eletricitistas comprovadamente qualificados, conforme Termo de Ajustamento celebrado entre a COPEL e o Ministério Público do Estado do Paraná.

3.12.4 - A empreiteira contratada pelo interessado, em hipótese alguma poderá conectar a obra realizada ao sistema de distribuição sem que a COPEL tenha analisado e aprovado o projeto eletromecânico, recebido a carta-acordo assinada pelas partes, programado e autorizado o desligamento da rede e autorizada a conexão.

3.13 - FISCALIZAÇÃO PELA COPEL


Quando da conclusão da obra, a empreiteira contratada pelo interessado deverá comunicar à Unidade da COPEL responsável pelo atendimento através do documento Boletim Diário de Obra - BDO, para que esta área proceda à fiscalização dos serviços de mão de obra e dos materiais de rede instalados. A fiscalização deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de comunicação da conclusão.

Nas obras envolvendo deslocamento de rede ou ampliação com acréscimo de postes, a empreiteira contratada, ao comunicar sua conclusão, deverá apresentar os dados georreferenciados da rede construída, através de equipamento GPS referenciado ao sistema UTM, SAD69/96, e precisão de até 5 metros, na seguinte forma:

- a) Arquivo bruto dos dados coletados em campo em formato "RINEX";

Órgão Emissor: SED / DNGO



COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT		Tit.	Mód.	Fl.
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição		26	01	15
	MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular		Versão	Data	
			04	25.06.2012	

- b) Arquivos contendo os pontos processados com as coordenadas (UTM-SAD69/96) e respectivas precisões planimétricas (horizontais) e desvio padrão em formato ".txt";
c) Arquivos contendo os pontos processados em formato ".dxf".

3.13.1 - Procedimentos relativos à fiscalização dos materiais de rede:

a) O fiscal da COPEL, quando da inspeção dos materiais, deverá observar os seguintes documentos da COPEL:

- NTC 810100/818999 - Materiais de Distribuição Padrão
- Especificação Técnica do material
- MIT 163101 - Procedimentos para Execução de Obras

b) Caso se verifique que um material não esteja dentro dos padrões e especificações definidos pela COPEL, o interessado deverá ser comunicado por escrito a fim de que possa proceder a substituição do mesmo e solicitar nova vistoria à COPEL.

c) A Unidade da COPEL responsável pelo atendimento deverá encaminhar à Superintendência de Logística de Suprimento - SLS um Relatório de Irregularidades em Materiais de Rede, a fim de que aquela possa atuar junto aos fornecedores dos mesmos buscando a adequação dos produtos às normas da COPEL.

3.13.2 - Procedimentos relativos à fiscalização dos serviços

a) A fiscalização da construção da obra deverá observar, em especial, aos critérios definidos no MIT 163101 - Procedimentos para Execução de Obras e os padrões estabelecidos nas Normas Técnicas de Montagens correspondentes.

b) Eventuais dúvidas ou situações excepcionais que surgirem no decorrer da execução da obra pelo interessado, poderão ser examinados e solucionados pela Fiscalização da COPEL.

c) A fiscalização da COPEL poderá paralisar os serviços, parcial ou totalmente, sempre que considerar a medida necessária para o atendimento às Normas de Saúde e Segurança do Trabalho e à Legislação Ambiental e de Trânsito, aplicáveis aos serviços em execução.



d) A responsabilidade pela execução da obra é total do interessado, não cabendo qualquer reclamação à COPEL quanto a execução dos serviços pelo terceiro contratado.

3.14 - PENALIDADES

Caso seja constatada pela fiscalização alguma das situações a seguir relacionadas, a COPEL poderá aplicar penalidades ao terceiro contratado, cujo pagamento deverá ser realizado através de Documento de Cobrança a ser emitido pela COPEL.

a) Vistoria adicional: Por vistoria adicional realizada (portanto, exceto a primeira vistoria) para fiscalização e recebimento dos bens e instalações de energia elétrica, incidirá multa no valor


Órgão Emissor: SED / DNGO

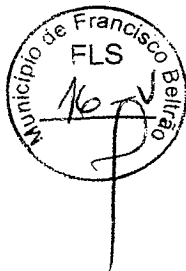
 COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT		 PARANA <small>COMPANHIA DE ENERGIA</small>	Tit. 26	Mód. 01	Ed. 16
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição			Versão 04	2016.2012	2012
	MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular			2016.2012	2012	2012

correspondente a 6 (seis) vezes o valor de referência da Unidade de Serviço da Distribuição – US/DDI, por vistoria.

- b) Atraso em desligamento:** Pelo atraso atribuído ao interessado ou empreiteira por ele contratada, incidirá multa no valor correspondente a 4 (quatro) vezes o valor de referência da Unidade de Serviço da Distribuição – US/DDI, por hora ou fração de hora de atraso em desligamento, com tolerância de 15 minutos.
- c) Ausência em desligamento programado:** Pelo não comparecimento da empreiteira contratada ao desligamento programado para execução da obra, incidirá multa no valor correspondente a 19 (dezenove) vezes o valor de referência da Unidade de Serviço da Distribuição – US/DDI, por hora ou fração de hora de desligamento programado.
- d) Desligamento não autorizado:** Por desligamento na baixa e/ou média tensão, sem prévio aviso à COPEL e sua respectiva autorização, incidirá multa no valor correspondente a 28 (vinte e oito) vezes o valor de referência da Unidade de Serviço da Distribuição – US/DDI.
- e) Qualidade da obra:** Por montagem da obra em desacordo com o projeto e as respectivas Normas Técnicas da COPEL, além da obrigatoriedade de correção dos defeitos, incidirá multa no valor correspondente a 1 (uma) vez o valor de referência da Unidade de Serviço da Distribuição – US/DDI, por defeito verificado.
- f) Fornecimento de materiais em desacordo:** Pelo fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas da COPEL ou de fabricante não habilitado, além da obrigatoriedade de substituí-los, incidirá multa no valor correspondente a 2 (duas) vezes o valor de referência da Unidade de Serviço da Distribuição – US/DDI, por unidade de material em desacordo.
- g) Inobservância às Normas de Segurança:** Pela inobservância aos procedimentos de segurança estabelecidos na COPEL, ou na Norma Regulamentadora n.º 10, ou outras Normas pertinentes, bem como pela falta de equipamentos de segurança, seu mau estado de conservação ou não uso, incidirá multa no valor correspondente a 28 (vinte e oito) vezes o valor de referência da Unidade de Serviço da Distribuição – US/DDI.
- h) Inobservância às Legislações Ambientais e de Trânsito:** Pelo descumprimento à legislação ambiental ou de trânsito, aplicáveis à realização dos serviços, incidirá multa no valor correspondente a 28 (vinte e oito) vezes o valor de referência da Unidade de Serviço da Distribuição – US/DDI.
- i) Emprego na obra de equipamentos, ferramentas ou veículos em quantidade ou especificação incompatíveis à execução dos serviços, ou de pessoal sem vínculo empregatício, qualificação ou em quantidade insuficiente:** Pelo não cumprimento destes requisitos, incidirá multa no valor correspondente a 28 (vinte e oito) vezes o valor de referência da Unidade de Serviço da Distribuição – US/DDI, por item ou trabalhador em desacordo.
- j) Conexão ao sistema da COPEL, sem prévia autorização:** Pela conexão da rede construída ao sistema da COPEL, sem prévia autorização da fiscalização, incidirá multa no valor correspondente a 28 (vinte e oito) vezes o valor de referência da Unidade de Serviço da Distribuição – US/DDI.



COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT	 PARANA ESTADO DO PARANÁ	Tit. 26	Mód. 01	Fl. 17
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição		Versão 04	Data 25.06.2012	
	MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular				



k) Ligação de unidade consumidora ao sistema da COPEL, sem prévia autorização: Pela ligação de unidade consumidora ao sistema da COPEL, sem prévia autorização da fiscalização, incidirá multa no valor correspondente a 28 (vinte e oito) vezes o valor de referência da Unidade de Serviço da Distribuição – US/DDI.

l) Materiais não devolvidos ou danificados: Pelos materiais que não forem devolvidos em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Relação de Materiais em Devolução - RMD, ao almoxarifado da COPEL por motivos de danos, extravio, entre outros, incidirá multa no valor correspondente ao preço desses materiais no orçamento, acrescidos em 40% (quarenta por cento).

3.15 – RECEBIMENTO DA OBRA E CONEXÃO AO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DA COPEL

3.15.1 - O recebimento da obra se dará após a mesma ter sido vistoriada e aprovada pela fiscalização da COPEL, conforme critérios definidos no MIT 163101 – Procedimentos para Execução de Obras.

3.15.2 - Quando do recebimento da obra, o interessado deverá entregar à COPEL o projeto atualizado com as alterações ocorridas em relação ao projeto original de forma a possibilitar a atualização das plantas cadastrais, com as devidas medidas dos vãos de rede.

3.15.3 - As instalações elétricas construídas pelo interessado, após concluída, passarão a integrar o sistema elétrico da COPEL, conforme artigo 143 do Decreto n.º 41.019/57, com redação dada pelo Decreto n.º 98.335/89.

3.15.4 - A energização das Redes de Distribuição de Energia construídas e a ligação das unidades consumidoras se dará após a obra ter sido vistoriada e aprovada pela fiscalização da COPEL, de acordo com os critérios definidos no MIT 163101 – Procedimentos para Execução de Obras.

3.15.5 - A entrada de serviço da unidade consumidora deverá ser providenciada pelo interessado, atendendo as especificações contidas nas Normas Técnicas COPEL, em especial, as NTC's 9-03100 - Fornecimento em Tensão Primária de Distribuição, 9-01100 - Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição e 9-01110 - Atendimento a Edificações de Uso Coletivo.



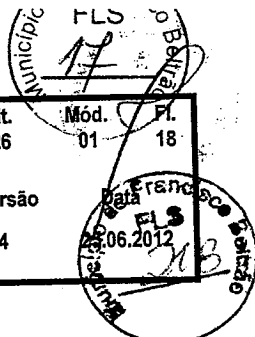
3.15.6 - O ramal de ligação (exceto para ligações temporárias) e o equipamento medidor deverão ser instalados pela COPEL, de acordo com as instruções contidas nas Normas Técnicas COPEL.

3.15.7 - A COPEL somente efetuará a ligação da unidade consumidora cuja obra atenda aos requisitos técnicos previstos nas Normas da COPEL.

3.16 – MATERIAIS EM DEVOUÇÃO

3.16.1 - Todos os materiais e equipamentos retirados da rede de distribuição existente, de propriedade da COPEL e não reutilizados, deverão ser devolvidos pelo interessado ao almoxarifado regional da COPEL em cuja área se encontra a obra, em perfeitas condições e acondicionados de forma a garantir sua integridade física, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de emissão da Relação

Órgão Emissor: SED / DNGO

 COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT		 PARANA <small>ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS</small>	Tít. 26	Mód. 01	Fl. 18
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição			Versão 04		
	MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular					

de Materiais em Devolução – RMD. Esses materiais de rede deverão ser conferidos e inspecionados antes da entrada no almoxarifado e darão origem a emissão das correspondentes notas de devolução, na Ordem de Desativação - ODD.

3.16.2 - Os materiais devolvidos constituirão um crédito financeiro a favor do interessado, apurado conforme orçamento da COPEL obtido no Sistema de Gestão da Distribuição - Obras (GD-Obras) na data do fornecimento do orçamento ao interessado.

3.17 – APROPRIAÇÃO CONTÁBIL

Os serviços prestados pela COPEL e cobrados do interessado deverão ser lançados em conta contábil específica, sendo:

SERVICOS

- Elaboração de projeto
- Serviços técnicos e administrativos
- Recuperação de despesas (multas)

Os bens e instalações objeto das obras executadas na modalidade por particular serão incorporados ao patrimônio da COPEL, devendo ser apropriados conforme Manual de Contabilidade do Setor Elétrico e Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico.

3.18 – ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA OBRA EXECUTADA


As Unidades da COPEL deverão estabelecer rotinas para a verificação das condições de funcionamento das instalações construídas por particulares, principalmente, quanto às ocorrências registradas pelas áreas de Operação e Manutenção, visando identificar defeitos oriundos da execução inadequada dos serviços ou aplicação dos materiais de rede em desacordo com as especificações técnicas da COPEL.

Após o recebimento e a energização da obra pela COPEL, qualquer irregularidade na instalação e montagem eletromecânica deverá ser comunicada ao interessado por escrito, para que este possa, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, acionar a empresa contratada para regularizar a situação perante a COPEL.

O acompanhamento dos custos das obras praticados pelas Empreiteiras junto aos interessados será uma necessidade no decorrer do processo, a fim de que a COPEL possa ter dados para poder intervir de maneira positiva no mercado, propiciando um atendimento satisfatório a seus clientes. O monitoramento dos custos praticados pela COPEL e também pelas empreiteiras será exercido pela Superintendência de Engenharia da Distribuição – SED.

Município de Francisco Beltrão
FLS
2182

Município de Francisco Beltrão
FLS
17-V

COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT	 PARANÁ CORPUS DO PARANÁ	Tit. 26	Mód. 01	Fl. 19
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição		Versão 04	Data 25.06.2012	
MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular					

4 - QUADRO DE REVISÕES DO DOCUMENTO

Versão	Início de vigência	Área responsável	Descrição
04	04 / 07 / 2012	SED/DNGO	<ul style="list-style-type: none">Itens 2.2 e 2.4: Atualização nas referências às Normas Administrativas da Copel e Manuais de Instruções Técnicas.Itens 3.2; 3.3.4; 3.10.1: Adequação às novas disposições da Res. Normativa Aneel Nº 479/2012 (altera a RN 414/2010).Item 3.8: Atualizado códigos dos itens para cadastro de fornecedores.Substituição na redação do MIT do termo "licença ambiental" por "manifestação do órgão ambiental", e das referências à "SUDERHSA" por "Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ".Item 3.13, alínea "b": Complemento de informações necessárias em arquivos de dados georreferenciados.Item 3.14: Adequação nas penalidades para contemplar o emprego de equipamentos, ferramentas ou veículos incompatíveis à execução dos serviços.Adequação nos modelos de cartas-acordo para contemplar as alterações introduzidas nesta versão.

5 - APROVAÇÃO

Esta versão do Manual entra em vigor em 04 de julho de 2012.

Visto SED/DNGO:

Fernando Antonio Gruppelli Jr.
Gerente do Departamento de Normalização, Geoprocessamento e Obras



Visto SMR/DART:

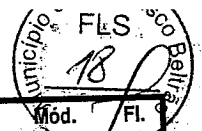
Ronei Marcos Buratti
Gerente do Departamento de Assuntos Regulatórios e Tarifários

Aprovação:

Christovão Cesar da Veiga Pessoa Jr.
Superintendente de Engenharia da Distribuição

Órgão Emissor: SED / DNGO

 COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT	 PARANA <small>COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA</small>	Tit. 26	Mód. 01	Fl. 20
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição		Versão 04	Data 25.06.2012	
	MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular				



ANEXO I
CARTA-ACORDO
(Atendimento com Encargos de Responsabilidade da COPEL - ERD/ERC)

Protocolo: _____

Identificação das partes:

COPEL: Projetos e Obras (_____)

CNPJ da COPEL: 04.368.898/0001-06

INTERESSADO: _____

CNPJ/CPF/RG do INTERESSADO: _____

TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO: _____

CNPJ do TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO: _____

Identificação da obra:

Ordem em Curso / PEP: _____

Endereço: _____

Bairro/Cidade: _____

Finalidade: _____

Considerando a opção exercida livremente pelo INTERESSADO com o objetivo de promover a execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica da COPEL, por meio da contratação de TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO, nos termos do art. 37 da Resolução Normativa ANEEL n.º 414 de 09/09/2010, as partes acima nominadas celebram a presente carta-acordo que se regerá pelo Manual de Instruções Técnicas da COPEL, MIT n.º 162601 - Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

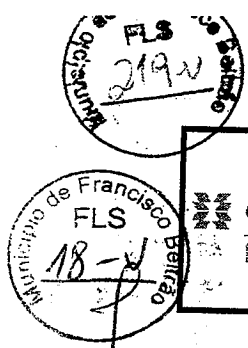
É objeto da presente, a execução da obra acima identificada, onde o INTERESSADO, mediante a contratação de TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO, devidamente cadastrado na COPEL, por meio de instrumento próprio a ser firmado entre INTERESSADO e TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO, às expensas do INTERESSADO e com estrita observância às exigências estabelecidas no MIT n.º 162601 - Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular.


1. O referido MIT encontra-se disponível na página da COPEL na Internet, no endereço eletrônico "www.copel.com".
2. Nas relações com a COPEL, relativamente a solução de dúvidas exclusivamente de caráter técnico, o TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO contratado pelo INTERESSADO poderá representá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DO INTERESSADO

1. Adquirir, para aplicação na obra, apenas materiais novos, com Ficha Técnica aprovada pela COPEL, não se admitindo a aplicação de materiais usados, reconicionados ou recuperados.

Órgão Emissor: SED / DNGO



COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT		Tit.	Mód.	Fl.
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição		26	01	21
	MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular		Versão	Data	
			04	25.06.2012	

2. Adquirir os materiais em conformidade com a relação do projeto aprovado pela COPEL e apresentar, quando solicitado, os laudos e documentos comprobatórios da origem, qualidade e especificação dos materiais. Caso solicitado, entregar à COPEL amostras de materiais adquiridos para a realização de ensaios destrutivos ou não, podendo ser reprovado o lote dos materiais similares àqueles reprovados nos ensaios.
3. Adquirir, às suas expensas, os materiais não previstos na relação do projeto, quando o mesmo for elaborado por terceiro contratado. Quando o projeto for elaborado pela COPEL, ela se responsabilizará pela aquisição dos materiais adicionais, desde que motivada por erro de dimensionamento ou concepção de projeto.
4. Providenciar a Autorização de Passagem - APE, de todos os proprietários, sempre que a rede de energia elétrica em construção envolver propriedade de terceiros, inclusive a sua.
5. Efetuar a ligação da unidade consumidora ou aumento de carga, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de conclusão da obra.



CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES DA COPEL

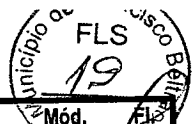
1. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita do INTERESSADO, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
2. Encaminhar junto aos órgãos e entidades públicas e privadas as autorizações, certidões e documentos necessários à execução da obra.
3. Realizar os desligamentos necessários à execução dos serviços.
4. Vistoriar os bens e instalações objeto desta carta-acordo antes da sua conexão à rede de energia elétrica da COPEL em operação e sua incorporação à rede pública de energia elétrica.


CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DO TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO

1. Fornecer, para aplicação na obra, apenas materiais novos, com Ficha Técnica aprovada pela COPEL, não se admitindo a aplicação de materiais usados, recondicionados ou recuperados.
2. Fornecer os materiais em conformidade com a relação do projeto aprovado pela COPEL e apresentar, quando solicitado, os laudos e documentos comprobatórios da origem, qualidade e especificação dos materiais. Caso solicitado, entregar à COPEL amostras de materiais adquiridos para a realização de ensaios destrutivos ou não, podendo ser reprovado o lote dos materiais similares àqueles reprovados nos ensaios.
3. Reaplicar os materiais retirados da rede de energia elétrica em operação apenas mediante aprovação prévia e expressa da COPEL.
4. Garantir a qualidade dos materiais adquiridos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas Técnicas da COPEL ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contado a partir da data de energização da obra objeto desta carta-acordo.
5. Devolver no correspondente almoxarifado da COPEL, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Relação de Materiais em Devolução - RMD, os materiais retirados da rede de energia elétrica em operação e não reaplicados,

Órgão Emissor: SED / DNGO

 COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT		 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO	Tit. 26	Mód. 01	Fls. 22
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição			Versão 04	Data: 25.06.2012	
	MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular					





devidamente separados, identificados e acondicionados. Os materiais que constituem crédito e que não forem devolvidos ao almoxarifado por motivos de danos, extravio, entre outros, terão seu valor reduzido desse crédito.

6. Garantir a qualidade dos serviços de instalação e montagem eletromecânica pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de energização da obra objeto desta carta-acordo.

7. Corrigir os defeitos nas instalações e montagens eletromecânicas identificados e devidamente notificados pela COPEL, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação. No caso da falta de regularização no prazo estabelecido, fica reservado à COPEL o direito de providenciar as correções e emitir Documento de Cobrança relativo à tais despesas, o qual deverá ser pago na data do vencimento, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

8. O TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO declara estar ciente e autoriza a COPEL a emitir Documento de Cobrança, em caso de cometimento de condutas descritas na CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES, o qual deverá ser pago na data do vencimento, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - INCORPORAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1. Os Bens e Instalações de Energia Elétrica objeto desta carta-acordo serão, após concluída e aceita a obra pela fiscalização, incorporadas ao sistema elétrico da COPEL e, portanto, passarão a integrar a rede pública de energia elétrica, conforme art. 143 do Decreto n.º 41.019 de 26/02/1957, com redação dada pelo Decreto n.º 98.335 de 26/02/1989.

2. Serão igualmente transferidos à COPEL os direitos de servidão existentes e relacionados com os Bens e Instalações de Energia Elétrica objeto desta carta-acordo.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES FINANCEIRAS

1. Com base na legislação vigente do setor elétrico, será devolvido ao INTERESSADO o seguinte valor referente ao atendimento de unidades consumidoras a serem ligadas e/ou aumento de carga:

- Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD) R\$ _____ ()
- Encargo de Reserva de Capacidade no Sistema de Distribuição (ERC) R\$ _____ ()

a) A soma dos créditos referentes ao ERD e ERC estará sempre limitada ao menor valor entre a Nota Fiscal apresentada pelo INTERESSADO e o orçamento fornecido pela COPEL.

b) O valor do orçamento com base nos preços praticados pela COPEL é de R\$ _____ ().

2. Da soma dos créditos apurados no item 1 acima, será:

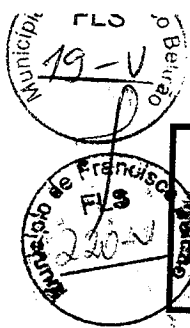
a) Deduzida a parcela relativa aos serviços a serem fornecidos pela COPEL, como segue:


- Elaboração de projeto R\$ _____ ()
- Serviços técnicos e administrativos R\$ _____ ()

b) Creditada a parcela relativa aos materiais devolvidos, apurados conforme orçamento COPEL no valor de R\$ _____ ().

Órgão Emissor: SED / DNGO





COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT		Tit. 26	Mód. 01	Fl. 23
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição		Versão 04	Data 25.06.2012	
	MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular				

3. Haverá para o INTERESSADO _____ (débito/crédito) _____ previsto de R\$ _____ (_____). Este valor estará sujeito a alteração caso o valor constante da Nota Fiscal a ser apresentada pelo INTERESSADO seja inferior ao valor do orçamento apresentado pela COPEL.

4. Havendo crédito para o INTERESSADO, a importância será paga pela COPEL em até 3 (três) meses contados a partir da data de conclusão do processo (fechamento físico-financeiro da obra), corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) e acrescido de juros à razão de 0,5% ao mês *pro rata die*, conforme resolução ANEEL nº 414 de 09/09/2010, através de transferência bancária (depósito em Conta Corrente ou Poupança, TED ou DOC), cheque nominal, ordem de pagamento (disponibilizada em agência do Banco do Brasil) ou crédito na fatura de energia elétrica.

5. Havendo débito para o INTERESSADO, a importância devida deverá ser paga, à título de Obrigações Especiais - Contribuição do Consumidor, através de:

a) Documento de Cobrança, caso a unidade consumidora não seja ligada imediatamente após a conclusão da obra, ou quando se tratar de atendimento a Núcleo Habitacional e Redes em Loteamentos - Incorporadoras cujo vencimento se dará 30 (trinta) dias após a conclusão e aceite da obra objeto desta carta-acordo pela COPEL.

b) Fatura de Energia Elétrica, caso a unidade consumidora seja ligada imediatamente após a conclusão e aceite da obra pela COPEL.

6. No caso de haver mais de 1 (um) INTERESSADO, o crédito ou débito será calculado proporcionalmente, conforme atividade a ser desenvolvida em cada unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

1. Constatadas pela fiscalização quaisquer das situações a seguir relacionadas, a COPEL poderá aplicar penalidades ao TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO, conforme previsto no item 8 da CLÁUSULA QUARTA, nos seguintes termos:


a) Por vistoria adicional realizada (portanto, exceto a primeira vistoria) para fiscalização e recebimento dos bens e instalações de energia elétrica, incidirá multa no valor de R\$ _____ (_____), por vistoria.

b) Pelo atraso atribuído ao interessado ou empreiteira por ele contratada, incidirá multa no valor de R\$ _____ (_____), por hora ou fração de hora de atraso em desligamento, com tolerância de 15 minutos.

c) Pelo não comparecimento da empreiteira contratada ao desligamento programado para execução da obra, incidirá multa no valor de R\$ _____ (_____), por hora ou fração de hora de desligamento programado.

d) Por desligamento na baixa e/ou média tensão, sem prévio aviso à COPEL e sua respectiva autorização, incidirá multa no valor de R\$ _____ (_____).

Órgão Emissor: SED / DNGO

COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT	 PARANÁ <small>GOVERNADOR DO ESTADO</small>	Tit. 26	Mód. 01	Fl. 24
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição		Versão 04	Data de emissão: 22/06/2013	


- e) Por montagem da obra em desacordo com o projeto e as respectivas Normas Técnicas da COPEL, além da obrigatoriedade de correção dos defeitos, incidirá multa no valor de R\$ _____ (_____), por defeito verificado.
- f) Pelo fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas da COPEL ou de fabricante não habilitado, além da obrigatoriedade de substituí-los, incidirá multa no valor de R\$ _____ (_____), por unidade de material em desacordo.
- g) Pela inobservância aos procedimentos de segurança estabelecidos na COPEL, ou na Norma Regulamentadora n.º 10, ou outras Normas pertinentes, bem como pela falta de equipamentos de segurança, seu mau estado de conservação ou não uso, incidirá multa no valor de R\$ _____ (_____).
- h) Pelo descumprimento à legislação ambiental ou de trânsito, aplicáveis à realização dos serviços, incidirá multa no valor de R\$ _____ (_____).
- i) Pelo emprego na obra de equipamentos, ferramentas ou veículos em quantidade ou especificação incompatíveis à execução dos serviços, ou de pessoal sem vínculo empregatício, qualificação ou em quantidade insuficiente, nos termos exigidos no cadastramento da empreiteira, incidirá multa no valor de R\$ _____ (_____), por item ou trabalhador em desacordo.
- j) Pela conexão da rede construída ao sistema da COPEL, sem prévia autorização da fiscalização, incidirá multa no valor de R\$ _____ (_____).
- k) Pela ligação de unidade consumidora ao sistema da COPEL, sem prévia autorização da fiscalização, incidirá multa no valor de R\$ _____ (_____).
- l) Pelos materiais que não forem devolvidos em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão da RMD, ao almoxarifado da COPEL por motivos de danos, extravio, entre outros, incidirá multa no valor correspondente ao preço desses materiais no orçamento, acrescidos em 40% (quarenta por cento).

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

- Somente será efetuada a conexão à rede de energia elétrica em operação, a ligação da(s) unidade(s) consumidora(s) e a incorporação da rede de energia elétrica objeto desta carta-acordo, após a inspeção da obra pela fiscalização da COPEL, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nas Normas Técnicas constantes do MIT 162601 e apresentada pelo INTERESSADO, quando da conclusão da obra, a Nota Fiscal referente aos materiais aplicados e serviços executados pelo terceiro contratado.
- A responsabilidade pela execução da obra, em todos os seus aspectos, será do INTERESSADO, inclusive dos direitos e obrigações decorrentes da contratação de terceiro, não cabendo qualquer reclamação à COPEL.
- O INTERESSADO deverá informar por escrito eventual mudança de endereço para transferência do crédito e, no caso de alteração do credor, apresentar Termo Particular de Cessão de Crédito.

Órgão Emissor: SED / DNGO



COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT	 PARANÁ <small>GRUPO DE EMPRESAS DE ENERGIA</small>	Tit. 26	Mód. 01	Fl. 25
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição		Versão 04	Data 25.06.2012	
	MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular				

4. Caso a execução da(s) obra(s) não seja iniciada no decurso de 90 (noventa) dias, contados da assinatura da presente carta-acordo, a COPEL se reserva o direito de formular novas condições técnico-comerciais para o objeto pretendido.

5. Os valores referentes a créditos constantes no item 1 da CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES FINANCEIRAS foram calculados a partir das informações prestadas pelo INTERESSADO, de forma que o vinculam ao Contrato de Fornecimento ou de Adesão, conforme o caso, a ser firmado com a COPEL, por um período mínimo de 12 (doze) meses ou outro definido em contrato.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de _____, no Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes, reconhecendo ter pleno conhecimento das cláusulas estabelecidas nesta carta-acordo e do Manual de Instruções Técnicas da COPEL, MIT n.º 162601 - Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular, por seus representantes legais, assinam o presente documento em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

_____, de _____ de _____

(responsável COPEL)
Projetos e Obras (_____)

representante legal do Interessado (legível)
CPF/RG



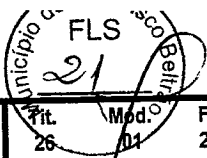
representante legal do Terceiro Contratado (legível)
CPF/RG

Testemunhas:

NOME:
CPF/RG:

NOME:
CPF/RG:

Órgão Emissor: SED / DNGO

 COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT		 PARANA <small>COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO PARANÁ</small>	 Fl. 26	Mod. 01	Fl. 26
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição			Versão 04	Data 25.06.2012	
	MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular					



ANEXO II
CARTA-ACORDO
(Atendimento com Ônus de Responsabilidade Integral do Interessado)

Protocolo: _____

Identificação das partes:

COPEL: Projetos e Obras (_____)

CNPJ da COPEL: 04.368.898/0001-06

INTERESSADO: _____

CNPJ/CPF/RG do INTERESSADO: _____

TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO: _____

CNPJ do TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO: _____

Identificação da obra:

Ordem em Curso / PEP: _____

Endereço: _____

Bairro/Cidade: _____

Finalidade: _____

Considerando a opção exercida livremente pelo INTERESSADO com o objetivo de promover a execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica da COPEL, por meio da contratação de TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO, nos termos do art. 37 da Resolução Normativa ANEEL n.º 414 de 09/09/2010, as partes acima nominadas celebram a presente carta-acordo que se regerá pelo Manual de Instruções Técnicas da COPEL, MIT n.º 162601 - Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto da presente, a execução da obra acima identificada, onde o INTERESSADO, mediante a contratação de TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO, devidamente cadastrado na COPEL, por meio de instrumento próprio a ser firmado entre INTERESSADO e TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO, às expensas do INTERESSADO e com estrita observância às exigências estabelecidas no MIT n.º 162601 - Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular.

1. O referido MIT encontra-se disponível na página da COPEL na Internet, no endereço eletrônico "www.copel.com".
2. Nas relações com a COPEL, relativamente a solução de dúvidas exclusivamente de caráter técnico, o TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO contratado pelo INTERESSADO poderá representá-lo.


CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DO INTERESSADO

1. Adquirir, para aplicação na obra, apenas materiais novos, com Ficha Técnica aprovada pela COPEL, não se admitindo a aplicação de materiais usados, reconicionados ou recuperados.
2. Adquirir os materiais em conformidade com a relação do projeto aprovado pela COPEL e apresentar, quando solicitado, os laudos e documentos comprobatórios da origem, qualidade e especificação dos materiais. Caso

Órgão Emissor: SED / DNGO



Município de Francisco Beltrão
 FLS
 21-1
 2022-11

COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT		Tit. 26	Mód. 01	Fl. 27
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular		Versão 04	Data 25.06.2012	

solicitado, entregar à COPEL amostras de materiais adquiridos para a realização de ensaios destrutivos ou não, podendo ser reprovado o lote dos materiais similares àqueles reprovados nos ensaios.

3. Adquirir, às suas expensas, os materiais não previstos na relação do projeto, quando o mesmo for elaborado por terceiro contratado. Quando o projeto for elaborado pela COPEL, ela se responsabilizará pela aquisição dos materiais adicionais, desde que motivada por erro de dimensionamento ou concepção de projeto.
4. Providenciar a Autorização de Passagem - APE, de todos os proprietários, sempre que a rede de energia elétrica em construção envolver propriedade de terceiros, inclusive a sua.



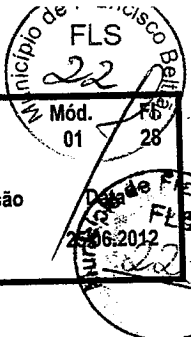

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES DA COPEL

1. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita do INTERESSADO, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
2. Encaminhar junto aos órgãos e entidades públicas e privadas as autorizações, certidões e documentos necessários à execução da obra.
3. Realizar os desligamentos necessários à execução dos serviços.
4. Vistoriar os bens e instalações objeto desta carta-acordo antes da sua conexão à rede de energia elétrica da COPEL em operação e sua incorporação à rede pública de energia elétrica.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DO TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO

1. Fornecer, para aplicação na obra, apenas materiais novos, com Ficha Técnica aprovada pela COPEL, não se admitindo a aplicação de materiais usados, recondicionados ou recuperados.
2. Fornecer os materiais em conformidade com a relação do projeto aprovado pela COPEL e apresentar, quando solicitado, os laudos e documentos comprobatórios da origem, qualidade e especificação dos materiais. Caso solicitado, entregar à COPEL amostras de materiais adquiridos para a realização de ensaios destrutivos ou não, podendo ser reprovado o lote dos materiais similares àqueles reprovados nos ensaios.
3. Reaplicar os materiais retirados da rede de energia elétrica em operação apenas mediante aprovação prévia e expressa da COPEL.
4. Garantir a qualidade dos materiais adquiridos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas Técnicas da COPEL ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contado a partir da data de energização da obra objeto desta carta-acordo.
5. Devolver no correspondente almoxarifado da COPEL, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Relação de Materiais em Devolução - RMD, os materiais retirados da rede de energia elétrica em operação e não reaplicados, devidamente separados, identificados e acondicionados. Os materiais que constituem crédito e que não forem devolvidos ao almoxarifado por motivos de danos, extravio, entre outros, terão seu valor reduzido desse crédito.
6. Garantir a qualidade dos serviços de instalação e montagem eletromecânica pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de energização da obra objeto desta carta-acordo.

Órgão Emissor: SED / DNGO

 COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT	 PARANA <small>GOVERNADOR WALDEMAR FILHO</small>	Tit. 26	Mód. 01	FLS 28
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição		Versão 04		
	MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular				

7. Corrigir os defeitos nas instalações e montagens eletromecânicas identificados e devidamente notificados pela COPEL, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação. No caso da falta de regularização no prazo estabelecido, fica reservado à COPEL o direito de providenciar as correções e emitir Documento de Cobrança relativo à tais despesas, o qual deverá ser pago na data do vencimento, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

8. O TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO declara estar ciente e autoriza a COPEL a emitir Documento de Cobrança, em caso de cometimento de condutas descritas na CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES, o qual deverá ser pago na data do vencimento, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - INCORPORAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1. Os Bens e Instalações de Energia Elétrica objeto desta carta-acordo serão, após concluída e aceita a obra pela fiscalização, incorporadas ao sistema elétrico da COPEL e, portanto, passarão a integrar a rede pública de energia elétrica, conforme art. 143 do Decreto n.º 41.019 de 26/02/1957, com redação dada pelo Decreto n.º 98.335 de 26/02/1989.

2. Serão igualmente transferidos à COPEL os direitos de servidão existentes e relacionados com os Bens e Instalações de Energia Elétrica objeto desta carta-acordo.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES FINANCEIRAS

1. Os serviços da COPEL fornecidos ao INTERESSADO terão os seguintes custos:

Elaboração de projeto	R\$ _____ ()
Serviços técnicos e administrativos	R\$ _____ ()

2. Os materiais devolvidos à COPEL conforme apurado em seu orçamento gerarão um crédito ao INTERESSADO no valor de R\$ _____ ().

3. Haverá para o INTERESSADO _____ (débito/crédito) _____ previsto de R\$ _____ ().

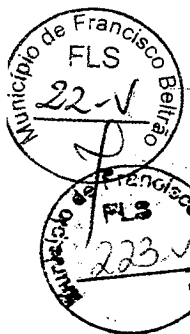
4. Havendo crédito para o INTERESSADO, a importância será paga pela COPEL em até 3 (três) meses contados a partir da data de conclusão do processo (fechamento físico-financeiro da obra), corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) e acrescido de juros à razão de 0,5% ao mês *pró rata die*, conforme resolução ANEEL n.º 414 de 09/09/2010, através de transferência bancária (depósito em Conta Corrente ou Poupança, TED ou DOC), cheque nominal, ordem de pagamento (disponibilizada em agência do Banco do Brasil) ou crédito na fatura de energia elétrica.

5. Havendo débito para o INTERESSADO, a importância devida deverá ser paga, à título de Obrigações Especiais - Contribuição do Consumidor, através de:

a) Documento de Cobrança, caso a unidade consumidora não seja ligada imediatamente após a conclusão da obra, ou quando se tratar de atendimento a Núcleo Habitacional e Redes em Loteamentos - Incorporadoras cujo vencimento se dará 30 (trinta) dias após a conclusão e aceite da obra objeto desta carta-acordo pela COPEL.

b) Fatura de Energia Elétrica, caso a unidade consumidora seja ligada imediatamente após a conclusão e aceite da obra pela COPEL.

Órgão Emissor: SED / DNGO



COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT		Tít.	Mód.	Fl.
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição		26	01	29
	MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular		Versão	Data	
			04	25.06.2012	



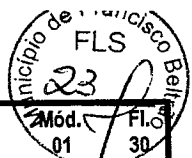

6. No caso de haver mais de 1 (um) INTERESSADO, o crédito ou débito será calculado proporcionalmente, conforme atividade a ser desenvolvida em cada unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

1. Constatadas pela fiscalização quaisquer das situações a seguir relacionadas, a COPEL poderá aplicar penalidades ao TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO, conforme previsto no item 8 da CLÁUSULA QUARTA, nos seguintes termos:

- a) Por vistoria adicional realizada (portanto, exceto a primeira vistoria) para fiscalização e recebimento dos bens e instalações de energia elétrica, incidirá multa no valor de R\$ _____, por vistoria.
- b) Pelo atraso atribuído ao interessado ou empreiteira por ele contratada, incidirá multa no valor de R\$ _____, por hora ou fração de hora de atraso em desligamento, com tolerância de 15 minutos.
- c) Pelo não comparecimento da empreiteira contratada ao desligamento programado para execução da obra, incidirá multa no valor de R\$ _____, por hora ou fração de hora de desligamento programado.
- d) Por desligamento na baixa e/ou média tensão, sem prévio aviso à COPEL e sua respectiva autorização, incidirá multa no valor de R\$ _____.
- e) Por montagem da obra em desacordo com o projeto e as respectivas Normas Técnicas da COPEL, além da obrigatoriedade de correção dos defeitos, incidirá multa no valor de R\$ _____, por defeito verificado.
- f) Pelo fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas da COPEL ou de fabricante não habilitado, além da obrigatoriedade de substituí-los, incidirá multa no valor de R\$ _____, por unidade de material em desacordo.
- g) Pela inobservância aos procedimentos de segurança estabelecidos na COPEL, ou na Norma Regulamentadora n.º 10, ou outras Normas pertinentes, bem como pela falta de equipamentos de segurança, seu mau estado de conservação ou não uso, incidirá multa no valor de R\$ _____.
- h) Pelo descumprimento à legislação ambiental ou de trânsito, aplicáveis à realização dos serviços, incidirá multa no valor de R\$ _____.
- i) Pelo emprego na obra de equipamentos, ferramentas ou veículos em quantidade ou especificação incompatíveis à execução dos serviços, ou de pessoal sem vínculo empregatício, qualificação ou em quantidade insuficiente, nos termos exigidos no cadastramento da empreiteira, incidirá multa no valor de R\$ _____, por item ou trabalhador em desacordo.
- j) Pela conexão da rede construída ao sistema da COPEL, sem prévia autorização da fiscalização, incidirá multa no valor de R\$ _____.

Órgão Emissor: SED / DNGO

 COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT	 PARANÁ GOVERNO DO PARANÁ	Tit. 26	 Mód. 01	Fl. 30
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição		Versão 04	Data 25.06.2012	
	MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular				

k) Pela ligação de unidade consumidora ao sistema da COPEL, sem prévia autorização da fiscalização, incidirá multa no valor de R\$ _____ (_____).

l) Pelos materiais que não forem devolvidos em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão da RMD, ao almoxarifado da COPEL por motivos de danos, extravio, entre outros, incidirá multa no valor correspondente ao preço desses materiais no orçamento, acrescidos em 40% (quarenta por cento).

CLÁUSULA OITAVÁ - CONDIÇÕES GERAIS

1. Somente será efetuada a conexão à rede de energia elétrica em operação, a ligação da(s) unidade(s) consumidora(s) e a incorporação da rede de energia elétrica objeto desta carta-acordo, após a inspeção da obra pela fiscalização da COPEL, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nas Normas Técnicas constantes do MIT 162601.

2. A responsabilidade pela execução da obra, em todos os seus aspectos, será do INTERESSADO, inclusive dos direitos e obrigações decorrentes da contratação de terceiro, não cabendo qualquer reclamação à COPEL.

3. O INTERESSADO deverá informar por escrito eventual mudança de endereço para transferência do crédito e, no caso de alteração do credor, apresentar Termo Particular de Cessão de Crédito.

4. Caso a execução da(s) obra(s) não seja iniciada no decurso de 90 (noventa) dias, contados da assinatura da presente carta-acordo, a COPEL se reserva o direito de formular novas condições técnico-comerciais para o objeto pretendido.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de _____, no Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes, reconhecendo ter pleno conhecimento das cláusulas estabelecidas nesta carta-acordo e do Manual de Instruções Técnicas da COPEL, MIT n.º 162601 - Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular, por seus representantes legais, assinam o presente documento em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

_____, de _____ de _____

(responsável COPEL)
Projetos e Obras (_____)

representante legal do Interessado (legível)
CPF/RG

representante legal do Terceiro Contratado (legível)
CPF/RG

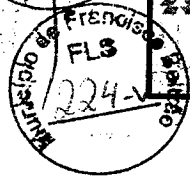
Testemunhas:


NOME:
CPF/RG:

NOME:
CPF/RG:

Órgão Emissor: SED / DNGO





COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT		Tít.	Mód.	Fl.
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição		26	01	31
	MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular		Versão	Data	
			04	25.06.2012	

**ANEXO III
CARTA-ACORDO
(Atendimento à Ligação Temporária)**

Protocolo: _____

Identificação das partes:

COPEL: Projetos e Obras (_____)

CNPJ da COPEL: 04.368.898/0001-06

INTERESSADO: _____

CNPJ/CPF/RG do INTERESSADO: _____

TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO: _____

CNPJ do TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO: _____

Identificação da obra:

Ordem em Curso / PEP: _____

Endereço: _____

Bairro/Cidade: _____

Finalidade: _____

Considerando a opção exercida livremente pelo INTERESSADO com o objetivo de promover a execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica da COPEL, por meio da contratação de TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO, nos termos do art. 37 da Resolução Normativa ANEEL n.º 414 de 09/09/2010, as partes acima nominadas celebram a presente carta-acordo que se regerá pelo Manual de Instruções Técnicas da COPEL, MIT n.º 162601 - Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO



É objeto da presente, a execução da obra acima identificada, onde o INTERESSADO, mediante a contratação de TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO, devidamente cadastrado na COPEL, por meio de instrumento próprio a ser firmado entre INTERESSADO e TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO, às expensas do INTERESSADO e com estrita observância às exigências estabelecidas no MIT n.º 162601 - Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular.

1. O referido MIT encontra-se disponível na página da COPEL na Internet, no endereço eletrônico "www.copel.com".
2. Nas relações com a COPEL, relativamente a solução de dúvidas exclusivamente de caráter técnico, o TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO contratado pelo INTERESSADO poderá representá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DO INTERESSADO

1. Adquirir, para aplicação na obra, apenas materiais novos, com Ficha Técnica aprovada pela COPEL, não se admitindo a aplicação de materiais usados, reconicionados ou recuperados.

Órgão Emissor: SED / DNGO

 COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT	 PARANA <small>OS PARANENSES SÃO O BRASILEIRO</small>	Tit. 26	Mód. 01	24	32
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição		Versão 04	Data 25/08/2012	25	32
	MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular		04	25/08/2012	25	32

2. Adquirir os materiais em conformidade com a relação do projeto aprovado pela COPEL e apresentar, quando solicitado, os laudos e documentos comprobatórios da origem, qualidade e especificação dos materiais. Caso solicitado, entregar à COPEL amostras de materiais adquiridos para a realização de ensaios destrutivos ou não, podendo ser reprovado o lote dos materiais similares àqueles reprovados nos ensaios.

3. Adquirir, às suas expensas, os materiais não previstos na relação do projeto, quando o mesmo for elaborado por terceiro contratado. Quando o projeto for elaborado pela COPEL, ela se responsabilizará pela aquisição dos materiais adicionais, desde que motivada por erro de dimensionamento ou concepção de projeto.

4. Providenciar a Autorização de Passagem - APE, de todos os proprietários, sempre que a rede de energia elétrica em construção envolver propriedade de terceiros, inclusive a sua.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES DA COPEL

1. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita do INTERESSADO, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

2. Encaminhar junto aos órgãos e entidades públicas e privadas as autorizações, certidões e documentos necessários à execução da obra.

3. Realizar os desligamentos necessários à execução dos serviços.

4. Vistoriar os bens e instalações objeto desta carta-acordo antes da sua conexão à rede de energia elétrica da COPEL em operação.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DO TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO

1. Fornecer, para aplicação na obra, apenas materiais novos, com Ficha Técnica aprovada pela COPEL, não se admitindo a aplicação de materiais usados, recondicionados ou recuperados.

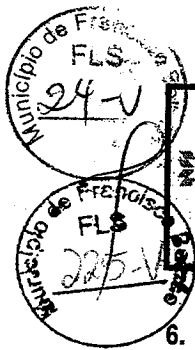
2. Fornecer os materiais em conformidade com a relação do projeto aprovado pela COPEL e apresentar, quando solicitado, os laudos e documentos comprobatórios da origem, qualidade e especificação dos materiais. Caso solicitado, entregar à COPEL amostras de materiais adquiridos para a realização de ensaios destrutivos ou não, podendo ser reprovado o lote dos materiais similares àqueles reprovados nos ensaios.



3. Reaplicar os materiais retirados da rede de energia elétrica em operação apenas mediante aprovação prévia e expressa da COPEL.

4. Garantir a qualidade dos materiais adquiridos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas Técnicas da COPEL ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contado a partir da data de energização da obra objeto desta carta-acordo.

5. Devolver no correspondente almoxarifado da COPEL, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Relação de Materiais em Devolução - RMD, os materiais retirados da rede de energia elétrica em operação e não reaplicados, devidamente separados, identificados e acondicionados. Os materiais que constituem crédito e que não forem devolvidos ao almoxarifado por motivos de danos, extravio, entre outros, terão seu valor reduzido desse crédito.

Órgão Emissor: SED / DNGO



 COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT	 PARANÁ ESTADO DO PARANÁ	Tit. 26	Mód. 01	Fl. 33
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição		Versão 04	Data 25.06.2012	
	MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular				

- Garantir a qualidade dos serviços de instalação e montagem eletromecânica pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de energização da obra objeto desta carta-acordo.
- Corrigir os defeitos nas instalações e montagens eletromecânicas identificados e devidamente notificados pela COPEL, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação. No caso da falta de regularização no prazo estabelecido, fica reservado à COPEL o direito de providenciar as correções e emitir Documento de Cobrança relativo à tais despesas, o qual deverá ser pago na data do vencimento, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.
- O TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO declara estar ciente e autoriza a COPEL a emitir Documento de Cobrança, em caso de cometimento de condutas descritas na CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES, o qual deverá ser pago na data do vencimento, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - INCORPORAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os Bens e Instalações de Energia Elétrica objeto desta carta-acordo não serão incorporados ao sistema elétrico da COPEL e, portanto, a sua operação e manutenção é de responsabilidade do INTERESSADO.



CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES FINANCEIRAS

- Os serviços da COPEL fornecidos ao INTERESSADO terão os seguintes custos:

Elaboração de projeto	R\$ _____ ()
Serviços técnicos e administrativos	R\$ _____ ()

- Os materiais devolvidos à COPEL conforme apurado em seu orçamento gerarão um crédito ao INTERESSADO no valor de R\$ _____ ().
- Haverá para o INTERESSADO _____ (débito/crédito) _____ previsto de R\$ _____ ().
- Havendo crédito para o INTERESSADO, a importância será paga pela COPEL em até 3 (três) meses contados a partir da data de conclusão do processo (fechamento físico-financeiro da obra), corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) e acrescido de juros à razão de 0,5% ao mês *pro rata die*, conforme resolução ANEEL nº 414 de 09/09/2010, através de transferência bancária (depósito em Conta Corrente ou Poupança, TED ou DOC), cheque nominal, ordem de pagamento (disponibilizada em agência do Banco do Brasil) ou crédito na fatura de energia elétrica.
- Havendo débito para o INTERESSADO, a importância devida deverá ser paga, à título de Obrigações Especiais - Contribuição do Consumidor, através de:
 - Documento de Cobrança, caso a unidade consumidora não seja ligada imediatamente após a conclusão da obra, ou quando se tratar de atendimento a Núcleo Habitacional e Redes em Loteamentos - Incorporadoras cujo vencimento se dará 30 (trinta) dias após a conclusão e aceite da obra objeto desta carta-acordo pela COPEL.
 - Fatura de Energia Elétrica, caso a unidade consumidora seja ligada imediatamente após a conclusão e aceite da obra pela COPEL.

Órgão Emissor: SED / DNGO

 COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT	 PARANÁ GOVERNADOR WALDEMAR FILIZOLA	Tit. 26	Mód. 01	FLS 25
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição		Versão 04	Data: 25.06.2012	3FLS

6. No caso de haver mais de 1 (um) INTERESSADO, o crédito ou débito será calculado proporcionalmente, conforme atividade a ser desenvolvida em cada unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

1. Constatadas pela fiscalização quaisquer das situações a seguir relacionadas, a COPEL poderá aplicar penalidades ao TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO, conforme previsto no item 8 da CLÁUSULA QUARTA, nos seguintes termos:

- a) Por vistoria adicional realizada (portanto, exceto a primeira vistoria) para fiscalização e recebimento dos bens e instalações de energia elétrica, incidirá multa no valor de R\$ _____ (_____), por vistoria.
- b) Pelo atraso atribuído ao interessado ou empreiteira por ele contratada, incidirá multa no valor de R\$ _____ (_____), por hora ou fração de hora de atraso em desligamento, com tolerância de 15 minutos.
- c) Pelo não comparecimento da empreiteira contratada ao desligamento programado para execução da obra, incidirá multa no valor de R\$ _____ (_____), por hora ou fração de hora de desligamento programado.
- d) Por desligamento na baixa e/ou média tensão, sem prévio aviso à COPEL e sua respectiva autorização, incidirá multa no valor de R\$ _____ (_____).
- e) Por montagem da obra em desacordo com o projeto e as respectivas Normas Técnicas da COPEL, além da obrigatoriedade de correção dos defeitos, incidirá multa no valor de R\$ _____ (_____), por defeito verificado.
- f) Pelo fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas da COPEL ou de fabricante não habilitado, além da obrigatoriedade de substituí-los, incidirá multa no valor de R\$ _____ (_____), por unidade de material em desacordo.
- g) Pela inobservância aos procedimentos de segurança estabelecidos na COPEL, ou na Norma Regulamentadora n.º 10, ou outras Normas pertinentes, bem como pela falta de equipamentos de segurança, seu mau estado de conservação ou não uso, incidirá multa no valor de R\$ _____ (_____).
- h) Pelo descumprimento à legislação ambiental ou de trânsito, aplicáveis à realização dos serviços, incidirá multa no valor de R\$ _____ (_____).
- i) Pelo emprego na obra de equipamentos, ferramentas ou veículos em quantidade ou especificação incompatíveis à execução dos serviços, ou de pessoal sem vínculo empregatício, qualificação ou em quantidade insuficiente, nos termos exigidos no cadastramento da empreiteira, incidirá multa no valor de R\$ _____ (_____), por item ou trabalhador em desacordo.
- j) Pela conexão da rede construída ao sistema da COPEL, sem prévia autorização da fiscalização, incidirá multa no valor de R\$ _____ (_____).


Órgão Emissor: SED / DNGO



FLS

25-V



COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT		Tit. 26	Mód. 01	Fl. 35
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição		Versão 04	Data 25.06.2012	
	MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular				

k) Pela ligação de unidade consumidora ao sistema da COPEL, sem prévia autorização da fiscalização, incidirá multa no valor de R\$ _____ (_____).

l) Pelos materiais que não forem devolvidos em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão da RMD, ao almoxarifado da COPEL por motivos de danos, extravio, entre outros, incidirá multa no valor correspondente ao preço desses materiais no orçamento, acrescidos em 40% (quarenta por cento).

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

1. Somente será efetuada a conexão à rede de energia elétrica em operação e a ligação da(s) unidade(s) consumidora(s), após a inspeção da obra pela fiscalização da COPEL, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nas Normas Técnicas constantes do MIT 162601.
2. A responsabilidade pela execução da obra, em todos os seus aspectos, será do INTERESSADO, inclusive dos direitos e obrigações decorrentes da contratação de terceiro, não cabendo qualquer reclamação à COPEL.
3. O INTERESSADO deverá informar por escrito eventual mudança de endereço para transferência do crédito e, no caso de alteração do credor, apresentar Termo Particular de Cessão de Crédito.
4. Caso a execução da(s) obra(s) não seja iniciada no decurso de 90 (noventa) dias, contados da assinatura da presente carta-acordo, a COPEL se reserva o direito de formular novas condições técnico-comerciais para o objeto pretendido.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de _____, no Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes, reconhecendo ter pleno conhecimento das cláusulas estabelecidas nesta carta-acordo e do Manual de Instruções Técnicas da COPEL, MIT n.º 162601 - Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular, por seus representantes legais, assinam o presente documento em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

_____ de _____ de _____

(responsável COPEL)
Projetos e Obras (_____)

representante legal do Interessado (legível)
CPF/RG



representante legal do Terceiro Contratado (legível)
CPF/RG

Testemunhas:

NOME:
CPF/RG:

NOME:
CPF/RG:

Órgão Emissor: SED / DNGO

 COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT		Tit. 26	Mód. 01	FLS. 36
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular		Versão 04	Data: 15/06/2012	

ANEXO IV
CARTA-ACORDO
(Atendimento Universalizado)

Protocolo: _____

Identificação das partes:

COPEL: Projetos e Obras (_____)

CNPJ da COPEL: 04.368.898/0001-06

INTERESSADO: _____

CNPJ/CPF/RG do INTERESSADO: _____

TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO: _____

CNPJ do TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO: _____

Identificação da obra:

Ordem em Curso / PEP: _____

Endereço: _____

Bairro/Cidade: _____

Finalidade: _____

Considerando a opção exercida livremente pelo INTERESSADO com o objetivo de promover a execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica da COPEL, por meio da contratação de TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO, nos termos do art. 37 da Resolução Normativa ANEEL n.º 414 de 09/09/2010, as partes acima nominadas celebram a presente carta-acordo que se regerá pelo Manual de Instruções Técnicas da COPEL, MIT n.º 162601 - Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto da presente, a execução da obra acima identificada, onde o INTERESSADO, mediante a contratação de TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO, devidamente cadastrado na COPEL, por meio de instrumento próprio a ser firmado entre INTERESSADO e TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO, às expensas do INTERESSADO e com estrita observância às exigências estabelecidas no MIT n.º 162601 - Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular.

1. O referido MIT encontra-se disponível na página da COPEL na Internet, no endereço eletrônico "www.copel.com".


2. Nas relações com a COPEL, relativamente a solução de dúvidas exclusivamente de caráter técnico, o TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO contratado pelo INTERESSADO poderá representá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DO INTERESSADO

1. Adquirir, para aplicação na obra, apenas materiais novos, com Ficha Técnica aprovada pela COPEL, não se admitindo a aplicação de materiais usados, reconicionados ou recuperados.

Órgão Emissor: SED / DNGO



COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT		Tit. 26	Mód. 01	Fl. 37
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição		Versão 04	Data 25.06.2012	
	MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular				

2. Adquirir os materiais em conformidade com a relação do projeto aprovado pela COPEL e apresentar, quando solicitado, os laudos e documentos comprobatórios da origem, qualidade e especificação dos materiais. Caso solicitado, entregar à COPEL amostras de materiais adquiridos para a realização de ensaios destrutivos ou não, podendo ser reprovado o lote dos materiais similares àqueles reprovados nos ensaios.

3. Adquirir, às suas expensas, os materiais não previstos na relação do projeto, quando o mesmo for elaborado por terceiro contratado. Quando o projeto for elaborado pela COPEL, ela se responsabilizará pela aquisição dos materiais adicionais, desde que motivada por erro de dimensionamento ou concepção de projeto.

4. Providenciar a Autorização de Passagem - APE, de todos os proprietários, sempre que a rede de energia elétrica em construção envolver propriedade de terceiros, inclusive a sua.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES DA COPEL

1. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita do INTERESSADO, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

2. Encaminhar junto aos órgãos e entidades públicas e privadas as autorizações, certidões e documentos necessários à execução da obra.

3. Realizar os desligamentos necessários à execução dos serviços.

4. Vistoriar os bens e instalações objeto desta carta-acordo antes da sua conexão à rede de energia elétrica da COPEL em operação e sua incorporação à rede pública de energia elétrica.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DO TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO

1. Fornecer, para aplicação na obra, apenas materiais novos, com Ficha Técnica aprovada pela COPEL, não se admitindo a aplicação de materiais usados, recondicionados ou recuperados.



2. Fornecer os materiais em conformidade com a relação do projeto aprovado pela COPEL e apresentar, quando solicitado, os laudos e documentos comprobatórios da origem, qualidade e especificação dos materiais. Caso solicitado, entregar à COPEL amostras de materiais adquiridos para a realização de ensaios destrutivos ou não, podendo ser reprovado o lote dos materiais similares àqueles reprovados nos ensaios.

3. Reaplicar os materiais retirados da rede de energia elétrica em operação apenas mediante aprovação prévia e expressa da COPEL.

4. Garantir a qualidade dos materiais adquiridos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas Técnicas da COPEL ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contado a partir da data de energização da obra objeto desta carta-acordo.

5. Devolver no correspondente almoxarifado da COPEL, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Relação de Materiais em Devolução - RMD, os materiais retirados da rede de energia elétrica em operação e não reaplicados, devidamente separados, identificados e acondicionados. Os materiais que constituem crédito e que não forem devolvidos ao almoxarifado por motivos de danos, extravio, entre outros, terão seu valor reduzido desse crédito.

Órgão Emissor: SED / DNGO

 COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT		 PARANÁ <small>ESTADO DO PARANÁ</small>	Município: <u>Beltrão</u> FLS: <u>27</u>	Mod.: <u>01</u> Fl.: <u>38</u>
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição			Versão: <u>04</u> Data: <u>25.06.2012</u>	
	MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular			FLS: <u>27</u> Data: <u>25.06.2012</u>	

6. Garantir a qualidade dos serviços de instalação e montagem eletromecânica pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de energização da obra objeto desta carta-acordo.

7. Corrigir os defeitos nas instalações e montagens eletromecânicas identificados e devidamente notificados pela COPEL, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação. No caso da falta de regularização no prazo estabelecido, fica reservado à COPEL o direito de providenciar as correções e emitir Documento de Cobrança relativo à tais despesas, o qual deverá ser pago na data do vencimento, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

8. O TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO declara estar ciente e autoriza a COPEL a emitir Documento de Cobrança, em caso de cometimento de condutas descritas na CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES, o qual deverá ser pago na data do vencimento, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - INCORPORAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1. Os Bens e Instalações de Energia Elétrica objeto desta carta-acordo serão, após concluída e aceita a obra pela fiscalização, incorporadas ao sistema elétrico da COPEL e, portanto, passarão a integrar a rede pública de energia elétrica, conforme art. 143 do Decreto n.º 41.019 de 26/02/1957, com redação dada pelo Decreto n.º 98.335 de 26/02/1989.

2. Serão igualmente transferidos à COPEL os direitos de servidão existentes e relacionados com os Bens e Instalações de Energia Elétrica objeto desta carta-acordo.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES FINANCEIRAS

1. Com base na legislação vigente do setor elétrico, será devolvido ao INTERESSADO o seguinte valor referente ao atendimento de unidades consumidoras a serem ligadas e/ou aumento de carga:

- Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD) R\$ _____ ()

a) O Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD corresponderá ao custo total da obra, e estará sempre limitado ao menor valor entre a Nota Fiscal apresentada pelo INTERESSADO e o orçamento fornecido pela COPEL.

b) O valor do orçamento com base nos preços praticados pela COPEL é de R\$ _____ ().

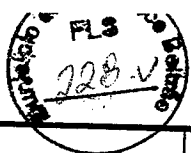
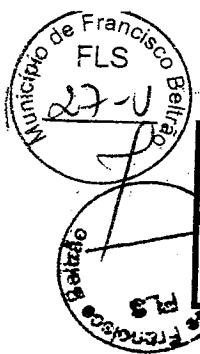
2. Do crédito apurado no item 1 acima, será:


a) Deduzida a parcela relativa aos serviços a serem fornecidos pela COPEL, como segue:

Elaboração de projeto	R\$ _____ ()
Serviços técnicos e administrativos	R\$ _____ ()

b) Creditada a parcela relativa aos materiais devolvidos, apurados conforme orçamento COPEL no valor de R\$ _____ ().

Órgão Emissor: SED / DNGO



COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT		Tit. 26	Mód. 01	Fl. 39
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição		Versão 04	Data 25.06.2012	
	MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular				

3. Haverá para o INTERESSADO _____ (débito/crédito) _____ previsto de R\$ _____ (_____). Este valor estará sujeito a alteração caso o valor constante da Nota Fiscal a ser apresentada pelo INTERESSADO seja inferior ao valor do orçamento apresentado pela COPEL.

4. Havendo crédito para o INTERESSADO, a importância será paga pela COPEL em até 3 (três) meses contados a partir da data de conclusão do processo (fechamento físico-financeiro da obra), corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) e acrescido de juros à razão de 0,5% ao mês *pró rata die*, conforme resolução ANEEL nº 414 de 09/09/2010, através de transferência bancária (depósito em Conta Corrente ou Poupança, TED ou DOC), cheque nominal, ordem de pagamento (disponibilizada em agência do Banco do Brasil) ou crédito na fatura de energia elétrica.

5. Havendo débito para o INTERESSADO, a importância devida deverá ser paga, à título de Obrigações Especiais - Contribuição do Consumidor, através de:

a) Documento de Cobrança, caso a unidade consumidora não seja ligada imediatamente após a conclusão da obra, ou quando se tratar de atendimento a Núcleo Habitacional e Redes em Loteamentos - Incorporadoras cujo vencimento se dará 30 (trinta) dias após a conclusão e aceite da obra objeto desta carta-acordo pela COPEL.

b) Fatura de Energia Elétrica, caso a unidade consumidora seja ligada imediatamente após a conclusão e aceite da obra pela COPEL.

6. No caso de haver mais de 1 (um) INTERESSADO, o crédito ou débito será calculado proporcionalmente, conforme atividade a ser desenvolvida em cada unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

1. Constatadas pela fiscalização quaisquer das situações a seguir relacionadas, a COPEL poderá aplicar penalidades ao TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO, conforme previsto no item 8 da CLÁUSULA QUARTA, nos seguintes termos:



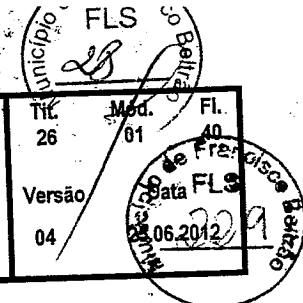
a) Por vistoria adicional realizada (portanto, exceto a primeira vistoria) para fiscalização e recebimento dos bens e instalações de energia elétrica, incidirá multa no valor de R\$ _____ (_____), por vistoria.

b) Pelo atraso atribuído ao interessado ou empreiteira por ele contratada, incidirá multa no valor de R\$ _____ (_____), por hora ou fração de hora de atraso em desligamento, com tolerância de 15 minutos.

c) Pelo não comparecimento da empreiteira contratada ao desligamento programado para execução da obra, incidirá multa no valor de R\$ _____ (_____), por hora ou fração de hora de desligamento programado.

d) Por desligamento na baixa e/ou média tensão, sem prévio aviso à COPEL e sua respectiva autorização, incidirá multa no valor de R\$ _____ (_____).

Órgão Emissor: SED / DNGO

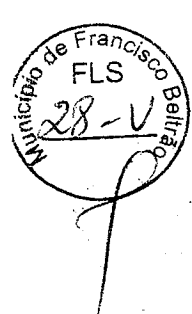
 COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT	 PARANÁ <small>GOV. DO ESTADO DO PARANÁ</small>	Tit. 26 Méd. 01 Fl. 40 Versão 04	
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular			



- e) Por montagem da obra em desacordo com o projeto e as respectivas Normas Técnicas da COPEL, além da obrigatoriedade de correção dos defeitos, incidirá multa no valor de R\$ _____ (_____), por defeito verificado.
- f) Pelo fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas da COPEL ou de fabricante não habilitado, além da obrigatoriedade de substituí-los, incidirá multa no valor de R\$ _____ (_____), por unidade de material em desacordo.
- g) Pela inobservância aos procedimentos de segurança estabelecidos na COPEL, ou na Norma Regulamentadora n.º 10, ou outras Normas pertinentes, bem como pela falta de equipamentos de segurança, seu mau estado de conservação ou não uso, incidirá multa no valor de R\$ _____ (_____).
- h) Pelo descumprimento à legislação ambiental ou de trânsito, aplicáveis à realização dos serviços, incidirá multa no valor de R\$ _____ (_____).
- i) Pelo emprego na obra de equipamentos, ferramentas ou veículos em quantidade ou especificação incompatíveis à execução dos serviços, ou de pessoal sem vínculo empregatício, qualificação ou em quantidade insuficiente, nos termos exigidos no cadastramento da empreiteira, incidirá multa no valor de R\$ _____ (_____), por item ou trabalhador em desacordo.
- j) Pela conexão da rede construída ao sistema da COPEL, sem prévia autorização da fiscalização, incidirá multa no valor de R\$ _____ (_____).
- k) Pela ligação de unidade consumidora ao sistema da COPEL, sem prévia autorização da fiscalização, incidirá multa no valor de R\$ _____ (_____).
- l) Pelos materiais que não forem devolvidos em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão da RMD, ao almoxarifado da COPEL por motivos de danos, extravio, entre outros, incidirá multa no valor correspondente ao preço desses materiais no orçamento, acrescidos em 40% (quarenta por cento).

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

- Somente será efetuada a conexão à rede de energia elétrica em operação, a ligação da(s) unidade(s) consumidora(s) e a incorporação da rede de energia elétrica objeto desta carta-acordo, após a inspeção da obra pela fiscalização da COPEL, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nas Normas Técnicas constantes do MIT 162601 e apresentada pelo INTERESSADO, quando da conclusão da obra, a Nota Fiscal referente aos materiais aplicados e serviços executados pelo terceiro contratado.
- A responsabilidade pela execução da obra, em todos os seus aspectos, será do INTERESSADO, inclusive dos direitos e obrigações decorrentes da contratação de terceiro, não cabendo qualquer reclamação à COPEL.
- O INTERESSADO deverá informar por escrito eventual mudança de endereço para transferência do crédito e, no caso de alteração do credor, apresentar Termo Particular de Cessão de Crédito.

Órgão Emissor: SED / DNGO



 COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT	 PARANÁ <small>GOV. ERNESTO GEISLER</small>	Tit. 26 Mód. 01 Fl. 41
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular		Versão 04 Data 25.06.2012

4. Caso a execução da(s) obra(s) não seja iniciada no decurso de 90 (noventa) dias, contados da assinatura da presente carta-acordo, a COPEL se reserva o direito de formular novas condições técnico-comerciais para o objeto pretendido.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de _____, no Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes, reconhecendo ter pleno conhecimento das cláusulas estabelecidas nesta carta-acordo e do Manual de Instruções Técnicas da COPEL, MIT n.º 162601 - Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular, por seus representantes legais, assinam o presente documento em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

_____, de _____ de _____

 (responsável COPEL)
 Projetos e Obras (_____)

 representante legal do Interessado (legível)
 CPF/RG



 representante legal do Terceiro Contratado (legível)
 CPF/RG

Testemunhas:

 NOME:
 CPF/RG:

 NOME:
 CPF/RG:

Órgão Emissor: SED / DNGO

 COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT	 PARANÁ <small>GOVERNO DO PARANÁ</small>	Tit. 26	Mód. 01	Fl. 30
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição		Versão 04	Data 25.06.2012	
	MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular				



ANEXO V
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Celebram o presente contrato particular de prestação de serviço _____, com endereço à _____, no município de _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, no município de _____, neste ato representada por _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, nas condições abaixo aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto deste contrato a realização, pela CONTRATADA, dos serviços de _____
 com a finalidade de _____

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA ficará como representante legalmente constituído pelo CONTRATANTE nas relações com a COPEL para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor dos serviços é de R\$ _____ (_____), e dos materiais é de R\$ _____ (_____), totalizando R\$ _____ (_____), a ser pago pelo CONTRATANTE nas seguintes condições: _____

CLÁUSULA QUARTA

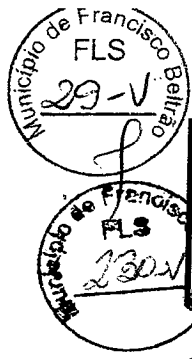
Constituirão obrigações da CONTRATADA:

§ 1º Realizar os serviços, objeto deste contrato, em estrita observância aos critérios estabelecidos nos Manuais de Instruções Técnicas n.º 162601 - Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular e n.º 163101 - Procedimentos para Execução de Obras, elaborados pela COPEL.

§ 2º Fornecer os materiais não previstos ou complementares em sua quantidade, necessários à execução da obra, nos casos em que o projeto tenha sido por ela elaborado.

§ 3º Apresentar a Autorização de Passagem assinada pelos proprietários de áreas existentes ao longo do trajeto da rede de distribuição projetada, objeto deste contrato, inclusive a do próprio CONTRATANTE.

Órgão Emissor: SED / DNGO



COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT	 PARANÁ GOVERNO DO PARANÁ	Tit.	Mód.	Fl.
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição		26	01	43
	MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular		Versão	Data	
			04	25.06.2012	

§ 4º Apresentar os projetos de ocupação de faixa e/ou travessia, de acordo com os critérios definidos pela COPEL, nos casos em que houver a ocupação de faixa e/ou travessia de rodovias, ferrovias, oleodutos, linhas de transmissão, entre outros.

§ 5º Garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de conexão ao sistema de distribuição da COPEL, responsabilizando-se pelas regularizações necessárias.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de _____, no Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em duas vias na presença de duas testemunhas.

_____, de _____ de _____



Contratante (nome, RG/CPF)

Contratada (nome, RG/CPF)

Testemunhas:

(nome, RG/CPF)

(nome, RG/CPF)

 COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT		 PARANÁ <small>ESTADO DO PARANÁ</small>	Tit. 26 Mód. 01 Fl. 44
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição			Versão Data
	MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular			04 25.06.2012

ANEXO VI
TERMO PARTICULAR DE CESSÃO DE CRÉDITOS



Pelo presente Termo Particular de Cessão de Créditos, de um lado, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente à rua _____, _____ (cidade), _____ (Estado), doravante denominado CEDENTE e, de outro lado, _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, residente à rua _____, _____ (cidade), _____ (Estado), doravante denominado CESSIONÁRIO, firmam o presente Termo de Cessão de Créditos, com a Interveniência e Anuência da COPEL DISTRIBUIÇÃO, nas condições abaixo aduzidas.

- 1) O CEDENTE é credor de valores perante a COPEL DISTRIBUIÇÃO, referentes a Restituição de Valores na Execução de Obra por Particular a que tem direito, em razão da _____ (descrever qual a obra que deu origem ao crédito), conforme disposto na Cláusula Sexta - Condições Financeiras - da carta-acordo n.º _____.
- 2) O CEDENTE, através do presente instrumento, cede ao CESSIONÁRIO o direito de receber o crédito acima referido, passando este a figurar como credor perante a COPEL DISTRIBUIÇÃO, relativamente ao mencionado crédito.
- 3) O CEDENTE compromete-se a não reclamar, em tempo algum, perante a COPEL DISTRIBUIÇÃO, qualquer valor que diga respeito à importância ora cedida.
- 4) A COPEL DISTRIBUIÇÃO, na qualidade de interveniente anuente, manifesta sua concordância com relação ao presente Termo.

Por ser expressão da verdade, firmam as partes o presente Termo, com a interveniência e anuência da COPEL DISTRIBUIÇÃO, em três vias e na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

_____, de _____ de _____

 Cedente

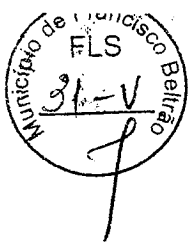
 Cessionário

 Interveniente Anuente (COPEL)

Testemunhas:

 Nome, RG e CPF

 Nome, RG e CPF



COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT	 PARANÁ GOVERNO DO PARANÁ	Tít. 26	Mód. 01	Fl. 47
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição		Versão 04	Data 25.06.2012	
	MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular				



**ANEXO IX
CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO PARA ANÁLISE**

Companhia Paranaense de Energia - COPEL
_____/PR

ASSUNTO: Análise de Projeto e Execução de Obra em Redes de Distribuição Mediante a Contratação de Terceiro Legalmente Habilitado (Obras por Particular)

Prezados Senhores:

Tendo em vista minha opção pela contratação da empresa _____ para a elaboração de projeto e/ou execução de obra na rede de distribuição de energia elétrica, solicito a análise do processo e documentação anexos para continuidade do atendimento conforme abaixo:

1. Dados do Solicitante (signatário da carta-acordo)

Nome Completo ou Razão Social		Estado Civil			
Pessoa () Física () Jurídica	Profissão	Nome Completo do Cônjuge	Cônjuge trabalha () Sim () Não	Data nasc. cônjuge	
Documento Nº 1 do Responsável () CPF () CNPJ Nº:	Inscrição Estadual Nº:	Documento Nº 2 do Responsável () RG () T.E. Nº:	Órgão Emissor do RG		
Data de Nascimento ou de Criação da Empresa	Sexo () Masculino () Feminino	Nacionalidade () Brasileira () Estrangeira	Telefone		
Fax	E-mail	Nome da Mãe (em caso do solicitante ser Pessoa Física)			



2. Dados da Unidade Consumidora (conta de energia existente)

Nº da Unidade Consumidora (UC)	Nº de Identificação do cliente ligado
--------------------------------	---------------------------------------

2.1. Dados Adicionais da UC (em caso de ligação nova ou alteração de carga)

Ramal Aéreo	Disjuntor		
TIPO: Comprimento (m):	Capacidade: () Monofásico () Bifásico () Trifásico		
Endereço Completo	Bairro / Distrito	Município	
Rua Transversal Nº 1	Rua Transversal Nº 2	Quadra	Lote
Atividade Específica	Nº da Unidade Consumidora (UC) mais próxima		

Órgão Emissor: SED / DNGO

 COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT		 PARANA <small>GOVERNO DO PARANÁ</small>	Tít.	Mód.	Fl.
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição			26	01	48
	MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular			Versão	Data	
			04	25.06.2012		



3. Dados da Obra

3.1. Finalidade: *(obra para atender solicitação de ligação nova, aumento de carga, deslocamento de rede, ampliação para iluminação pública, loteamento, etc.).*

3.2. Endereço: _____ Distrito / Município: _____ CEP: _____


3.3. N° de PROTOCOLO (em caso de projeto elaborado pela COPEL): _____



(Local e data)

(Assinatura do solicitante)



COPEL Distribuição	MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS - MIT	 PARANÁ GOVERNHO DO PARANÁ	Tit. 26	Mód. 01	Fl. 49
	TÍTULO: Projeto de Redes de Distribuição		Versão 04	Data 25.06.2012	
MÓDULO: Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular					

ANEXO X
"CHECK LIST"

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL NA ANÁLISE DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Projeto elaborado pela COPEL:

- Carta de "Apresentação de Projeto para Análise".
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de "Execução".
- Manifestação do Órgão Ambiental, em caso de loteamentos, condomínios e unidades consumidoras potencialmente poluidoras ou instaladas em áreas de proteção ambiental.
- Outorga do AGUASPARANÁ, em caso de atendimento a poço artesiano ou atividade de irrigação.

Projeto elaborado por TERCEIRO:

Além dos documentos citados no item anterior, aplicáveis a cada caso, acrescentar:

- Apresentação do projeto em 4 (quatro) vias.
- Apresentar o projeto de travessia e/ou ocupação de faixa de rodovias, ferrovias, oleodutos, linhas de transmissão, etc., quando a obra for executada nessa condição.
- Orçamento em meio digital através do Sistema LIE.
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de "Projeto".
- "Autorização de Passagem" do solicitante e demais propriedades envolvidas no traçado da rede projetada.
- Declaração de Carga - DCA.
- Cálculo de queda de tensão (loteamentos).
- Mapa do loteamento aprovado pela Prefeitura, e arquivo digital no formato ".dxf".
- Carta da Prefeitura concordando com a instalação da iluminação pública e assumindo a responsabilidade pelo seu consumo, ou ainda carta desobrigando o empreendedor de instalação de iluminação pública.

OBS: A análise do processo de execução de obra por particular não se restringe aos documentos acima relacionados, devendo ser observado os demais documentos e exigências constantes no MIT 162601 - Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular.

Órgão Emissor: SED / DNGO

(ANEXO II)

Município de Francisco Beltrão
FLS 33
Município de Francisco Beltrão
FLS 234



COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
Cadastro de Fornecedores
Rua José Izidoro Biazzetto, 158 - Bloco A - Sala 1
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
Telefones: (41) 3331-2220 | 3331-2203 | 3331-3644 |
3331-2228 | 3331-2412
cadastro@copel.com - www.copel.com
twitter.com/copel_pr

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC				
Página	Data Emissão	Código Fornecedor	Class. Financ CRC	Validade do CRC
1 / 1	22.07.2014	1045977	3	12.06.2015
Inscrição Estadual		CNPJ/CPF		
9052766700		12.298.916/0001-59		

Razão Social
OSMAR CAGNINI
Endereço
RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS, 90-C
Cidade
DOIS VIZINHOS

UF PR CEP 85660-000

Grupo Categ.	Descrição do Grupo
900701001A	MANUT. PREV. CORRETIVA - SISTE. ELETE. RDU RDR
900408000A	PROJETO DE REDES ELETRICAS
900501001C	CONSTRUCAO DE REDES ELETRICAS
900701003A	MANUTENCAO EMERGENCIAL SERV. COM REDE ELE
900701004B	MANUT. PREV. CORR. SIST. ELE. RD. TL. LINHA VIVA

Vilma S. Veloso
Reg. 22537

A empresa está habilitada a fornecer os materiais, equipamentos e/ou prestação de serviços, inclusive relacionados, ressalvado o direito da COPEL em proceder a cancelações ou suspensões do registro a qualquer tempo, conforme disposto no art. 37 da Lei 8.666/93.

O presente CRC não confere direito líquido e certo à habilitação em licitações da COPEL, uma vez que, conforme as especificidades dos objetos a serem licitados, os editais podem ser acrescidos de outras exigências em relação às necessárias para o cadastramento. Neste caso, deve-se observar no edital qual a documentação o CRC dispensa.

O presente CRC substitui e torna sem efeito o CRC com data de emissão anterior.

O presente CRC não serve como atestado de capacidade técnica nem comprova o fornecimento de materiais, equipamentos e/ou prestação de serviços.

Para participação em licitações cujos objetos envolvam materiais dos quais as Normas Técnicas da COPEL exijam aprovação prévia, o fornecedor deverá possuir ficha técnica do material classificada como "Aprovada".

A validade deste CRC está condicionada a apresentação das demonstrações contábeis do último exercício social, com realização e aprovação de análise econômico-financeira pela COPEL.

A documentação para renovação do cadastro deverá ser encaminhada 15 dias antes do vencimento deste CRC.

Aprovação

Manoel Selenius Flach
Gerente da Divisão de Planej. de Mat. e Adm. de Fomec. da Distribuição.
Designação: Aviso DIS-014/2013

18-56



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 / - Fax: (046) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



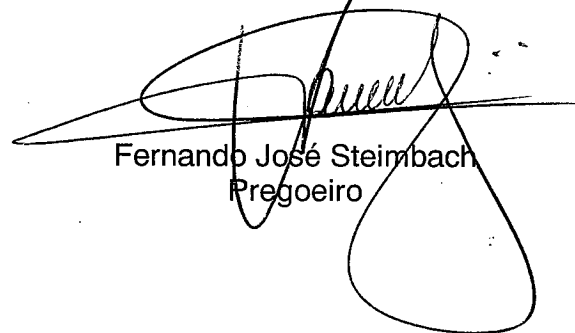
PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014

OBJETO: contratação de empresa para execução da ampliação da rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão, instalação de luminárias e de super postes, incluindo fornecimento de material e mão-de-obra.

DESPACHO

Tendo em vista o recebimento formal das razões de recurso manifestado em sessão pública do processo licitatório do Pregão Presencial 134/2014, encaminhamos o referido recurso a Assessoria Jurídica, acompanhado por cópia da ata da sessão pública do pregão e cópia do edital, para análise e parecer jurídico.

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2014.

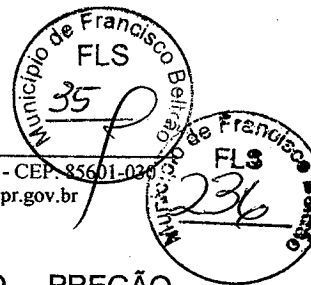


Fernando José Steimbach
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-000
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



FOLHA DE ATA Nº 633/2014
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 134/2014 OBJETO: execução da
ampliação da rede de distribuição de energia elétrica
de baixa tensão, instalação de luminárias e de super
postes, incluindo fornecimento de material e mão-de-
obra.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, na Sala de Licitações, localizada no paço municipal, à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, realizou-se Sessão Pública para recebimento de envelopes nº 1: Propostas de Preços e nº 2 – Habilitação, do Pregão Presencial nº 134/2014 sob o critério de julgamento: “Menor preço por LOTE”, para execução da ampliação da rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão, instalação de luminárias e de super postes, incluindo fornecimento de material e mão-de-obra, conduzido pelo Pregoeiro Fernando José Steimbach, auxiliado por Cidnei Barbieri, membro da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 359/2014, de vinte e oito de julho de dois mil e quatorze. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos jornais: Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 9345 do dia dois de dezembro de dois mil e quatorze página vinte e seis; Diário Oficial da União sessão 3 do dia quatro de dezembro de dois mil e quatorze página trezentos e vinte e um; Jornal de Beltrão do dia dois de dezembro de dois mil e quatorze página 6B; Diário oficial dos municípios DIOEMS página vinte e cinco do dia dois de dezembro de dois mil e quatorze; bem como Edital e Aviso disponibilizados no site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br e do Tribunal de Contas do Estado www.tce.pr.gov.br a partir do dia um de dezembro de dois mil e quatorze. Ao declarar aberta a sessão, o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame, procedendo em seguida o Credenciamento dos Participantes (conforme item 10 do edital), sendo: 1 – **VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA representada por Rafael Balbinot**; 2 – **OSMAR CAGNINI EPP representada por Osmar Cagnini**; 3 – **DIPEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA representada por Aldemir de Almeida Pariz**; 4 – **PUTON & DAL MOLIN LTDA representada por Valdinei Lankewicz**. Realizada consulta de impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE, não foi encontrado registro dos participantes. Findo o Credenciamento, foi recebida a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação que estando em conformidade com o edital, foram então recebidos os envelopes de Proposta e Documentação de habilitação. Somente a licitante **OSMAR CAGNINI EPP** declarou-se micro empresa ou empresa de pequeno porte. Os documentos até então apresentados foram verificados e rubricados pelo pregoeiro e equipe de apoio e passados aos presentes credenciados para vista e rúbrica. Atendidas as condições do edital até o momento, o pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes nº 1 - de proposta. Conferidas as propostas impressas, foi constatado que as licitantes atenderam as condições do edital quanto à proposta. Aceitas as propostas, a seguir foram inseridos os dados das propostas entregues por meio eletrônico no programa de apuração (item 7 e anexo X do edital). Seleccionadas as propostas para disputa, o pregoeiro deu início à sessão de lances verbais para obtenção do menor preço dos lotes/itens constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital, convidando os representantes das empresas classificadas a oferecerem seus lances (16.2) para os lotes do Anexo I do Edital. Realizada apuração no sistema e encerrada a fase de lances foi examinada a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro decidiu motivadamente pela aceitação da proposta (16.7). Considerando menor preço por LOTE, resultou vencedora a licitante **OSMAR CAGNINI EPP** conforme relatório anexo a presente ata. Imediatamente iniciada a segunda fase do certame, foi aberto o envelope de nº 2 “Habilitação” (16.14) da vencedora. Verificados os documentos da vencedora, foi constatado que a mesma cumpriu com as condições do edital e foi declarada habilitada. A licitante **DIPEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA** manifestou o interesse de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85869-143
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



FOLHA DE ATA Nº 634/2014
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 134/2014 OBJETO: execução da
ampliação da rede de distribuição de energia elétrica
de baixa tensão, instalação de luminárias e de super
postes, incluindo fornecimento de material e mão-de-
obra.

interpor recurso quanto aos itens: 9.3-a Certificado de Registro da Copel apresentado pela licitante e o item 9.1.3-b1 Comprovação de boa situação financeira na qual alega que a licitante vencedora não apresentou documento adequado. A licitante **DIPEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA** solicitou que conste na Atas o seguinte: "A empresa Osmar Cagnini EPP não apresentou cálculo índice contábil de solvência geral conforme exigido no item 9.1.3.b1, a empresa Osmar Cagnini EPP apresentou o CRC da Copel sem estar cadastrada no código de construção de redes por particular, solicita a cópia dos documentos de habilitação da vencedora". O pregoeiro lembra que a interessada no recurso tem prazo para interpor. Não havendo manifestação de intenção de interpor recursos, os itens foram adjudicados à vencedora (18.1). O relatório de classificação segue anexo à presente ata. A Pregoeira solicitou a vencedora o envio da proposta final com valores atualizados conforme ao lances verbais, no prazo de 48 horas e informou que após homologação do Pregão pelo prefeito, terão o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do Contrato. Encerrada a sessão às onze horas e quinze minutos, foi lavrada esta Ata, que vai assinada pelos participantes que assim o desejarem.


FERNANDO JOSÉ STEIMBACH
Pregoeiro


CIDNEY BARBIERO
membro da equipe de apoio


Rafael Balbinot
VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS
LTDA


Osmar Cagnini
OSMAR CAGNINI EPP


Aldemir de Almeida Pariz
DIPEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E
CIVIS LTDA


Valdinei Lankewicz
PUTON & DAL MOLIN LTDA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-990
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



PREGÃO Nº 134/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução da ampliação da rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão, instalação de luminárias e de super postes, incluindo fornecimento de material e mão-de-obra.

DESPACHO

Tendo em vista a solicitação da empresa **DIPEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA** feita e registrada em ata da sessão pública, a equipe de pregão providenciou e forneceu as cópias.

- Documentos de habilitação da empresa **OSMAR CAGNINI EPP**, com páginas numeradas do nº 01 ao 56;

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2014.

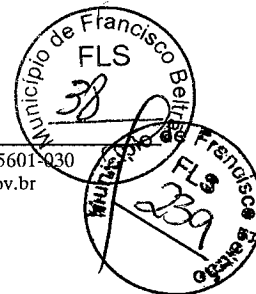
Cidney Barbiero Filho - Presidente da Comissão de Licitação

Recebido em 16/12/2014
Admir de A. Pires



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 /- Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014 PMFB – PROCESSO Nº 1239/2014

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa para **execução da ampliação da rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão, instalação de luminárias e de super postes, incluindo fornecimento de material e mão-de-obra**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 42/2006 de 06/03/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 359/2014 de 28/07/2014, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA:

A abertura da presente licitação, credenciamento e recebimento de envelopes, se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **16/12/2014, às 09:00 horas**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, na cidade de Francisco Beltrão.

1- DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa para **execução da ampliação da rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão, instalação de luminárias e de super postes, incluindo fornecimento de material e mão-de-obra**, nas condições, especificações, valores e quantidades, constante no **ANEXO I**, e nos demais termos deste edital.

1.2 – A elaboração e apresentação de propostas deverão obedecer ao contido no projeto contido em CD anexo ao Edital.

1.3 – Devem estar incluídas no preço todas as despesas com material, insumos, frete/transporte, mão de obra, instalação, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2- DA DOTAÇÃO

2.1– Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da receita própria do município.

2.1.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4143/2013, de 18/12/13.

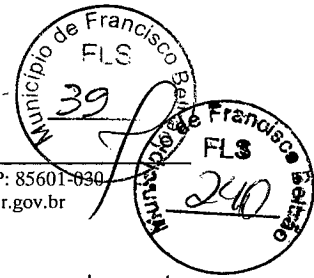
DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	3870	11.001.15.451.1502.02021	507
2014	3860	11.001.15.451.1502.02021	507

3- DA PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



3.1- Somente poderão participar do presente certame as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, **que sejam especializadas e credenciadas no fornecimento do objeto desta licitação** e que satisfaçam integralmente as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

3.1.2 - *Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (anexo XI) e remetê-lo a Divisão de Licitações.*

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **16/12/2014 às 09:00 horas**, diretamente ao(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/2014
DATA DE ABERTURA: 16/12/2014 – 09 Horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/2014
DATA DE ABERTURA: 16/12/2014 – 09 Horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de sub contratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;
- g) Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista; ou ainda, parentesco em linha reta ou colateral, e ainda por afinidade, até o 3º grau com servidores do Município de Francisco Beltrão, efetivos ou ocupantes de cargo de provimento em comissão.
- h) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).
- i) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



3.4- Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4- DA IMPUGNAÇÃO, DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

4.1- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o segundo (2º) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o quinto (5º) dia útil anterior à abertura.

4.2- A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão (Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000, Centro, CEP 85.601-030, no horário das 8h às 12h e das 13h e 30min. às 16h, e dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, responderá aos seus termos.

4.3- A impugnação não impedirá o licitante de participar do processo licitatório.

4.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), através dos e-mails: nileide@franciscobeltrao.com.br ou fernando@franciscobeltrao.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

4.6- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.8- Não será admitida a impugnação ao edital via fax ou por e-mail.

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1- O credenciamento far-se-á por meio de INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO OU INSTRUMENTO PARTICULAR, (conforme modelo Anexo VII deste Edital) com carimbo onde conste o CNPJ da empresa expressando os poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

5.1.2. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

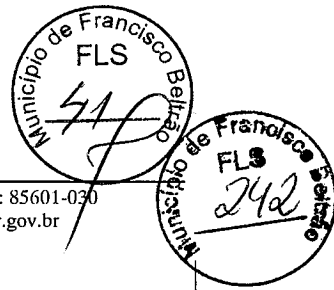
É admitido somente (1)um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 /- Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração (assinada), onde conste a ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo consignado no **Anexo VI** deste Edital, diretamente ao(a) Pregoeiro(a), no início da sessão, após entregar o credenciamento ou enviada em um terceiro envelope.

6.2- *Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (facultativos):*

6.2.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar ainda no início da sessão a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (**anexo III**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo XI** deste edital, que deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

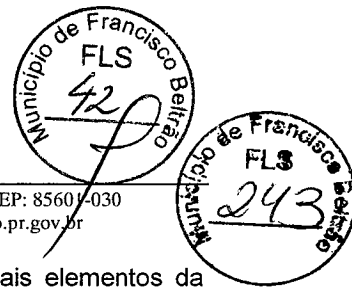
- a) especificação do serviço/produto cotado;
- b) preço unitário, preço total e total do lote licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

- 7.1.1. Devem estar incluídos no preço todos os material e/ou insumos, (braço, luminária, reator, relê, bocal, lâmpadas, cabos, conectores, parafusos de fixação, etc.), bem como frete/transporte, mão de obra, instalação, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 7.1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e seus anexos, obedecendo aos padrões estabelecidos pela COPEL – Companhia Paranaense de Energia e as normas da ABNT.
- 7.1.3. O alinhamento da rede será responsabilidade da Licitante e estará condicionado a aprovação do Fiscal do Contrato.
- 7.1.4. A proponente não poderá argüir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.
- 7.1.5. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no Anexo XI, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado durante a sessão para correção de eventuais falhas.
- 7.1.6. A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.
- 7.1.7. A apresentação da proposta na licitação será considerada de plena ciência de que a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o(a) Pregoeiro(a) fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, subseqüentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no **anexo I**;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-000
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope Nº 2 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - deverá conter:

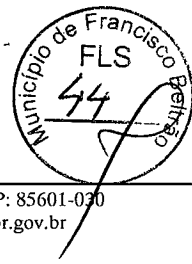
9.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-070
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

9.1.2 – Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e à terceiros;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da união, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos tributários e da dívida ativa estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.3 – Relativos à Capacidade Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o(a) Pregoeiro(a) aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

b-1) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

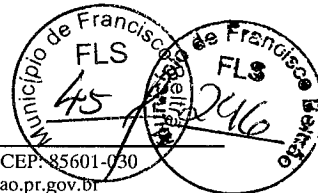
b-2) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

b-3) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.1.3 – Relativos à Qualificação Técnica:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

- a) Comprovação de Registro Cadastral emitido pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, para construção e manutenção de redes de distribuição urbana e rural.
- b) Comprovação de registro no CREA, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, da Licitante.
- c) Declaração de responsabilidade técnica (**anexo III**) indicando o responsável técnico pela execução da obra/serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.
 - c-1) vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
- d) Comprovação de registro no CREA, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, do responsável técnico indicado.
- e) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico indicado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- f) Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital.
 - f.1) - Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

9.1.4 – Declarações:

a) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **ANEXO II**, assinada pelo representante legal da licitante;

b) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **ANEXO IV** assinada pelo representante legal da licitante;

9.2- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4- O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – Local, prazos e forma de entrega conforme descritos no **ANEXO I** deste Edital.

10.2 – O prazo de execução do objeto licitado será **de 90 dias** contados a partir da ordem de serviços.

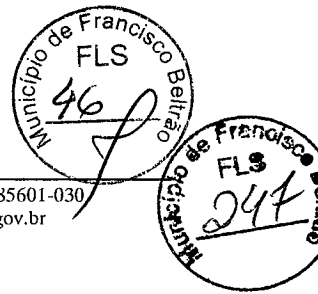
10.3 – O prazo de vigência do contrato será **de 180 dias** contados a partir da assinatura.

10.3.1 – O prazo de vigência (execução) poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º,
8



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Caso seja(m) omissa(s) a(s) licitante(s) convocada(s) para a entrega do objeto no prazo supra estipulado, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 – O valor máximo estimado da presente licitação é de R\$ 680.550,00 (seiscentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta reais).

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Francisco Beltrão.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer das decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de recorrer, de forma motivada, ou seja, indicando qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

13.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1- Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão (Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000, Centro, CEP 85.601-030), no horário das 8h às 12h e das 13h e 30min. às 16h, devendo ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões do mesmo modo, em outros três (03) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.3- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

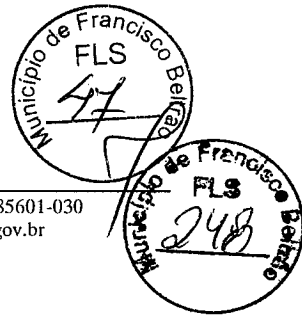
13.4- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.5- Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que só iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



13.6- Não será admitida a interposição de recurso via fax ou por e-mail.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao(a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Francisco Beltrão, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Francisco Beltrão a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 – DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

15.1.1 – Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

15.1.2 – O presente edital não prevê atualização de valores.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência – Especificações e valor máximo do objeto;

ANEXO I-A - CD-Room contendo relação de materiais e croquis de implantação;

ANEXO II – Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação;

ANEXO III – Modelo de declaração de responsabilidade técnica;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de regularidade com o ministério do trabalho Lei Federal nº 9854/99;

ANEXO V – Modelo de Declaração de recebimento de documentos;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VII – Modelo do Termo de credenciamento;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO IX – Minuta do contrato;

ANEXO X – Modelo de Protocolo de Retirada do Edital pela Internet;

ANEXO XI – Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

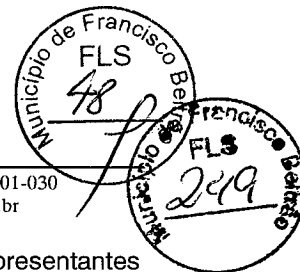
17.2- O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 /- Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



envelopes, a(s) qual(is) será(o) assinada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro – CEP 85.601.030 – cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2014.

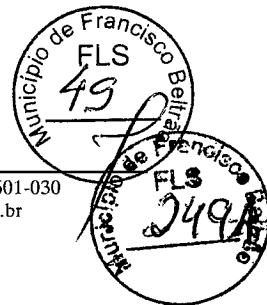

Nieleide T. Perszel
PREGOEIRA


Antonio Cantelmo Neto
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens e valor estimado global objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014**, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014-PMFB

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para **execução da ampliação da rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão, instalação de luminárias e de super postes, incluindo fornecimento de material e mão-de-obra**, conforme solicitação do Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Urbanismo, de acordo com as especificações abaixo:

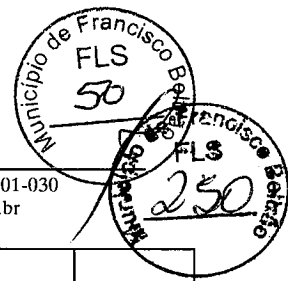
1.1 - A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

Lote único: serviços de ampliação da rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão, instalação de luminárias e de super postes, incluindo fornecimento de material e mão-de-obra						
Item n°	Código sistema	Nome / Especificação do serviço/material	Quantidade	Unidade	Preço unitário máximo R\$	Total R\$
1	43955	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO URBANO DE BAIXA TENSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. LOCAL: TRAVESSA ALEGRETE - JARDIM SEMINÁRIO NO TRECHO DESCRITO NO PROJETO ANEXO.	1	SERV	3.942,00	3.942,00
2	43956	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO URBANO DE BAIXA TENSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. LOCAL: RUA PARAÍSO - NOVA PETRÓPOLIS NO TRECHO DESCRITO NO PROJETO ANEXO.	1	SERV	3.834,00	3.834,00
3	43957	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO URBANO DE BAIXA TENSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. LOCAL: RUA PERNAMBUCO -INDUSTRIAL NO TRECHO DESCRITO NO PROJETO ANEXO.	1	SERV	4.017,00	4.017,00
4	43958	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO URBANO DE BAIXA TENSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. LOCAL: RUA RIO NEGRO - SÃO MIGUEL NO TRECHO DESCRITO NO PROJETO ANEXO.	1	SERV	16.853,00	16.853,00
5	43959	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO URBANO DE BAIXA TENSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. LOCAL: RUA BARRA MANSA - JUPITER NO TRECHO DESCRITO NO PROJETO ANEXO.	1	SERV	2.651,00	2.651,00
6	43960	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO URBANO DE BAIXA TENSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. LOCAL: RUA	1	UN	4.432,00	4.432,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

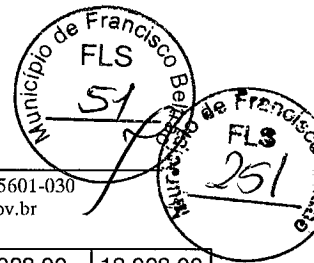


		MAUÁ - PINHEIRINHO NO TRECHO DESCRITO NO PROJETO ANEXO.				
7	43961	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO URBANO DE BAIXA TENSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. LOCAL: RUA TRAVESSA DOS POMBOS - PADRE ULRICO NO TRECHO DESCRITO NO PROJETO ANEXO.	1	SERV	2.716,00	2.716,00
8	43962	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO URBANO DE BAIXA TENSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. LOCAL: RUA ANTONIO MONTEMEZZO - JUPITER NO TRECHO DESCRITO NO PROJETO ANEXO.	1	SERV	3.467,00	3.467,00
9	43963	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO URBANO DE BAIXA TENSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. LOCAL: RUA BOLONHA - JARDIM FLORESTA NO TRECHO DESCRITO NO PROJETO ANEXO.	1	SERV	3.800,00	3.800,00
10	43964	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO URBANO DE BAIXA TENSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. LOCAL: RUA TIETE - PINHEIRINHO NO TRECHO DESCRITO NO PROJETO ANEXO.	1	SERV	3.731,00	3.731,00
11	43965	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO URBANO DE BAIXA TENSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. LOCAL: RODOVIA ANTONIO DE PAIVA CANTELMO RODOVIA PR 566 NO TRECHO DESCRITO NO PROJETO ANEXO.	1	SERV	7.972,00	7.972,00
12	43966	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO URBANO DE BAIXA TENSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. LOCAL: RUA NEREU SCHILIKMANN - PINHEIRINHO NO TRECHO DESCRITO NO PROJETO ANEXO.	1	SERV	7.468,00	7.468,00
13	43967	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO URBANO DE BAIXA TENSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. LOCAL: RUA APUCARANA - SÃO CRISTÓVÃO NO TRECHO DESCRITO NO PROJETO ANEXO.	1	SERV	3.961,00	3.961,00
14	43968	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO URBANO DE BAIXA TENSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. LOCAL: RUA SANTO FELIPE - SÃO CRISTÓVÃO NO TRECHO DESCRITO NO PROJETO ANEXO.	1	SERV	3.895,00	3.895,00
15	43969	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO URBANO DE BAIXA TENSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. LOCAL: RUA ROBERTO GRANDO - LUTHER KING NO TRECHO DESCRITO NO PROJETO ANEXO.	1	SERV	3.942,00	3.942,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

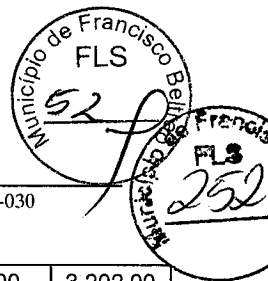


16	43970	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO URBANO DE BAIXA TENSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. LOCAL: RUA DIONÍSIO SPESSATO - PADRE ULRICO NO TRECHO DESCRITO NO PROJETO ANEXO.	1	SERV	18.028,00	18.028,00
17	43971	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO RURAL DE BAIXA TENSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. LOCAL: LINHA SÃO MARCOS NO TRECHO DESCRITO NO PROJETO ANEXO.	1	SERV	14.310,00	14.310,00
18	43972	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO URBANO DE BAIXA TENSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. LOCAL: RUA TABAJARA - NOVO MUNDO NO TRECHO DESCRITO NO PROJETO ANEXO.	1	SERV	3.381,00	3.381,00
19	43973	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO URBANO DE BAIXA TENSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. LOCAL: TRAVESSA PASTOR ARIEL - CRISTO REI NO TRECHO DESCRITO NO PROJETO ANEXO.	1	SERV	7.511,00	7.511,00
20	43974	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO URBANO DE BAIXA TENSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. LOCAL: RODOVIA PR 483 - (PRÓXIMO A CHURRASCARIA TESSER). NO TRECHO DESCRITO NO PROJETO ANEXO.	1	SERV	3.798,00	3.798,00
21	43975	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO URBANO DE BAIXA TENSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. LOCAL: RODOVIA PR 483 - (PRÓXIMO A INDÚSTRIA RAFFER) NO TRECHO DESCRITO NO PROJETO ANEXO.	1	SERV	7.581,00	7.581,00
22	43976	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO RURAL DE BAIXA TENSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. LOCAL: VILA AGUA VIVA NO TRECHO DESCRITO NO PROJETO ANEXO.	1	SERV	7.077,00	7.077,00
23	43977	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO URBANO DE BAIXA TENSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. LOCAL: RUA AURELIO FRANCISCON - NOVA PETRÓPOLIS NO TRECHO DESCRITO NO PROJETO ANEXO.	1	SERV	13.255,00	13.255,00
24	43978	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO RURAL DE BAIXA TENSÃO EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO RURAL DE BAIXA TENSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. LOCAL: COMUNIDADE KM 20 NO TRECHO DESCRITO NO PROJETO ANEXO.	1	SERV	20.312,00	20.312,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 / - Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

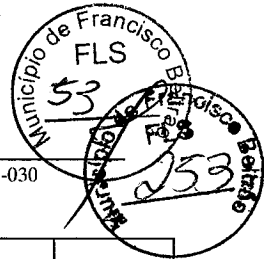


25	43979	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO RURAL DE BAIXA TENSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. LOCAL: COMUNIDADE DO JACUTINGA NO TRECHO DESCRITO NO PROJETO ANEXO.	1	SERV	3.202,00	3.202,00
26	43980	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO RURAL DE BAIXA TENSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. LOCAL: COMUNIDADE NOVA CONCÓRDIA NO TRECHO DESCRITO NO PROJETO ANEXO.	1	SERV	11.117,00	11.117,00
27	43981	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO URBANO DE BAIXA TENSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. LOCAL: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS - NOVA PETRÓPOLIS NO TRECHO DESCRITO NO PROJETO ANEXO.		SERV	7.102,00	7.102,00
28	43982	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO URBANO DE BAIXA TENSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. LOCAL: TRAVESSA PEDRO RIOS - GUANABARRA NO TRECHO DESCRITO NO PROJETO ANEXO.		SERV	3.753,00	3.753,00
29	43983	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO URBANO DE BAIXA TENSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. LOCAL: AVENIDA ATILIO FONTANA - SADIA. NO TRECHO DESCRITO NO PROJETO ANEXO.	1	SERV	31.272,00	31.272,00
30	43984	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO URBANO DE BAIXA TENSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. LOCAL: RUA ARNALDO VETORELO - SEMINÁRIO NO TRECHO DESCRITO NO PROJETO ANEXO.	1	SERV	7.526,00	7.526,00
31	43985	EXECUÇÃO DE REFORÇO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SUPERPOSTES PARA A MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. LOCAL: AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO - INDUSTRIAL NO TRECHO DESCRITO NO PROJETO ANEXO.	1	SERV	360.063,00	360.063,00
32	43986	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO URBANO DE BAIXA TENSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. LOCAL: RUA PARA - INDUSTRIAL NO TRECHO DESCRITO NO PROJETO ANEXO.	1	SERV	6.143,00	6.143,00
33	43987	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SUPERPOSTES PARA MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. LOCAL: PR 182 KM 508 - POSTO PANDA/ JACUTINGA NO TRECHO DESCRITO NO PROJETO ANEXO.	1	SERV	70.568,00	70.568,00
34	43988	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO RURAL DE BAIXA TENSÃO PARA A	1	SERV	7.870,00	7.870,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121/- Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. LOCAL: RODOVIA PR 182 (ACESSO A COMUNIDADE DO JACUTINGA). NO TRECHO DESCRITO NO PROJETO ANEXO.				
VALOR GLOBAL MÁXIMO					R\$ 680.550,00

1.1.1 - Valor global máximo estimado da licitação é de R\$ 680.550,00 (seiscentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta reais).

1.2 - PRAZOS, FORMA DE ENTREGA / CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

a) Devem estar incluídos no preço todos os material e/ou insumos, (braço, luminária, reator, relê, bocal, lâmpadas, cabos, conectores, parafusos de fixação, etc.), bem como frete/transporte, mão de obra, instalação, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

b) Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e seus anexos, obedecendo aos padrões estabelecidos pela COPEL – Companhia Paranaense de Energia e as normas da ABNT.

c) O alinhamento da rede será responsabilidade da Licitante e estará condicionado a aprovação do Fiscal do Contrato.

d) Os serviços deverão ser executados com a devida autorização da secretaria municipal de administração com prazo máximo de 08(oito) dias para início dos serviços.

e) O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada referente a:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Da garantia de Execução e adicional, se houver.

f) Por ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços.

1.3 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

a) A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

b) A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

c) O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

d) A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

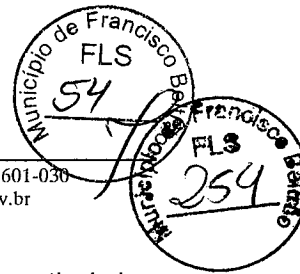
e) A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

1.4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2121 /- Fax: (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



- Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- Comunicar à administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico responsável pela execução e acompanhamento dos serviços, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

1.5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço em conformidade com edital, anexos e contrato desta licitação;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2014.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA JOSÉ CARLOS VIEIRA Secretária Municipal de Urbanismo	AUTORIZAÇÃO: SAUDI MENSOR Secretário Municipal de Administração
--	---

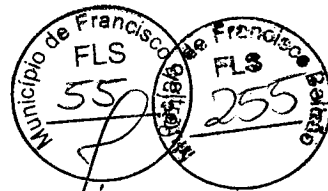
ANEXO I-A

CD-ROOM CONTENDO RELAÇÃO DE MATERIAIS E CROQUIS DE IMPLANTAÇÃO

(a proponente deverá retirar o CD anexo integrante deste edital, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Francisco Beltrão – PR)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 87601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014

OBJETO: contratação de empresa para execução da ampliação da rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão, instalação de luminárias e de super postes, incluindo fornecimento de material e mão-de-obra.

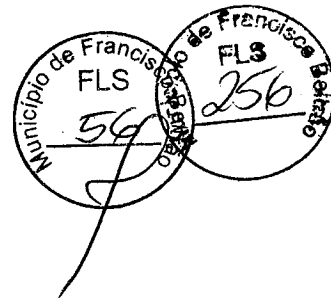
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica suspenso o processo de licitação que esta sendo realizado através do Pregão Presencial 134/2014, tendo em vista recebimento do recurso, protocolado sob o nº 10894/2014.

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2014.


Fernando José Steinhach
PREGOEIRO



Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO



Você está em: [Início \(http://franciscobeltrao.pr.gov.br\)](http://franciscobeltrao.pr.gov.br) » PREGÃO PRESENCIAL 134/2014

PREGÃO PRESENCIAL 134/2014

Data: 01/12/2014

contratação de empresa para execução da ampliação da rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão, instalação de luminárias e de super postes, incluindo fornecimento de material e mão-de-obra

- **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

[http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?](http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNvbnRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE0LzE5L0FWSVNPLURFLVNVU1BFTIPDc08tREUITEIDSVRBw4fdq08ucGRmZGF0ZT0vMDE0LTEvLT15)

[f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNvbnRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE0LzE5L0FWSVNPLURFLVNVU1BFTIPDc08tREUITEIDSVRBw4fdq08ucGRmZGF0ZT0vMDE0LTEvLT15](http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNvbnRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE0LzE5L0FWSVNPLURFLVNVU1BFTIPDc08tREUITEIDSVRBw4fdq08ucGRmZGF0ZT0vMDE0LTEvLT15)

- **NOTA EXPLICATIVA do edital - site**

[http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?](http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNvbnRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE0LzE5L0FWSVNPLURFLVNVU1BFTIPDc08tREUITEIDSVRBw4fdq08ucGRmZGF0ZT0vMDE0LTEvLT15)

[f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNvbnRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE0LzE5L0FWSVNPLURFLVNVU1BFTIPDc08tREUITEIDSVRBw4fdq08ucGRmZGF0ZT0vMDE0LTEvLT15](http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNvbnRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE0LzE5L0FWSVNPLURFLVNVU1BFTIPDc08tREUITEIDSVRBw4fdq08ucGRmZGF0ZT0vMDE0LTEvLT15)

- **Proposta**

[http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?](http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNvbnRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE0LzE5L0FWSVNPLURFLVNVU1BFTIPDc08tREUITEIDSVRBw4fdq08ucGRmZGF0ZT0vMDE0LTEvLT15)

[f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNvbnRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE0LzE5L0FWSVNPLURFLVNVU1BFTIPDc08tREUITEIDSVRBw4fdq08ucGRmZGF0ZT0vMDE0LTEvLT15](http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNvbnRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE0LzE5L0FWSVNPLURFLVNVU1BFTIPDc08tREUITEIDSVRBw4fdq08ucGRmZGF0ZT0vMDE0LTEvLT15)

- **EDITAL 2014**

[http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?](http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNvbnRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE0LzE5L0FWSVNPLURFLVNVU1BFTIPDc08tREUITEIDSVRBw4fdq08ucGRmZGF0ZT0vMDE0LTEvLT15)

[f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNvbnRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE0LzE5L0FWSVNPLURFLVNVU1BFTIPDc08tREUITEIDSVRBw4fdq08ucGRmZGF0ZT0vMDE0LTEvLT15](http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNvbnRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE0LzE5L0FWSVNPLURFLVNVU1BFTIPDc08tREUITEIDSVRBw4fdq08ucGRmZGF0ZT0vMDE0LTEvLT15)

- **AVISO PP 134**

[http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?](http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNvbnRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE0LzE5L0FWSVNPLURFLVNVU1BFTIPDc08tREUITEIDSVRBw4fdq08ucGRmZGF0ZT0vMDE0LTEvLT15)

[f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNvbnRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE0LzE5L0FWSVNPLURFLVNVU1BFTIPDc08tREUITEIDSVRBw4fdq08ucGRmZGF0ZT0vMDE0LTEvLT15](http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNvbnRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE0LzE5L0FWSVNPLURFLVNVU1BFTIPDc08tREUITEIDSVRBw4fdq08ucGRmZGF0ZT0vMDE0LTEvLT15)

DEMARTRAN
N° 291/2014
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n° 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA
276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V. S.ª o parecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 13/07/2015, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto de Infração, Data Infração, Código da Infração. Lists various vehicles and their corresponding traffic violation details.

DIÓGO HENRIQUE DECHRISTAN
DIRETOR DE TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Verê

Table with columns: Descrição de Serviços, Unidade, Valor, Quantidade, Previsão. Lists various services and their associated costs and quantities.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL N° 154/2014

ANTÔNIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Edital 149/2011

RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso Público de Emprego Público aberto através do Edital n° 149/2011, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 05 de Janeiro a 05 de Fevereiro de 2015, a fim de habilitar-se a respectiva contratação;

Table with columns: C, CANDIDATO, PF, DATA NASC. Lists candidate Luana Priscila Pereira.

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 30 de Dezembro de 2014.

ANTÔNIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N° 155/2014

ANTÔNIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Edital 158/12

RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público, aberto através do Edital n° 158/2012, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 05 de Janeiro a 05 de Fevereiro de 2015, a fim de habilitar-se às respectivas nomeações;

CARGO - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Table with columns: C, CANDIDATA, PF, DN. Lists candidates like Diclei Maria Milan.

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito às nomeações.
Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 30 de Dezembro de 2014.

ANTÔNIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N° 149/2014

CONVOCAÇÃO
ANTÔNIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital n° 149/2011;

RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público aberto através do Edital n° 149/2011, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 05 de Janeiro a 05 de Fevereiro de 2015, a fim de habilitar-se às respectivas nomeações;

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Table with columns: C, CANDIDATO, DATA NASC, PF. Lists candidates like Cleonice Barbosa dos Santos.

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 30 de Dezembro de 2014.

ANTÔNIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N° 152/2014

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar torna público o seguinte:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LAGES VIEIRA - ME
ESPEC. Contrato n° 04/2014 - Tomada de preços n° 02/2014

OBJETO: Execução de pavimentação de 4.833,00m² com pedras irregulares, incluindo drenagem de águas pluviais com CMC, conservação de canteiros e saneamento vertical, nos ruas Pato Branco e Erechim, nos bairros São Cristóvão e Guaranês, no Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Adição de preço de 278,00 (duzentos e setenta e oito reais) no item 02, de acordo com o Edital n° 02/2014, em virtude da aquisição de materiais para execução das obras.

ADITIVO: Adição de preço de 10,00 (dez reais) no item 02, de acordo com o Edital n° 02/2014, em virtude da aquisição de materiais para execução das obras.

ADITIVO: Adição de preço de 10,00 (dez reais) no item 02, de acordo com o Edital n° 02/2014, em virtude da aquisição de materiais para execução das obras.

ADITIVO: Adição de preço de 10,00 (dez reais) no item 02, de acordo com o Edital n° 02/2014, em virtude da aquisição de materiais para execução das obras.

ADITIVO: Adição de preço de 10,00 (dez reais) no item 02, de acordo com o Edital n° 02/2014, em virtude da aquisição de materiais para execução das obras.

ADITIVO: Adição de preço de 10,00 (dez reais) no item 02, de acordo com o Edital n° 02/2014, em virtude da aquisição de materiais para execução das obras.

ADITIVO: Adição de preço de 10,00 (dez reais) no item 02, de acordo com o Edital n° 02/2014, em virtude da aquisição de materiais para execução das obras.

ADITIVO: Adição de preço de 10,00 (dez reais) no item 02, de acordo com o Edital n° 02/2014, em virtude da aquisição de materiais para execução das obras.

ADITIVO: Adição de preço de 10,00 (dez reais) no item 02, de acordo com o Edital n° 02/2014, em virtude da aquisição de materiais para execução das obras.

ADITIVO: Adição de preço de 10,00 (dez reais) no item 02, de acordo com o Edital n° 02/2014, em virtude da aquisição de materiais para execução das obras.

ADITIVO: Adição de preço de 10,00 (dez reais) no item 02, de acordo com o Edital n° 02/2014, em virtude da aquisição de materiais para execução das obras.

ADITIVO: Adição de preço de 10,00 (dez reais) no item 02, de acordo com o Edital n° 02/2014, em virtude da aquisição de materiais para execução das obras.

Atos Oficiais
Circular stamp with text: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2014.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2014 - Processo n° 1243/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CARTUCHOS DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA E RECARGAS PARA USO GERAL EM IMPRESSORAS DE MÚLTIPLO USO. Fornecedor: eventual e parcelado.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações; Lei Federal n° 10.520/2002; Decreto Federal n° 7892/2013 de 23/01/2013. Decreto Municipal n° 17620/2012 de 02/07/2012 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS (preço em reais): 01 BELINK & SOUZA LTDA ME - CNPJ 08.831.803/0001-47. LOTE 1: Item 007 R\$ 270,00; Item 008 R\$ 55,00; Item 009 R\$ 130,00; Item 010 R\$ 270,00; Item 011 R\$ 270,00; Item 012 R\$ 130,00; Item 013 R\$ 60,00; Item 014 R\$ 60,00; Item 015 R\$ 174,00; Item 016 R\$ 58,00; Item 017 R\$ 63,00; LOTE 2: Item 001 R\$ 52,56; Item 002 R\$ 10,00; Item 003 R\$ 15,00; Item 004 R\$ 45,00; Item 005 R\$ 45,00.

02 BECKER & CIA LTDA ME - CNPJ 08.808.983/0001-55. LOTE 1: Item 003 R\$ 78,00; Item 004 R\$ 129,00; Item 005 R\$ 174,00; Item 006 R\$ 179,00; Item 007 R\$ 52,00; Item 008 R\$ 52,00; Item 009 R\$ 52,00; Item 010 R\$ 52,00; Item 011 R\$ 45,00; Item 012 R\$ 45,00.

03 BELTECNICA EQUIPAMENTOS PAPEI ESCRITÓRIO LTDA ME - CNPJ 13.132.000/01-01. Item 001 R\$ 270,00; Item 002 R\$ 124,00; Item 003 R\$ 124,00; Item 004 R\$ 124,00; Item 005 R\$ 124,00; Item 006 R\$ 124,00; Item 007 R\$ 124,00; Item 008 R\$ 124,00; Item 009 R\$ 124,00; Item 010 R\$ 124,00; Item 011 R\$ 124,00; Item 012 R\$ 124,00; Item 013 R\$ 124,00; Item 014 R\$ 124,00; Item 015 R\$ 124,00; Item 016 R\$ 124,00; Item 017 R\$ 124,00; Item 018 R\$ 124,00; Item 019 R\$ 124,00; Item 020 R\$ 124,00.

Homologação e presente licitação, Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2014.

OBJETO: contratação de empresa para execução da ampliação da rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão, instalação de luminárias e de super postes, incluindo fornecimento de material e mão-de-obra.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica suspenso o processo de licitação que está sendo realizado através do Pregão Presencial 13/2014, tendo em vista recebimento do recurso, protocolado sob o nº 10894/2014.

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2014.

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 7892/13 e Decreto Municipal n° 17620/12, torna público:

1) publicação de preços registrados de MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, através das atas de registro de preços decorrentes do pregão Presencial n° 65/2014, com vigência de 27/02/2014 a 26/02/2015, conforme segue:

ATA SRP Nº EMPRESA DETENTORA: CNPJ Nº

65/2014/01 ALF COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES Nº 01.242.950/0001-95
65/2014/02 ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA Nº 09.902.007/0001-02
65/2014/03 COMTECH MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA Nº 03.900.317/0001-09
65/2014/04 COMERCIAL CIRURGICA PROCEL HOSPITALAR Nº 67.799.178/0004-91
65/2014/05 DIMACOP MATERIAL CIRURGICO LTDA Nº 06.656.468/0001-39
65/2014/06 OUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA Nº 08.475.977/0001-04
65/2014/07 EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES Nº 11.101.48/0001-11
65/2014/08 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI Nº 06.676.256/0001-98
65/2014/09 ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E Nº 05.104.44/0001-03
65/2014/10 HOSPITALARES LTDA Nº 06.676.256/0001-98
65/2014/11 PLASMED COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO Nº 09.200.303/0001-22
65/2014/12 MEDICO LABORATORIAL LTDA

2) Os preços registrados também poderão ser consultados webpage: http://www.francisco-beltrao.pr.gov.br/licitacoes SRP - Sistema de Registro de Preços Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2014.

Miriele I. Pereszi
Sistema de Registro de Preços - SRP

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 7892/13 e Decreto Municipal n° 17620/12, torna público:

1) preços registrados para MATERIAIS E INSTRUMENTAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, através das atas de registro de preços decorrentes do pregão Presencial n° 21/2014, com vigência de 20/03/2014 a 19/03/2015, conforme segue:

ATA SRP Nº EMPRESA DETENTORA: CNPJ Nº

137/2014 ANDRE LUI REZATO ASSA & CIA LTDA Nº 04.611.754/0001-39
138/2014 BORDIGNON & MAMANI LTDA Nº 07.076.78/0001-82
139/2014 MACHADO Nº 11.974.16/0001-26
140/2014 ESTACÃO ESPORTE INE E COM. DE MATERIAIS Nº 02.456.15/0001-95
141/2014 ESPORTIVOS LTDA EPP Nº 08.465.124/0001-04
142/2014 FERNANDA CRISTINA PRESSE - ME Nº 06.656.468/0001-39
143/2014 MAGNUM INE E COM. DE REDES ESPORTIVAS Nº 11.358.293/0001-45
144/2014 LTDA
145/2014 VALDIR BAMBAMBA & CIA LTDA - ME Nº 05.028.03/0001-04

2) Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.francisco-beltrao.pr.gov.br/licitacoes - SRP - Sistema de Registro de Preços Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2014.

Miriele I. Pereszi
Sistema de Registro de Preços - SRP

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 7892/13 e Decreto Municipal n° 17620/12, torna público:

1) preços registrados para CORTINAS E PERSIANAS, incluindo confecção, instalação, materiais e acessórios, através das atas de registro de preços decorrentes do pregão Presencial n° 13/2014, com vigência de 06/03/2014 a 06/03/2015, conforme segue:

ATA SRP Nº EMPRESA DETENTORA: CNPJ Nº

085/2014 TRAVENITI BLOCOS E PAVERS LTDA Nº 03.521.455/0001-38
086/2014 CORTINAS REGISTRADAS na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.francisco-beltrao.pr.gov.br/licitacoes - SRP - Sistema de Registro de Preços Francisco Beltrão, 27 de novembro de 2014.

Miriele I. Pereszi
Sistema de Registro de Preços - SRP

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2015.

Fernando José Steimbach
Pregoeiro

Segue as contrarrazões apresentadas pela licitante OSMAR CAGININI-ME em face do recurso interposto por DIPEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA ao processo licitatório em epígrafe, para devida análise da Procuradoria Municipal, e posterior devolução ao Departamento de Licitações acompanhado do parecer jurídico pertinente.

DESPACHO

OBJETO: Execução da ampliação da rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão, instalação de luminárias e de super postes, incluindo fornecimento de material e mão-de-obra.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO



Ao Município de Francisco Beltrão – PR – Departamento de Licitações

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR**



Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 134/2014 – Processo nº 1239/2014

Recorrente: DIPEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA

Recorrido: OSMAR CAGNINI - EPP

OSMAR CAGNINI - EPP, Empresário (Individual), devidamente inscrito sob o **CNPJ nº 12.298.916/0001-59**, com sede à Rua Zacarias de Vasconcelos, SN, cidade de Dois Vizinhos/PR, representante legal infra assinado, o Empresário Sr. Osmar Cagnini, brasileiro, Empresário, inscrito no CPF n.º 492.958.029-34, neste ato por seu Advogado, devidamente constituído que a esta subscreve, tempestivamente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer o protocolo dos documentos a seguir descritos:

1. **CONTRARRAZÕES** do Recurso Administrativo – 8 (oito) páginas.
2. Procuração
3. Cartão do CNPJ
4. Cópia do Contrato Social/Requerimento Empresário
5. Cópia do RG e CPF do Empresário
6. Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC – COPEL
7. Consulta pública realizada no site www.copel.com – Empresas Habilitadas Construção de Redes.
8. Folhas de Ata nº 633/2014 e 634/2014 da Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial nº 134/2014.
9. Publicações do recesso da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR.

Nestes termos, respeitosamente pede deferimento

Francisco Beltrão/PR, 13 de janeiro de 2015.


OSMAR CAGNINI

Empresário e Representante Legal

CPF nº 492.958.029-34


IGO GIBIKOSKI

Advogado

OAB/PR – 58.940



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR**



Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 134/2014 – Processo nº 1239/2014

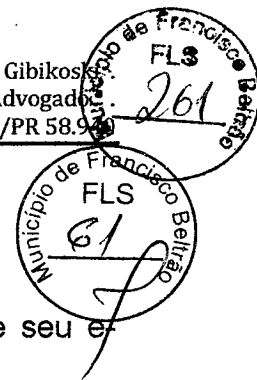
Recorrente: DIPEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA

Recorrido: OSMAR CAGNINI - EPP

OSMAR CAGNINI - EPP, Empresário (Individual), devidamente inscrito sob o **CNPJ nº 12.298.916/0001-59**, com sede à Rua Zacarias de Vasconcelos, SN, cidade de Dois Vizinhos/PR, representante legal infra assinado, o Empresário Sr. Osmar Cagnini, brasileiro, Empresário, inscrito no CPF n.º 492.958.029-34, neste ato por seu Advogado, devidamente constituído que a esta subscreve, tempestivamente, vem, com fulcro no art. 4º, inc. VIII da Lei 10.520/2002c/c art. 109, §3º da Lei nº 8.666/1993, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, a fim de apresentar suas

CONTRARRAZÕES

ao Recurso Administrativo interposto pela Empresa Recorrente DIPEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA, o que faz declinando os motivos de fato e de direito articulados a seguir.



I – DA TEMPESTIVIDADE

O Recorrido tomou conhecimento do Recurso aviado, através de seu e-mail, na data de 08.01.2015.

Conforme previsto no referido edital, bem como instruções constantes no e-mail enviado pela Comissão de Licitações, tem o prazo de 3 (três) dias úteis para, querendo, apresentar Contrarrazões.

Neste sentido, insta transcrever o item 13.5 do Edital: *“Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que **só iniciam e vencem em dia de expediente** na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.”* [grifou-se]

Deste modo, cumpre salientar que é de conhecimento público que o expediente de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão iniciou no dia 12.01.2015.

Assim, o prazo para apresentar as Contrarrazões começa no dia 13.01.2015 e vence no dia 15.01.2015.

Portanto, estas Contrarrazões são tempestivas.

II –INTRODUÇÃO

Na data de 16 de dezembro de 2014, a Comissão de Licitações do Município de Francisco Beltrão – PR, procedeu ao procedimento licitatório, sob modalidade Pregão Presencial Edital nº 134/2014, conforme bem descreve a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial Folhas de Ata nº 633/2014 e 634/2014.

Ao final da sessão resultou habilitada, bem como, vencedora do certame a Empresa ora Requerida, **Osmar Cagnini EPP**, por cumprir todas as exigências e requisitos estabelecidos no referido edital.

Inconformado com o resultado e a respeitável decisão deste Departamento, o Recorrente interpôs Recurso Administrativo, com intuito de ser reformada a venerável decisão.



Assim, respeitosamente, o Recorrido vem expor suas CONTRARRAZÕES, articuladamente, como a seguir:



III – DO RECURSO MANEJADO

Inconformado, pretende o Recorrente ver reformada a veneranda decisão da Comissão de Licitações deste Município, alegando de má fé, fatos meramente protelatórios que não condizem com a verdade.

O Recorrente alega que o Recorrido não apresentou um documento exigido pelo Edital, qual seja o Certificado de Registro Cadastral da COPEL (CRC COPEL), afirmando que a Empresa vencedora não está inscrita no Cadastro de Fornecedores da COPEL, especificamente no que tange à "construção de redes elétricas por particulares".

No item 1 do Recurso ora impugnado, o Recorrente menciona irregularidade referente ao item 9.1.3.b.1, relativo a ausência de cálculo de demonstração de capacidade econômico-financeira da Recorrida.

Os fatos alegados pelo Recorrente não condizem com a verdade, tudo devidamente esclarecido e confirmado durante o processo licitatório e lavrado em ATA, Fls. nº 633/2014 e 634/2014, bem como, comprovado na documentação já apresentada e novamente segue anexada a este.

IV – DA VERDADE DOS FATOS

Ocorre que, conforme Folhas de ATA Nº 633/2014 e 634/2014, aconteceu rigorosamente o procedimento Licitatório em epígrafe, onde foram recebidas e analisadas todas as propostas das Empresas proponentes, acontecendo os lances verbais das classificadas, sendo vencedora a Recorrida (Osmar Cagnini EPP), que apresentou proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Do mesmo modo, a documentação de habilitação foi entregue, conferida e aceita por agente público que conduziu o ato, sendo que **cumpriu todas as condições** estabelecidas no edital, quando **foi declarada habilitada e vencedora** de todo procedimento licitatório, pelo pregoeiro FERNANDO JOSÉ STEIMBACH.



V – DAS RAZÕES DE MÉRITO

Preliminarmente podemos verificar o total despreparo e carente Recurso articulado pelo Recorrente, visto que provocou grande tumulto durante o procedimento licitatório, quando, se estendendo em preliminares do recurso.

Ou seja, aparentemente o Recorrente não se ateu aos fatos concretos, não aceitou e não analisou corretamente toda documentação exigida no procedimento, pois a própria ATA da Sessão Pública do Pregão Presencial, indica que **a Empresa vencedora apresentou toda documentação solicitada e cumpriu as condições do edital.**

Vale lembrar que o Recorrente atentou-se apenas em atacar um documento que foi **recebido, acolhido e comprovado** pela Comissão de Licitação, bem como, foi recebido e aprovado pelas demais Empresas Proponentes.

V.1 – Da Não-apresentação do Cálculo

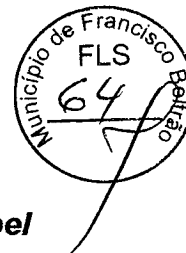
O Recorrente arguiu irregularidade pela não apresentação de demonstrativo impresso conforme item 9.1.3.b.1, relativo ao cálculo de demonstração de capacidade econômico-financeira da Recorrida.

Em que pese o registro oral efetuado no momento do certame, devidamente registrado na ATA, depois citado nos fatos do recurso aqui impugnado, nada arguiu no mérito do recurso, portanto, não é fato a ser relevado por este departamento.

Contudo, pelo princípio da eventualidade, o que o edital estampa neste item da qualificação econômico-financeira, é a fórmula a ser utilizada pela Comissão de Licitações para verificar a regularidade financeira da proponente, não sendo exigido apresentação de memorial deste cálculo, mas a apresentação dos livros fiscais para ser possível aplicação da fórmula, o que de fato foi realizado durante o procedimento licitatório.



Neste sentido, não merece ser acolhida a arguição feita pelo Recorrente, sendo correta a decisão que declarou a Recorrida vencedora do certame.



V.2 – Do Credenciamento e Cadastro de Fornecedores da Copel

Registre-se ainda que a Empresa Recorrida é credenciada pela COPEL há vários anos.

Cumpra esclarecer que mesmo havendo dúvidas sobre o Cadastro da Proponente vencedora no Cadastro de Fornecedores da COPEL, é de fácil constatação e identificação através de simples consulta pública, como foi realizada no site da COPEL – www.copel.com – item início – fornecedores – informações – Empresas Habilitadas – Construção de Redes por Particular – (podendo escolher por município), é possível verificar que a Empresa vencedora **está SIM cadastrada**, como demonstra a documentação anexa.

Através da consulta ao cadastro de fornecedores pode ser identificado e comprovado que a Empresa Osmar Cagnini EPP está cadastrada, onde a documentação utilizada para renovação do cadastro foi o balanço analisado do ano de 2013, com validade do cadastro até 12/06/2015, mesma validade que consta no CRC emitido pela COPEL, razão pela qual se demonstra que a documentação novamente ora acostada não fora produzida após a interposição do recurso aqui impugnado.

Convém ressaltar que mesmo não constando no CRC a descrição Construção de redes elétrica por particular, o que poderia acontecer por falha na emissão do documento pela COPEL, pela consulta pública no site foi e é possível comprovar, bem como esclarecer e confirmar seu credenciamento e cadastro como fornecedor da COPEL, especificamente na construção de redes elétricas por particular. .

Do mesmo modo, o representante legal da Recorrida foi até a COPEL e solicitou a reimpressão do Certificado de Registro Cadastral, onde realmente



consta seu cadastro como fornecedor da COPEL habilitado para construção de redes elétricas, como demonstra o documento anexado.

Registre-se ainda que a Lei 8.666/93 prevê em seu artigo 3º:



Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
[grifado]

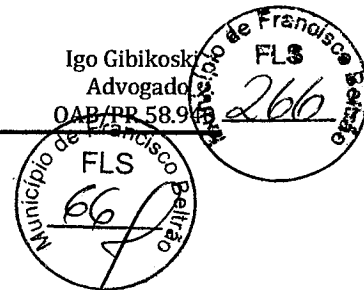
Indubitavelmente a preocupação do legislador da Lei de Licitações e também desta zelosa Comissão de Licitações é quanto a qualidade e preço dos produtos e serviços ofertados pelas proponentes.

Para tanto, há de se admitir no certame o ingresso apenas de empresas preparadas tecnicamente. Neste caso, sobejam elementos de que a Empresa Recorrida (OSMAR CAGNINI EPP), é do ramo, com vasta experiência e reconhecida pela qualidade dos produtos e serviços que fornece, com **inquestionável capacidade técnica e devido registro no cadastro de fornecedores da COPEL, especialmente para “construção de redes elétricas por particulares”**, o qual foi cabalmente comprovado, consoante o exigido no Edital, novamente apresentado em anexo para que não reste qualquer dúvida.

Portanto, tudo aconteceu regularmente com igualdade de condições e prazos para todas as proponentes, e como se observa, a Empresa ora Recorrida cumpriu todas as exigências do edital.

Sendo assim, não assenta qualquer incerteza de que os documentos de habilitação e qualificação técnica apresentados pela Recorrida, (OSMAR CAGNINI EPP), são verdadeiros e atendem todas as exigências do Edital, sendo correta e justa sua habilitação.

Assim, não restam dúvidas que o procedimento licitatório ocorreu nos devidos parâmetros legais, sendo válida a decisão que habilitou a proponente, mantendo-a na íntegra.



VI – PEDIDOS

Com as considerações expostas acima, requer-se o **recebimento e acolhimento da presente Impugnação – Contrarrazões**, juntamente com os documentos que a instruem, julgando ao final a improcedência do Recurso Administrativo interposto pelo Recorrente, distribuindo assim a verdadeira justiça, com a efetiva prestação jurisdicional, mantendo-se incólume a r. decisão, mantendo a habilitação decidida, sendo os preços ofertados pela Recorrida efetivamente os menores, com qualidade técnica garantida e comprovada pela documentação apresentada, por conseguinte, mais vantajosos para a Administração Pública.

Outrossim, caso Vosso entendimento seja diverso, o que não se espera, apenas a título de argumentação, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto na Lei nº 8.666/93, lembrando sempre do Princípio Constitucional do Contraditório e Ampla Defesa.

Requer seja oportunizada a produção de todos os meios de prova em direito admitidas, notadamente a prova documental, bem como, a juntada de eventuais novos documentos para esclarecimentos.

Nestes Termos, Respeitosamente pede e aguarda Deferimento

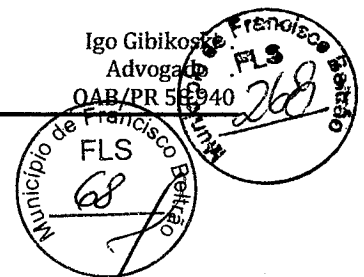
Francisco Beltrão/PR, 13 de janeiro de 2015.

OSMAR CAGINI
Empresário e Representante Legal
CPF n.º 492.958.029-34

IGO GIBIKOSKI
Advogado
OAB/PR – 58.940

Documentos Anexos:

1. Procuração
2. Cópia do Contrato Social/Requerimento de Empresário
3. Cartão do CNPJ
4. Cópia do RG e CPF do Empresário
5. Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC – COPEL
6. Consulta pública realizada no site www.copel.com – Empresas Habilitadas Construção de Redes.
7. Folhas de Ata nº 633/2014 e 634/2014 da Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial nº 134/2014.
8. Publicações do recesso da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR.




PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: OSMAR CAGNINI - EPP, Empresário (Individual), devidamente inscrito sob o **CNPJ nº 12.298.916/0001-59**, com sede à Rua Zacarias de Vasconcelos, SN, cidade de Dois Vizinhos/PR, por seu representante legal, o Empresário Sr. OSMAR CAGNINI, brasileiro, Empresário, inscrito no CPF nº 492.958.029-34, residente e domiciliado no município de Dois Vizinhos/PR.

OUTORGADO: Igo GIBIKOSKI, brasileiro, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Paraná, OAB/PR sob nº 58.940, inscrito no CPF 029.066.969-35, portador da Carteira de Identidade Civil RG 7.016.145-1 SSP/PR, Rua Buenos Aires, 376, nesta cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-580.

Pelo presente instrumento particular de mandato o OUTORGANTE nomeia e constitui como seu procurador o OUTORGADO, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "*ad-judicia et extra*", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive administrativas de qualquer natureza, perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, órgãos da administração pública direta e indireta, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, para tanto, requerer, assinar e aceitar qualquer documento, requerer e receber cópia de processo, prestar esclarecimentos, providenciar a apresentação de provas, Requerer benefícios, revisão e interpor recursos ou apresentar contrarrazões, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido, dando tudo por bom e valioso, especialmente para o fim de apresentar **CONTRARRAZÕES no Processo Licitatório nº 1239/2014 Pregão Presencial nº 134/2014, na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR.**

Francisco Beltrão/PR, 13 de janeiro de 2015.


OSMAR CAGNINI
Empresário
CPF nº 492.958.029-34



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.298.916/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/07/2010
NOME EMPRESARIAL OSMAR CAGNINI - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C C E - CAGNINI CONSTRUCOES ELETRICAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PROLONGAMNTO DA RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SAIDA PARA LINHA TAR	
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/01/2015 às 09:15:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)




P


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.182.030-8



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Osmar Cagnini

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.182.030-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/01/2012

NOME: OSMAR CAGNINI

FILIAÇÃO: ALBERTO LUIZ CAGNINI
LIBERA CAGNINI

NATURALIDADE: VEREPR DATA DE NASCIMENTO: 10/04/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA-DOIS VIZINHOS/PR, DA SEDE
C.CAS-3138, LIVRO-68, FOLHA-138

CPF: 492.958.029-34

CURTEBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

Município de Francisco Beltrão
FLS
73

Município de Francisco Beltrão
FLS
242

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

OSMAR CAGINI

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
450358426

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 8371042	MT	PR
CPF 492.958.029-34	DATA NASCIMENTO 10/04/1964	
FILIAÇÃO ALBERTO LUIZ CAGINI		
LIBERA CAGINI		
PROFISSÃO	ACC	CAT. HAB.
		AS
Nº REGISTRO 03657448214	VALIDADE 12/09/2013	1ª HABILITAÇÃO 10/11/1982

RESERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
DOIS VIZINHOS, PR

DATA EMISSÃO
06/05/2011

ASSINATURA DO EMISSOR
08993990448
PR002908604

DETRAN - PR (CARTÃO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
450358426

S



FLS

74

FLS

74



COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
 Cadastro de Fornecedores
 Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco B - Sala 10
 CEP 81200-240 - Curitiba - PR
 Telefones (41) 3331-2220 | 3331-2203 | 3331-3644 |
 3331-2229 | 3331-2412
 cadastro@copel.com - www.copel.com -
 twitter.com/copel_pr

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL -

Página	Data Emissão	Código Fornecedor	Class. Financ	Validade CRC
1 / 1	18.12.2014	1045977	3	12.06.2015

Inscrição Estadual	CNPJ/CPF
9052766700	12.298.916/0001-59

Razão Social

OSMAR CAGNINI

Endereço

RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS, 90-C

Cidade

DOIS VIZINHOS

UF

PR

CEP

85660-000

Grupo Categ.	Descrição do Grupo
900701001A	MANUT PREV CORRETIVA SISTE ELETE RDU RDR
900408000A	PROJETO DE REDES ELETRICAS
900501001C	CONSTRUCAO DE REDES ELETRICAS
900701003A	MANUTENCAO EMERGENCIAL SERV COM REDE ELE
900701004B	MANUT PREV CORR SIST ELE RD T LINHA VIVA
900501002C	CONSTRUCAO REDES ELETRICA POR PARTICULAR

Vilma S. Veloso
 Reg. 22537

- A empresa está habilitada a fornecer os materiais, equipamentos e/ou prestação de serviços, acima relacionados, ressalvado o direito da COPEL em proceder alterações ou suspender o registro a qualquer tempo, conforme disposto no art. 37 da Lei 8.666/93.
- O presente CRC não confere direito líquido e certo à habilitação em licitações da COPEL, uma vez que conforme as especificidades dos objetos a serem licitados, os editais podem ser acrescidos de outras exigências em relação às necessárias para o cadastramento. Neste caso, deve-se observar no edital, qual a documentação o CRC dispensa.
- O presente CRC substitui e torna sem efeito o CRC com data de emissão anterior.
- O presente CRC não serve como atestado de capacidade técnica nem comprova o fornecimento de materiais, equipamentos e/ou prestação de serviços.
- Para participação em licitações cujos objetos envolvam materiais dos quais as Normas Técnicas da COPEL exijam aprovação prévia, o fornecedor deverá possuir ficha técnica do material classificada como "Aprovada".
- A validade deste CRC está condicionada a apresentação das demonstrações contábeis do último exercício social, com realização e aprovação de análise econômico-financeira pela COPEL.
- A documentação para renovação do cadastro deverá ser encaminhada 15 dias antes do vencimento deste CRC.

Aprovação

Manoel Selenius Flach
 Gerente da Divisão de Planej. de Mat.
 e Adm. de Fornecedor da Distribuição

P.

1. [Início >](#)

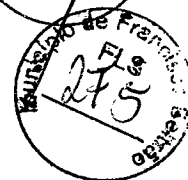
2. [Fornecedores >](#) **Fornecedores Copel**

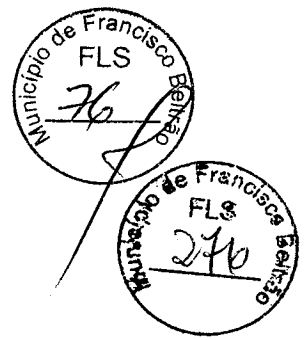
3. [Informações](#)

Dados do Fornecedor:

CPF/CNPJ: 12298916000159
Inscrição Estadual: 9052766700
Razão Social: OSMAR CAGNINI
Nome Fantasia: OSMAR
Endereço: RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS,,90-C
Cidade: DOIS VIZINHOS -PR
CEP: 85660-000
Fone: (46)3536-7180
Fax: (46)3536-7180
Email: o.cagnini@yahoo.com.br
Validade do Cadastro: 12/06/2015
Patrimônio Líquido: R\$ 556.644,91
Capacidade Econômica: Classe 3
Data do Balanço Analisado: 31/12/2013

[Voltar](#)





1. [Início >](#)
2. [Fornecedores >](#)
3. [Informações](#)

Empresas Habilitadas - Construção de Redes por Particular

Nome	Cidade	Estado	
	dois vizinhos		
HAGIL SERVICOS ELETRICOS LTDA	DOIS VIZINHOS	PR	
OSMAR CAGNINI	DOIS VIZINHOS	PR	
SISTEL MANUTENCAO CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	DOIS VIZINHOS	PR	



- 1. Início >
- 2. Fornecedores > **Empresa**
- 3. Informações

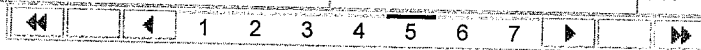
- 1. Nome:OSMAR CAGNINI
- 2. Rua:RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS, 90-C
- 3. CEP:85660-000
- 4. Cidade:DOIS VIZINHOS
- 5. Estado:PR
- 6. Telefone:(46)3536-7180
- 7. E-mail:o.cagnini@yahoo.com.br



1. [Início >](#)
2. [Fornecedores >](#)
3. [Informações](#)

Empresas Habilitadas - Construção de Redes por Particular

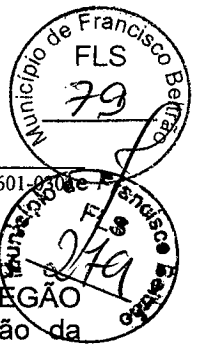
Nome	Cidade	Estado	
LUMEN INSTALACOES ELETRICAS LTDA	MARINGA	PR	
LUMI CONSTRUCOES E MANUTENCOES ELETRICAS LTDA	CURITIBA	PR	
LUZTELL CONSTRUCOES LTDA	PONTA GROSSA	PR	
M TARTARI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	PATO BRANCO	PR	
MANU COMERCIO MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR	
MARCONI ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA	JANDAIA DO SUL	PR	
MEGA CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA	GUARAPUAVA	PR	
MONTELUZ INSTALACOES ELETRICAS LTDA	PONTA GROSSA	PR	
OCLE ENGENHARIA ELETRICA LTDA	CURITIBA	PR	
OSMAR CAGNINI	DOIS VIZINHOS	PR	
PARANAVAI CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA	PARANAVAI	PR	
PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA	PATO BRANCO	PR	
PATOLUZ PROJETOS E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	PATO BRANCO	PR	
POEL CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA	LONDRINA	PR	
PONCE & CASTRO CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA	CURITIBA	PR	





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-000
CNPJ: 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



FOLHA DE ATA Nº 633/2014
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 134/2014 OBJETO: execução da
ampliação da rede de distribuição de energia elétrica
de baixa tensão, instalação de luminárias e de super
postes, incluindo fornecimento de material e mão-de-
obra.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, na Sala de Licitações, localizada no paço municipal, à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, realizou-se Sessão Pública para recebimento de envelopes nº 1: Propostas de Preços e nº 2 – Habilitação, do Pregão Presencial nº 134/2014 sob o critério de julgamento: “Menor preço por LOTE”, para execução da ampliação da rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão, instalação de luminárias e de super postes, incluindo fornecimento de material e mão-de-obra, conduzido pelo Pregoeiro Fernando José Steimbach, auxiliado por Cidnei Barbieri, membro da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 359/2014, de vinte e oito de julho de dois mil e quatorze. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos jornais: Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 9345 do dia dois de dezembro de dois mil e quatorze página vinte e seis; Diário Oficial da União sessão 3 do dia quatro de dezembro de dois mil e quatorze página trezentos e vinte e um; Jornal de Beltrão do dia dois de dezembro de dois mil e quatorze página 6B; Diário oficial dos municípios DIOEMS página vinte e cinco do dia dois de dezembro de dois mil e quatorze; bem como Edital e Aviso disponibilizados no site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br e do Tribunal de Contas do Estado www.tce.pr.gov.br a partir do dia um de dezembro de dois mil e quatorze. Ao declarar aberta a sessão, o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame, procedendo em seguida o Credenciamento dos Participantes (conforme item 10 do edital), sendo: 1 – **VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA** representada por **Rafael Balbinot**; 2 – **OSMAR CAGNINI EPP** representada por **Osmar Cagnini**; 3 – **DIPEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA** representada por **Aldemir de Almeida Pariz**; 4 – **PUTON & DAL MOLIN LTDA** representada por **Valdinei Lankewicz**. Realizada consultá de impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE, não foi encontrado registro dos participantes. Findo o Credenciamento, foi recebida a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação que estando em conformidade com o edital, foram então recebidos os envelopes de Proposta e Documentação de habilitação. Somente a licitante **OSMAR CAGNINI EPP** declarou-se micro empresa ou empresa de pequeno porte. Os documentos até então apresentados foram verificados e rubricados pelo pregoeiro e equipe de apoio e passados aos presentes credenciados para vista e rubrica. Atendidas as condições do edital até o momento, o pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes nº 1 - de proposta. Conferidas as propostas impressas, foi constatado que as licitantes atenderam as condições do edital quanto à proposta. Aceitas as propostas, a seguir foram inseridos os dados das propostas entregues por meio eletrônico no programa de apuração (item 7 e anexo X do edital). Seleccionadas as propostas para disputa, o pregoeiro deu início à sessão de lances verbais para obtenção do menor preço dos lotes/itens constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital, convidando os representantes das empresas classificadas a oferecerem seus lances (16.2) para os lotes do Anexo I do Edital. Realizada apuração no sistema e encerrada a fase de lances foi examinada a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro decidiu motivadamente pela aceitação da proposta (16.7). Considerando menor preço por LOTE, resultou vencedora a licitante **OSMAR CAGNINI EPP** conforme relatório anexo a presente ata. Imediatamente iniciada a segunda fase do certame, foi aberto o envelope de nº 2 “Habilitação” (16.14) da vencedora. Verificados os documentos da vencedora, foi contatado que a mesma cumpriu com as condições do edital e foi declarada habilitada. A licitante **DIPEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA** manifestou o interesse de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

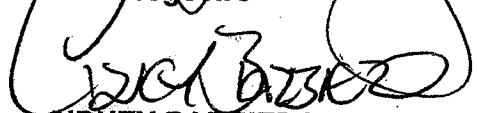
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-050
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



FOLHA DE ATA Nº 634/2014
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 134/2014 OBJETO: execução da
ampliação da rede de distribuição de energia elétrica
de baixa tensão, instalação de luminárias e de super
postes, incluindo fornecimento de material e mão-de-
obra.

interpor recurso quanto aos itens: 9.3-a Certificado de Registro da Copel apresentado pela licitante e o item 9.1.3-b1 Comprovação de boa situação financeira na qual alega que a licitante vencedora não apresentou documento adequado. A licitante **DIPEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA** solicitou que conste na Atas o seguinte: "A empresa Osmar Cagnini EPP não apresentou cálculo índice contábil de solvência geral conforme exigido no item 9.1.3.b1, a empresa Osmar Cagnini EPP apresentou o CRC da Copel sem estar cadastrada no código de construção de redes por particular, solicita a cópia dos documentos de habilitação da vencedora". O pregoeiro lembra que a interessada no recurso tem prazo para interpor. Não havendo manifestação de intenção de interpor recursos, os itens foram adjudicados à vencedora (18.1). O relatório de classificação segue anexo à presente ata. A Pregoeira solicitou a vencedora o envio da proposta final com valores atualizados conforme ao lances verbais, no prazo de 48 horas e informou que após homologação do Pregão pelo prefeito, terão o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do Contrato. Encerrada a sessão às onze horas e quinze minutos, foi lavrada esta Ata, que vai assinada pelos participantes que assim o desejarem.


FERNANDO JOSÉ STEIMBACH
Pregoeiro

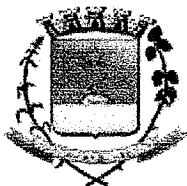

CIDNEY BARBIERO
membro da equipe de apoio


Rafael Balbinot
VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS
LTDA

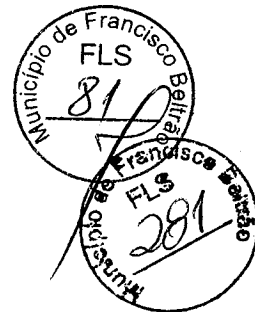

Osmar Cagnini
OSMAR CAGNINI EPP


Ademir de Almeida Pariz
DIPEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E
CIVIS LTDA


Valdinei Lankewicz
PUTON & DAL MOLIN LTDA



Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO



Você está em: [Início \(http://franciscobeltrao.pr.gov.br\)](http://franciscobeltrao.pr.gov.br) » [Notícias \(http://franciscobeltrao.pr.gov.br/categorias/noticias/\)](#) » [Poder Executivo \(http://franciscobeltrao.pr.gov.br/categorias/noticias/poder-executivo/\)](#) » Prefeitura fecha na próxima...

Prefeitura fecha na próxima semana e só retoma atendimento ao público em 12 de janeiro

Publicado em 17/12/2014

Da assessoria

A partir da próxima segunda-feira, dia 22, a Prefeitura de Francisco Beltrão estará fechada para o atendimento ao público, que será retomado somente dia 12 de janeiro. O recesso de final de ano está regulamentado em decreto municipal, mas estipula a realização de serviços internos nas diversas secretarias.

Outros serviços como os de emergência em saúde (Pronto Atendimento 24 Horas), coleta de lixo, plantões em centros de educação infantil e de construção de silos no interior também serão mantidos neste período, segundo explica o secretário de Administração, Saudi Mensor. "Aqueles serviços que são essenciais à população irão prosseguir, além do trabalho interno dos funcionários da Prefeitura; o que não estará acontecendo é o atendimento ao público, como protocolos e solicitações", explica.

As secretarias estão dando férias coletivas a maioria dos servidores para ajustar a escala de férias. Os que irão trabalhar ainda terão ponto facultativo nos dias 24, 26 e 31 de dezembro e 2 de janeiro.

Gosto

0

Tweetar

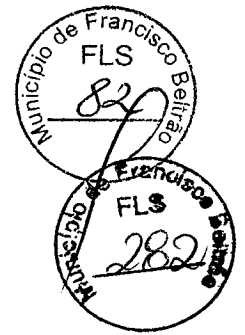
0

Deixe uma resposta

O seu endereço de email não será publicado Campos obrigatórios são marcados *

Nome *

Email *



undefined

Escrito por

dezembro 24

<http://www.rbj.com.br/geral/confira-o-funcionamento-dos-orgaos-publicos-4306.html>

As repartições públicas do governo estadual terão escalas especiais de funcionamento no fim de ano. As medidas não abrangem serviços essenciais que não admitem paralisação. Os dias 24 e 31 de dezembro, vésperas do Natal e do Ano Novo, serão considerados ponto facultativo.

Também não haverá expediente no dia 26 de dezembro, pois foi transferido para essa data o recesso de 19 de dezembro, dia da Emancipação Política do Paraná. Também será considerado ponto facultativo o dia 02 de janeiro de 2015.

Os servidores estaduais deverão compensar, com uma hora a mais de trabalho, os dias 24 e 31 de dezembro e o dia 02 de janeiro. As atividades são normais nos dias 29 e 30 de dezembro.

Confira o funcionamento das repartições nos feriados e pontos facultativos:

Hospitais Públicos – Funcionarão normalmente todos os dias.

Farmácias do governo – As farmácias irão funcionar normalmente nos dias 22, 23, 29 e 30 de dezembro. Nos demais dias, não haverá expediente.

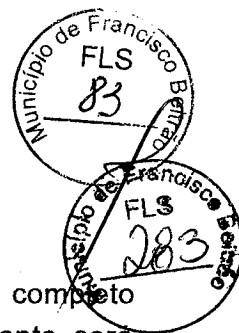
Receita Estadual – Não haverá atendimento nos dias 24, 25, 26, 31 de dezembro e 02 de janeiro. O funcionamento é normal nos dias 23, 29 e 30 de dezembro.

Polícia Civil – Delegacias que possuemarceragens funcionarão normalmente. Nas demais o funcionamento será em escala de plantão nos dias 24, 25, 31 de dezembro e 1º de janeiro.

Procon Paraná – Não haverá atendimento nos dias 24, 25, 26 e 31 de dezembro de 2014, e nos dias 01 e 02 de janeiro de 2015. O atendimento dos Procons municipais fica a critério da administração municipal.

Copel – Dia 24/12: Atendimento apenas em Matinhos, Pontal e Guaratuba – das 9h às 13h

25/12 - todos os postos de atendimentos estarão fechados



1º/01 – todos os postos de atendimentos estarão fechados

Bancos – No dia 24 o atendimento será realizado somente das 09 às 11 horas.

Dias 26, 30 e 02/01: Atendimento normal.

Dias 25 e 31/12 e 01/01 – Somente auto atendimento.

Correios – Em todo o país as agências dos Correios devem parar por completo somente nos feriados de Natal e Réveillon. Nos dias 24 e 31/12 o atendimento será realizado somente até as 12hs. E nos dias 26, 29 e 30 haverá expediente normal. Em Pato Branco e Francisco Beltrão alguns órgãos de atuação regional já estão em férias coletivas.

CRE (Centro Regional de Especialidades) - estará em férias coletivas no período de 19/12 e 05/01.

Hemonúcleo de Francisco Beltrão – Dia 26 funciona das 12h30 às 17 horas; dias 24 e 31 não funcionará; dias 29 e 30 das 12h30 às 17 horas; dia 2, sexta-feira, 12h30 às 17 horas. Dia 5 de janeiro das 12h30 às 18 horas.

IAP de Francisco Beltrão – Hoje e amanhã estará fechado, dias 26 de dezembro e 02 de janeiro também estará fechado. Abre normalmente dias 29 e 30 de dezembro.

8ª Regional de Saúde – Dias 24 e 25 não funcionará, bem como nos dias 26 de dezembro e 1º e 02 de janeiro.

Prefeitura de Francisco Beltrão – Recesso de 22 de dezembro a 11 de janeiro.

Prefeitura de Marmeleiro – Hoje funciona até as 12 horas. Dia 25, quinta-feira, sexta-feira, 26, e dia 02 de janeiro, sexta-feira, não haverá expediente.

undefined

LOCAWEB

Assunto **Re: Recurso do Pregão Presencial 134-2014 apresentar contrarrazões**

De Osmar Cagnini <o.cagnini@yahoo.com.br>

Para nileide@franciscobeltrao.com.br <nileide@franciscobeltrao.com.br>

Data 07.01.2015 17:15

Osmar Cagnini <o.cagnini@yahoo.com.br>
<7e9995842cbe85c47ec8bc2c963eaa26@franciscobeltrao.com.br>

Ok recebido

Atenciosamente,

Osmar Cagnini
CCE - Cagnini Construções Elétricas
Fone: (46) 3536-7180

Em Quarta-feira, 7 de Janeiro de 2015 16:21, "nileide@franciscobeltrao.com.br" <nileide@franciscobeltrao.com.br> escreveu:

Favor confirmar leitura.

----- Mensagem original -----

Assunto:Recurso do Pregão Presencial 134-2014 apresentar contrarrazões

Data:07.01.2015 16:04

De:nileide@franciscobeltrao.com.br

Para:<o.cagnini@yahoo.com.br>

REF: PREGÃO PRESENCIAL 134/2014 - AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA

Senhores:

Recebido o recurso formal da licitante DIPEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA, já manifestado em registrado em ata da sessão pública, segue anexo para conhecimento de Vossas Senhorias.

Desde já, ficam intimadas as demais licitantes a apresentarem contrarrazões, se for de interesse, no prazo de 3(três) dias úteis encaminhado ao Pregoeiro.

Anexos:

1- Recurso;

2- Protocolo do Recurso.

Att

Nileide T. Perszel

Licitações e Contratos

Prefeitura de Francisco Beltrão - PR

(46)3520-2107

Assunto **Recurso do Pregão Presencial 134-2014
apresentar contrarrazões**
De <nileide@franciscobeltrao.com.br>
Para <paulo@vivoeste.com.br>
Cópia <rafael@vivoeste.com.br>
Data 07.01.2015 16:22

LOCAWEB

- PROCOLO RECURSO DIPEL.pdf (228 KB)
- RECURSO DIPEL.doc (51 KB)

Favor confirmar leitura.

----- Mensagem original -----

Assunto:Recurso do Pregão Presencial 134-2014 apresentar contrarrazões
Data:07.01.2015 16:01
De:nileide@franciscobeltrao.com.br
Para:<vivoeste@vivoeste.com.br>
Cópia:<rafael@vivoeste.com.br>

REF: PREGÃO PRESENCIAL 134/2014 - AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA

Senhores:

Recebido o recurso formal da licitante DIPEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA, já manifestado em registrado em ata da sessão pública, segue anexo para conhecimento de Vossas Senhorias.

Desde já, ficam intimadas as demais licitantes a apresentarem contrarrazões, se for de interesse, no prazo de 3(três) dias úteis encaminhado ao Pregoeiro.

Anexos:

- 1- Recurso;
- 2- Protocolo do Recurso.

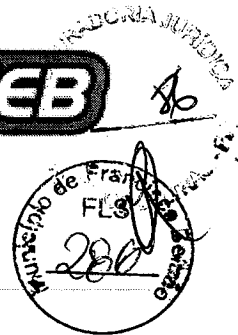
Att

Nileide T. Perszel
Licitações e Contratos
Prefeitura de Francisco Beltrão - PR
(46)3520-2107

Assunto **Confirmação de leitura (exibida) - Recurso do Pregão Presencial 134-2014 apresentar contrarrazões**

De paulo <paulo@vivioeste.com.br>
 Para <nileide@franciscobeltrao.com.br>
 Data 08.01.2015 09:28

LOCAWEB



- MDNPart2.txt (280 B)
- MDNPart3.txt (4 KB)

Esta é uma confirmação de leitura para a mensagem que você enviou para paulo@vivioeste.com.br.

Nota: esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Reporting-UA: Mozilla/5.0 (Windows NT 6.3; WOW64; rv:31.0) Gecko/20100101 Thunderbird/31.3.0
 Final-Recipient: rfc822;paulo@vivioeste.com.br
 Original-Message-ID: <f418fdf0be7b64545f6a9f4717923150@franciscobeltrao.com.br>
 Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

X-Account-Key: account1
 X-UIDL: sm_0000120B_399553938b2e45d0b8eecb5bde424063
 X-Mozilla-Keys:
 Return-Path: <nileide@franciscobeltrao.com.br>
 Received: from mx5.wlnidc.com.br [201.33.224.22] by h01w01.wlnidc.com.br with SMTP;
 Wed, 7 Jan 2015 19:11:40 -0200
 Received: from mcrelay.correio.biz (mcegress-30-lw-200.correio.biz [191.252.30.200])
 by mx5.wlnidc.com.br (Postfix) with ESMTMP id 6967B8A9F7;
 Wed, 7 Jan 2015 19:11:35 -0200 (BRST)
 X-Sender-Id: x-authuser|nileide@franciscobeltrao.com.br
 Received: from mcbain0004.correio.biz (mcingress0001.correio.biz [10.30.224.224])
 by mcrelay.correio.biz (Postfix) with ESMTMP id A23854068B7;
 Wed, 7 Jan 2015 16:24:06 -0200 (BRST)
 X-Sender-Id: x-authuser|nileide@franciscobeltrao.com.br
 Received: from mcbain0004.correio.biz (mcbain0004.email.locaweb.com.br [10.30.224.222])
 by 0.0.0.0:2500 (trex/5.3.2);
 Wed, 07 Jan 2015 18:24:28 GMT
 X-LW-Relay: Neutral
 X-LW-SenderId: x-authuser|nileide@franciscobeltrao.com.br
 Received: from moe0223.email.locaweb.com.br (moe0223.correio.biz [10.30.224.166])
 by mcbain0004.correio.biz (Postfix) with ESMTMP id 839F63595D0;
 Wed, 7 Jan 2015 16:22:29 -0200 (BRST)
 Received: from webmail-beta.locaweb.com.br (localhost [127.0.0.1])
 by moe0223.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTMP id 3D897816E1;
 Wed, 7 Jan 2015 16:22:29 -0200 (BRST)
 Received: from 201-33-227-164.wln.net.br ([201.33.227.164])
 via maggie0016.email.locaweb.com.br ([186.202.140.225])
 by webmail-beta.locaweb.com.br
 with HTTP (HTTP/1.1 POST); Wed, 07 Jan 2015 16:22:29 -0200
 MIME-Version: 1.0
 Content-Type: multipart/mixed;
 boundary="=_f5b4400163a82e6ac6c6b9021ace2bd2"
 Date: Wed, 07 Jan 2015 16:22:29 -0200
 From: nileide@franciscobeltrao.com.br
 To: <paulo@vivioeste.com.br>
 Cc: <rafael@vivioeste.com.br>
 Subject: Recurso do =?UTF-8?Q?Preg=C3=A3o=20Presencial=20=31=33=34-=32=30?=
 =?UTF-8?Q?=31=34=20apresentar=20contrarraz=C3=B5es?=
 Return-Receipt-To: nileide@franciscobeltrao.com.br
 Disposition-Notification-To: nileide@franciscobeltrao.com.br
 Message-ID: <f418fdf0be7b64545f6a9f4717923150@franciscobeltrao.com.br>

Assunto **RE: Recurso do Pregão Presencial 134-2014 apresentar contrarrazões**
De katiucia tissiani <kati.chicoeletro@hotmail.com.br>
Para Nileide <nileide@franciscobeltrao.com.br>
Data 08.01.2015 13:38
<54AE89FF.50206@franciscobeltrao.com.br>



RECEBIDO OBRIGADA!

Att;

Katiucia Janaina Tissiani
Puton & Dal Molin Ltda
(46) 3223-3157
(46) 9907-0234
kati.chicoeletro@hotmail.com.br

****ANTES DE IMPRIMIR PENSE EM SEU COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE!****

Date: Thu, 8 Jan 2015 11:45:35 -0200
From: nileide@franciscobeltrao.com.br
To: chicoeletro@brturbo.com.br; kati.chicoeletro@hotmail.com.br
Subject: Fwd: Recurso do Pregão Presencial 134-2014 apresentar contrarrazões

REF: PREGÃO PRESENCIAL 134/2014 - AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA

Senhores:

Recebido o recurso formal da licitante DIPEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA, já manifestado em registrado em ata da sessão pública, segue anexo para conhecimento de Vossas Senhorias.

Desde já, ficam intimadas as demais licitantes a apresentarem contrarrazões, se for de interesse, no prazo de 3(três) dias úteis encaminhado ao Pregoeiro.

Anexos:

- 1- Recurso;
- 2- Protocolo do Recurso.

Favor confirmar leitura. Obrigada!

Att

Nileide T. Perszel
Licitações e Contratos
Prefeitura de Francisco Beltrão - PR
(46)3520-2107



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 006/2015¹



PROCESSO N.º : 10.894/2014
RECORRENTE : DIPEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA.
TOMADA DE PREÇOS N.º : 134/2014
INTERESSADOS : DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ASSUNTO : RECURSO ADMINISTRATIVO

EMENTA: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO QUE HABILITOU LICITANTE CONCORRENTE – RECURSO CONHECIDO EM PARTE E, NESTA PARTE, PROVIDO

1 RETROSPECTO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela DIPEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA., contra ato praticado pelo Pregoeiro, na sessão pública realizada em 16 de dezembro de 2014, referente ao Pregão Presencial n.º 134/2014 (fls. 02/07), cujo menor lance foi ofertado pela OSMAR CAGNINI EPP [R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais)], habilitou a licitante vencedora.

Alega, em apertada síntese, que a referida empresa foi habilitada pelo Pregoeiro, não obstante não preencher os itens 9.1.3, “a” e 9.1.3, “b.1” do edital.

Diante da interposição do recurso, o Pregoeiro suspendeu o certame (fls. 55 e 57) e ofertou prazo para a apresentação de contrarrazões da OSMAR CAGNINI EPP.

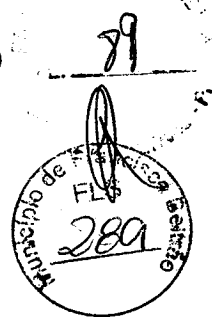
O Pregoeiro encaminhou os autos para este Departamento Jurídico para parecer (f. 34), acompanhado de cópia da ata n.º 633/2014 (fls. 35/36), de despacho do Presidente da Comissão de Licitação (f. 37), do edital (fls. 38/54), do Aviso de Suspensão da Licitação e publicação (fls. 55/57), do despacho do Pregoeiro (f. 58) e das contrarrazões apresentadas pela OSMAR CAGNINI EPP e documentos que a instruíram (fls. 59/83) e das notificações encaminhadas às demais licitantes, para que apresentassem resposta (fls. 84/87).

Em síntese, é o relatório.

¹ DJ/FLSA.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

DIPEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA. interpôs recurso administrativo contra ato praticado pelo Pregoeiro, na sessão pública realizada em 16 de dezembro de 2014, referente ao Pregão Presencial n.º 134/2014, habilitou a licitante que apresentou a melhor proposta financeira, a OSMAR CAGNINI EPP.

Especificamente no que tange à modalidade pregão, o juízo de admissibilidade recursal deve levar em consideração as regras gerais previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993), mas também a especificidade do processamento do recurso do pregão, regulado pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

De acordo com o art. 109, *caput* e inc. I, letra "b", da Lei n.º 8.666/93, o recurso foi interposto por parte legítima (a DIPEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA. é uma das participantes do certame), interessada (uma vez que ficou classificada em 2º lugar, ao passo que a OSMAR CAGNINI EPP foi classificada em 1º lugar (fls. 35/36). Portanto, se provido o seu recurso, será declarada vencedora do certame), endereçado à autoridade competente (embora o recurso tenha sido direcionado ao Presidente da Comissão de Licitação, sendo que deveria tê-lo sido ao Pregoeiro, trata-se de nulidade sanável) e devidamente motivado (afirma que a OSMAR CAGNINI EPP não preenche os requisitos exigidos nos itens 9.1.3, "a" e 9.1.3, "b.1" do edital. Busca, destarte, o provimento do recurso, para que seja desclassificada). No que tange à tempestividade, a sessão pública foi realizada em 16 de dezembro de 2014 (terça-feira). A teor do inc. XVIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, houve manifestação expressa da Recorrente expressa, não só da sua intenção de recorrer, como também os motivos pelos quais discordava da decisão tomada pela Pregoeira, que depois foi reiterada, tempestivamente, mas parcialmente, por arrazoado protocolizado em 19 de dezembro de 2014 (sexta-feira).

Portanto, o recurso merece ser admitido.

2.1.1 DA ATRIBUIÇÃO DOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO DO RECURSO INTERPOSTO

Agiu corretamente o Pregoeiro ao suspender o trâmite do Pregão Presencial n.º 134/2014, nos termos do § 2º, do art. 109 da Lei de Licitações e Contratos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

90
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
FLS 290

2.1.2 DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

As demais interessadas foram notificadas da interposição do presente recurso e para apresentarem contrarrazões (fls. 84/87), sendo que apenas a OSMAR CAGNINI EPP apresentou resposta, acompanhada de documentos (fls. 59/83).

Ficou garantido, então, o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal c/c art. 109, § 3º, da Lei n.º 8.666/93).

2.2 DO MÉRITO

Na sessão realizada em 16 de dezembro de 2014, a DIPEL CONSTRUÇÕES E-LÉTRICAS E CIVIS LTDA. defendeu a inabilitação da OSMAR CAGNINI EPP, pelo não atendimento dos requisitos exigidos nos itens 9.1.3, "a" e 9.1.3, "b.1" do edital, assim dispostos:

9.1.3 – Relativos à Capacidade Econômico-Financeira:

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

b-1) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.1.3 – Relativos à Qualificação Técnica:

a) comprovação de Registro Cadastral emitido pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, para construção e manutenção de redes de distribuição urbana e rural

Já por ocasião da apresentação do arrazoado protocolizado em 19 de dezembro de 2014 (sexta-feira) (fls. 02/07), restringiu sua argumentação ao não cumprimento pela licitante vencedora do item 9.1.3, "a", que alude ao Registro Cadastral junto a Copel Distribuição S/A.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Assim, por mais que na sessão pública manifestou a intenção de recorrer também com relação ao item 9.1.3, "b.1", a motivação apresentada é insuficiente para conhecimento do recurso.

Por isso o recurso não é conhecido nesse ponto.

Antes de exame do mérito das razões apresentadas pela Recorrente, no que tange ao descumprimento do item 9.3.1, letra "a", do ato convocatório, são oportunas as palavras de Marçal JUSTEN FILHO, que definem o propósito da fase de habilitação.

Na acepção de fase procedimental, a habilitação consiste no conjunto de atos orientados a apurar a idoneidade e a capacitação de sujeito para contratar com a Administração Pública. Na acepção de ato administrativo decisório, indica o ato pelo qual a Administração finaliza essa fase procedimental, decidindo sobre a presença das condições do direito de licitar. (...)

Enquanto ato decisório, a habilitação é ato vinculado. Não é informada por qualquer juízo de conveniência. Nem pode se fundar na vantajosidade de propostas. Há uma radical dissociação entre "habilitação" (exame da presença das condições do direito de licitar) e julgamento das propostas.²

Pois bem. No entender da Recorrente, o item 3.8 do Manual de Instruções Técnica – MIT da Copel Distribuição S/A (f. 13) exige que as empreiteiras interessadas na execução de obras deverão estar "(...) regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da COPEL, com habilitação, no item 90.05.01.002 – Construção de Redes Elétricas por Particular, qualificação técnica tipo 'A', 'B' ou 'C', sendo que tal certificação não foi atendida pela OSMAR CAGNINI EPP, na sessão pública realizada em 16 de dezembro de 2014.

De fato, no documento apresentado pela OSMAR CAGNINI EPP (f. 33), que se tornou público na sessão realizada em 16 de dezembro de 2014, não consta a certificação da empresa junto a COPEL Distribuição S/A no item 90.05.01.002.

Ao contra-arrazoar, a OSMAR CAGNINI EPP admite que "(...) mesmo não constando no CRC a descrição construção de redes elétrica por particular, o que poderia acontecer por falha na emissão do documento pela COPEL, pela consulta pública no site foi e é possível comprovar, bem como esclarecer e confirmar seu credenciamento e cadastro como fornecedor da COPEL, especificamente na construção de redes elétricas por particular." Para tanto, juntou os documentos de fls. 74/78.

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 453.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Veja-se, pois, que a OSMAR CAGNINI EPP não discutiu a exigência em si do requisito e concordou que para o serviço objeto do certame, deveria constar no certificado expedido pela COPEL o credenciamento para o item 90.05.01.002. Ainda, que o documento que apresentou não satisfaz tal exigência.



Para justificar o ocorrido, aduziu que os documentos que acompanham as contrarrazões, especialmente os de fls. 74/78 – ao menos aos olhos deste Procurador –, atestam que na oportunidade estava credenciada para a realização dos serviços objeto do certame.

Entretanto, como o documento que comprova o credenciamento na COPEL do item 90.05.01.002, não foi atestado no momento oportuno (leia-se, na data da sessão pública de abertura dos envelopes-documentação), incorreu em erro o Pregoeiro ao habilitar a OSMAR CAGNINI EPP.

Não se discute que pelos documentos acostados, especialmente os de fls. 74/78, ao tempo da sessão pública de abertura dos envelopes-documentação, a OSMAR CAGNINI EPP estava credenciada junto a COPEL para o item 90.05.01.002, mas permitir que acrescente um documento posteriormente, implicaria violar o princípio da isonomia e as regras editalícias.

É cediço que o procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público (artigo 37, inciso XXI,³ da Constituição Federal de 1988)

Segundo Lucas Rocha FURTADO, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório "(...) é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que 'a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada'."⁴

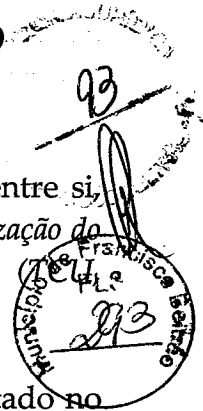
³ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

⁴ FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de direito administrativo**. 2007, p. 416.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O edital é lei entre a Administração e os licitantes e entre estes entre si, "(...) não sendo aceitável que a Administração, no decorrer do processo ou na realização do julgamento, descumpra as regras previamente estabelecidas no ato convocatório. Acórdão n.º 3.474/2006, 1ª Câmara, rel. Min. Valmir Campelo)."⁵



Em idêntico sentido a posição do Supremo Tribunal Federal, adotado no Recurso Ordinário em Mandado de Segurança n.º 23.640/DF, assim ementado:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso. (Recurso em Mandado de Segurança n.º 23.640/DF, 2ª Turma, Relator Ministro Maurício Corrêa, j. 16/10/2001, DJ 06/12/2003, p. 38)⁶

Outrossim, não se queira alegar excesso de formalismo. O fundamento em exame, que motiva – o antecipado – o provimento do recurso, não decorre de um capricho formal, mas de uma desobediência a item explícito do edital, que foi cumprido pelo menos pela Recorrente, e não foi oportunamente impugnado por nenhuma das proponentes, inclusive a OSMAR CAGNINI EPP.

Seria possível cogitar algum excesso de rigor formal, por parte deste Departamento, se o documento de f. 33 apresentasse alguma imperfeição de menor importância ou que houvesse alguma dúvida de interpretação. O que houve, no entanto, foi uma insuficiência documental, que não merece ensejar outro desfecho que não a inabilitação da OSMAR CAGNINI EPP.

O edital também não levou a licitante em erro, pois ela própria reconhece que para prestar os serviços dispostos no ato convocatório, é necessário o credenciamento junto a COPEL no item "90.05.01.002 – Construção de Redes Elétricas

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 618.

⁶ Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28RMS%2E+ADJ2+23640%2EACMS%2E+OU+%28RMS%2EACMS%2E+ADJ2+23640%2EACMS%2E%29&base=baseAcordaos&url=http://tinyurl.com/av8atmt>>. Acesso em: 10 out. 2014.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

94
Município de Francisco Beltrão
FLS
294

por Particular, qualificação técnica tipo 'A', 'B' ou 'C,' conforme prevê o item do Manual de Instruções Técnica – MIT da Copel Distribuição S/A (f. 13).

O que muito provavelmente ocorreu é que a OSMAR CAGNINI EPP não tomou a cautela necessária ao examinar o certificado da COPEL que anexou ao envelope-documentação, dando lastro à sua posterior inabilitação.

Assim, salvo melhor juízo, é de se concluir que a OSMAR CAGNINI EPP não atendeu a exigência do item 9.1.3, letra "a" do edital, no momento da sessão pública realizada em 16 de dezembro de 2014, opinando-se, pois, pelo provimento parcial do recurso interposto.

No que tange ao procedimento, mantida a decisão, o Pregoeiro deverá informar no processo os motivos da decisão recorrida e, em seguida, encaminhará estes autos ao Prefeito Municipal (autoridade competente), para que decida o recurso administrativo, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.⁷

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso administrativo interposto pela DIPEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA., no que tange à alegação de não atendimento do item 9.3.1., "b.1" e pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do recurso no que respeita à exigência prevista no item 9.3.1, "a", do edital do Pregão Presencial n.º 134/2014, reformando-se, de consequência, a decisão tomada pelo Pregoeiro, na sessão pública realizada em 16 de dezembro de 2014 (fls. 35/36), para considerar a OSMAR CAGNINI EPP INABILITADA.

9.1.3
(b.1)
9.1.3
"a"

No que tange ao procedimento, mantida a decisão, o Pregoeiro deverá informar no processo os motivos da decisão recorrida e, em seguida, encaminhar os autos ao Prefeito Municipal, em homenagem ao Duplo Grau de Julgamento, para que decida o recurso administrativo, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.⁸

⁷ "Art. 109. (...) § 4º. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade."

⁸ "Art. 109. (...) § 4º. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade."




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 15 de janeiro de 2015.




FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
DECRETO 531/2013
OAB/PR 26.368

RODRINEI CRISTIAN BRAUN
DECRETO 263/2007
OAB/PR 34.640



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Data: 16/01/2015

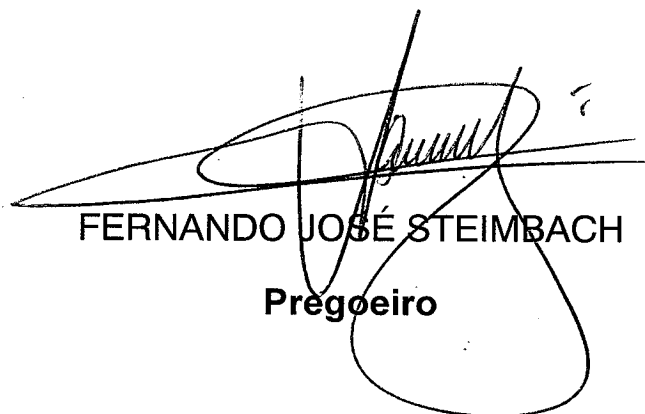
Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014

Objeto: contratação de empresa para execução da ampliação da rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão, instalação de luminárias e de super postes, incluindo fornecimento de material e mão-de-obra.

Assunto: RECURSO interposto pela licitante **DIPEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA** sob protocolo nº 10894/2014.

DECISÃO:

1. Com fulcro no parecer jurídico nº 006/2015 de 15/01/2015, o Pregoeiro, informa o **NÃO CONHECIMENTO** do recurso apresentado pelo que tange à alegação de não atendimento do edital no item 9.1.3 letra “b-1” e pelo **CONHECIMENTO** e **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso quanto ao exigido para qualificação técnica no item 9.1.3 letra “a”, **REFORMANDO** a decisão tomada na sessão, declarando **INABILITADA** a licitante **OSMAR CAGNINI EPP**.
2. O Pregoeiro informa ainda aos participantes, nova sessão pública na data de 21 de janeiro de 2015 às 14:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para abertura do envelope de Habilitação da seguinte segunda colocada na ordem de classificação, ou sucessivas, oportunizando à vista da documentação aos licitantes participantes do processo.



FERNANDO JOSÉ STEIMBACH
Pregoeiro



Assunto: Re: Decisão recurso - nova sessão pública

De: paulo <paulo@vivioeste.com.br>

Data: 19/01/2015 13:35

Para: Nileide <nileide@franciscobeltrao.com.br>

Ok! Nileide;

Recebemos decisão do recurso e faremos o possível para estar presentes na abertura do envelope de documentação da segunda colocada.

Att.

Paulo Ricardo Colpani
Engº Eletricista - CREA-PR 20557/D
Vivioeste Construções Elétricas Ltda.
(46)3524-1171 (46)9911-8136



On 19/01/2015 11:46, Nileide wrote:

REF: PREGÃO PRESENCIAL 134/2014 - AMPLIAÇÃO REDE DE
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
DECISÃO DE RECURSO

Senhores:

Segue anexo Decisão do Pregoeiro sobre Recurso interposto.
Comunicando ainda nova sessão pública do Pregão para data de
21/01/2015 - quarta-feira às 14 horas.

Favor confirmar leitura.

Atenciosamente.

Nileide T. Perszel
Licitações e Contratos
Prefeitura de Francisco Beltrão - PR
46-3520-2103 / 3520-2107

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e
acredita-se estar livre de perigo.



Assunto: Read: Decisão Recurso - nova sessão pública PP 134

De: DIPEL - Ellen Uhlmann <ellen@dipel.com.br>

Data: 19/01/2015 13:34

Para: Nileide <nileide@franciscobeltrao.com.br>

A sua mensagem:

Para: DIPEL - Ellen Uhlmann

Assunto: Decisão Recurso - nova sessão pública PP 134

Enviado: segunda-feira, 19 de janeiro de 2015 11:51:33 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em: segunda-feira, 19 de janeiro de 2015 13:34:07 (UTC-03:00) Brasília.

Final-recipient: RFC822; ellen@dipel.com.br

Disposition: automatic-action/MDN-sent-automatically; displayed

X-MSEch-Correlation-Key: BEz2fkjAaEmA1IOnv66ZYA==

Original-Message-ID: <54BD0BE5.40708@franciscobeltrao.com.br>

X-Display-Name: DIPEL - Ellen Uhlmann



Assunto: RE: Decisão recurso - nova sessão pública
De: katiucia tissiani <kati.chicoeletro@hotmail.com.br>
Data: 19/01/2015 14:28
Para: Nileide <nileide@franciscobeltrao.com.br>

Boa tarde,

Recebido!!

Att;

Katiucia Janaina Tissiani
Puton & Dal Molin Ltda
(46) 3223-3157
(46) 9907-0234
kati.chicoeletro@hotmail.com.br

****ANTES DE IMPRIMIR PENSE EM SEU COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE!****

Date: Mon, 19 Jan 2015 11:40:29 -0200
From: nileide@franciscobeltrao.com.br
To: kati.chicoeletro@hotmail.com.br; chicoeletro@brturbo.com.br
Subject: Decisão recurso - nova sessão pública

REF: PREGÃO PRESENCIAL 134/2014 - AMPLIAÇÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
DECISÃO DE RECURSO

Senhores:

Segue anexo Decisão do Pregoeiro sobre Recurso interposto.
Comunicando ainda nova sessão pública do Pregão para data de 21/01/2015 - quarta-feira às 14 horas.

Favor confirmar leitura.

Atenciosamente.



Nileide T. Perszel

Licitações e Contratos

Prefeitura de Francisco Beltrão - PR

46-3520-2103 / 3520-2107



Município de Francisco Beltrão - 2014

Relatório de Lances por Lote

Pregão 134/2014



Página:1

Cópia nº

Objeto: contratação de empresa para execução da ampliação da rede de distribuição de ene

Lote: 1

Fornecedor 122189 OSMAR CAGNINI EPP Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 573.854,10

1 543.000,00

2 542.000,00

3 539.000,00

Fornecedor 181 VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELTRICAS LTDA Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 584.755,00

Fornecedor 194380 DIPEL CONSTRUÇÕES ELETRICAS E CIVIS LTDA Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 608.160,67

1 544.000,00

2 542.800,00

3 541.900,00

FERNANDO JOSE STEIMBACH
Pregoeiro

VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELTRICAS LTDA
RAFAEL BALBINOT

PUTON & DAL MOLIN LTDA
FELIPE DAL MOLIN PUTON

OSMAR CAGNINI EPP
OSMAR CAGNINI

DIPEL CONSTRUÇÕES ELETRICAS E CIVIS LTDA
RODRIGO SONDA